



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.**

Referência: Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025
Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024
Originário Do Município De Paraibano – MA
Município Beneficiário: SÍTIO NOVO/MA
Exercício Financeiro: 2025

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2024, realizado pelo Município de Paraibano/MA, visando à aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA.

O objeto da contratação tem como finalidade garantir o adequado transporte de pacientes, especialmente em situações de remoção intermunicipal e de urgência, assegurando agilidade, conforto e segurança durante os deslocamentos, bem como apoio logístico às ações de atenção básica e de urgência e emergência no âmbito da rede municipal de saúde.

A aquisição decorre da necessidade de execução tempestiva do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, celebrado entre o Município de Sítio Novo/MA e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), o qual prevê a aplicação de recursos financeiros específicos para o fortalecimento da infraestrutura da saúde municipal.

A contratação, portanto, visa atender ao interesse público mediante a disponibilização de veículo apropriado e devidamente equipado para o transporte de pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e para o cumprimento eficiente das metas pactuadas com a SES/MA.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

CONTEXTO FÁTICO E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Sítio Novo/MA celebrou o Convênio nº 2025.110222.23044/SES com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), cujo objeto inclui a aquisição de ambulância para atendimento às demandas de saúde do Município.

Em decorrência do referido convênio, a SES/MA, por meio da **Notificação nº 083/2025 – COORDCPC/FAF/SAF/SES**, e em observância à **Portaria SES/MA nº 1.728/2025**, estabeleceu prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da liberação dos recursos, para comprovação da execução físico-financeira do objeto conveniado, sob pena de devolução dos valores.

Durante a tramitação do **Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE** (Procedimento Administrativo nº 001.071/2025-SAÚDE), verificou-se que os prazos e etapas naturalmente exigidos por um procedimento licitatório (fase interna de cotação, publicação, prazo de recursos, análise de impugnações, adjudicação, homologação, emissão de empenho, formalização contratual e entrega do bem) não permitiriam o fechamento contratual e a comprovação física/financeira dentro do prazo de 60 dias imposto pelo órgão

1



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



concedente.

Diante da incompatibilidade temporal entre o fluxo necessário à conclusão regular do pregão e o prazo imposto para prestação de contas, há risco concreto de devolução dos recursos e consequente prejuízo ao erário e à população que depende dos serviços.

ANÁLISE DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Celeridade administrativa: adesão a Ata de Registro de Preços permite a formalização contratual imediata (dispensa de novo procedimento licitatório), reduzindo prazos de contratação e possibilitando a rápida execução do objeto e a comprovação necessária junto à SES/MA.

Vantajosidade econômica e técnica: a Ata do Município de Paraibano/MA (gerenciada por pregão originário nº 34/2024) já contempla o objeto com especificações técnicas equivalentes (ambulância tipo A — pick-up pequeno porte — Hilux ou similar) e preço unitário R\$ 355.000,00, valor compatível com o mercado, reduzindo custos administrativos e evitando duplicidade de despesas.

Mitigação de riscos contratuais e financeiros: a adesão elimina o risco de perda do recurso por inobservância do prazo de prestação de contas, resguardando a adequada aplicação do convênio e a continuidade dos serviços de saúde.

Legalidade e transparência: a possibilidade de adesão está prevista no ordenamento jurídico (art. 86, §3º, Lei nº 14.133/2021), desde que demonstrada a vantagem para a Administração e a inexistência de prejuízo ao órgão gerenciador e aos participantes originais da Ata.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (SINTÉTICA E APLICÁVEL AO CASO CONCRETO)

Princípios constitucionais: observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, da eficiência (art. 37, CF), que exigem atuação administrativa célere e eficaz.

• **Lei nº 14.133/2021:**

- **Art. 71, inciso II** — autoriza revogação da licitação por fato superveniente que torne a manutenção do certame contrária ao interesse público; impõe motivação da decisão.
- **Art. 86, §2º** — autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e a inexistência de prejuízo ao órgão gerenciador e participantes.

- **Regulamentação específica e atos da SES/MA:** aplicação da Notificação nº 083/2025 e da Portaria SES/MA nº 1.728/2025 como fatos supervenientes que impõem prazo para prestação de contas.

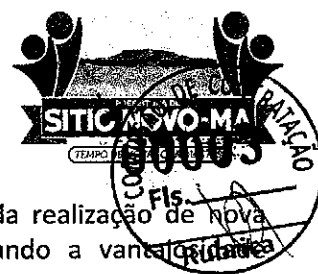
ANÁLISE COMPARATIVA E DE VANTAJOSIDADE

Sob o aspecto temporal, observa-se que a manutenção do pregão próprio apresenta **risco elevado de descumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias** fixado pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA) para comprovação da execução físico-financeira do convênio. As etapas procedimentais inerentes à licitação — tais como julgamento de propostas, eventuais recursos, adjudicação, homologação, emissão de empenho e formalização contratual — demandariam tempo superior ao limite estabelecido. Em contrapartida, a adesão à Ata de Registro de Preços permite contratação imediata, tornando o processo mais célere e compatível com o prazo estipulado, assegurando a execução do objeto dentro dos parâmetros exigidos pelo órgão concedente.

No que se refere ao aspecto econômico, verifica-se que o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, no montante de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), mostra-se compatível com a média de mercado, conforme pesquisa simplificada realizada. Além disso, a adesão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



proporciona economia administrativa, uma vez que elimina os custos decorrentes da realização de nova licitação, como publicações, horas de servidores e tramitação processual, reforçando a vantagem financeira da medida.

Sob a ótica administrativa e legal, a **revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE**, seguida da adesão à ata, demonstra-se plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 71 e 86, §3º, e reduz significativamente o risco de responsabilização do gestor por eventual perda de prazo, devolução de recursos ou inexecução do objeto conveniado. Trata-se, portanto, de medida de prudência administrativa, voltada à boa gestão dos recursos públicos e à observância do princípio da eficiência.

Por fim, quanto ao aspecto técnico, verifica-se que as especificações constantes na Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA atendem integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA, por contemplarem ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up, em conformidade com as exigências do convênio e com os padrões técnicos definidos pela legislação sanitária vigente. Dessa forma, a adesão assegura adequação funcional, eficiência operacional e imediata disponibilidade do equipamento, atendendo ao interesse público de forma eficaz e tempestiva.

OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Sendo o referido bem a ser adquirido o segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. - Documentado e emplacado em nome da contratante	1	Unid.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 355.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREVISÃO NO PCA

A presente contratação para este objeto NÃO se encontra amparada no PCA 2025.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025**, originária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2024**, realizado pelo **Município de Paraibano/MA**, representa a **alternativa mais adequada, vantajosa e eficiente** para a Administração Pública Municipal de Sítio Novo/MA.

A medida fundamenta-se na **revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE**, motivada pela necessidade de **cumprimento dos prazos de execução e prestação de contas do Convênio nº 2025.110222.23044/SES**, firmado entre este Município e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA)**. Considerando que a condução de novo procedimento licitatório implicaria risco concreto de **perda do prazo convenial** e consequente **devolução dos recursos financeiros**, a adesão à ata de registro de preços demonstra-se a **solução administrativa mais segura e tempestiva**.

Verifica-se, ainda, que a referida ata contempla **objeto idêntico** ao originalmente pretendido — **ambulância tipo A, simples remoção, modelo pick-up** —, atendendo integralmente às **especificações técnicas e operacionais** exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor de **R\$ R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** registrado na ata apresenta-se compatível com a média de mercado, assegurando economicidade e vantajosidade à Administração, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que a adesão proposta encontra amparo no **art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização de atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, bem como no **art. 71**, que reforça o dever de eficiência e racionalidade nos procedimentos de contratação pública.

Dessa forma, a presente contratação revela-se plenamente justificada, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento dos trâmites administrativos, com vistas à formalização da adesão e à posterior execução contratual, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos de saúde de forma adequada e ininterrupta.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 07 de Outubro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 21 de agosto de 2025.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1727/2025 - SES

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de **Zé Doca/MA**, destinados ao **CUSTEIO**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a **Lei nº. 9.634, de 19 de junho de 2012**, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o **Termo de Adesão nº. 53/2009/SES** ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de **Zé Doca/MA**;

Considerando a **Resolução CMS nº. 06 de 23 de junho de 2025**, do Conselho Municipal de Saúde de **Zé Doca/MA**;

Considerando a **Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de **Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital SESP de Zé Doca** (CNES nº 2465469).

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de **Zé Doca/MA**, nos termos da **Resolução CMS nº. 06 de 23 de junho de 2025**, do Conselho Municipal de Saúde de **Zé Doca/MA**, através da **Conta Corrente nº 68.659-X, Agência nº 2314-0, Banco do Brasil S/A**, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de **Zé Doca/MA**.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de **Zé Doca/MA**.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a **Programa: 0629; Ação: 4908; Fonte: 1.500.121.000; Subação: 028194 - EMENDA PARLAMENTAR DE FABIANA VILAR PARA O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA; Natureza Despesa: 33.41.41.02; Unidade Orçamentária: 21901, conforme Processo Administrativo nº. 2025.110222.25964**.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até **60 (sessenta) dias**, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Será instaurada Tomada de Contas Especial em desfavor do Gestor Municipal em caso da não aprovação da execução das ações pelo Conselho Municipal de Saúde ou da não apresentação e/ou não aprovação do Relatório Parcial e/ou Final, nos termos do disposto no §2º do art. 3º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 20 de agosto de 2025.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1728/2025 - SES

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de **Sítio Novo/MA**, destinados à **AQUISIÇÃO**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a **Lei nº. 9.634, de 19 de junho de 2012**, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o **Termo de Adesão nº. 67/2009/SES** ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de **Sítio Novo/MA**;

Considerando a **Resolução CMS nº. 07 de 06 de junho de 2025**, do Conselho Municipal de Saúde de **Sítio Novo/MA**;

Considerando a **Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de **Aquisição de 01 (um) veículo (ambulância) para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta** (CNES nº 2646595).



RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de **Sítio Novo/MA**, nos termos da **Resolução CMS nº. 07 de 06 de junho de 2025**, do Conselho Municipal de Saúde de **Sítio Novo/MA**, através da **Conta Corrente: 47.384-7, Agência 0568-1, Banco do Brasil S/A**, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de **Sítio Novo/MA**.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de **Sítio Novo/MA**.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a **Programa: 0629; Ação: 3128; Fonte: 1.500.121.000; Subação: 028109 Emenda Parlamentar de Ricardo Arruda para o Município Sítio Novo; Natureza Despesa: 44.41.42.03; Unidade Orçamentária: 21901, conforme Processo Administrativo nº. 2025.110222.23044**.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até **60 (sessenta) dias**, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso II do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Será instaurada Tomada de Contas Especial em desfavor do Gestor Municipal em caso da não aprovação da execução das ações pelo Conselho Municipal de Saúde ou da não apresentação e/ou não aprovação do Relatório Parcial e/ou Final, nos termos do disposto no §2º do art. 3º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 20 de agosto de 2025.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1742/2025 - SES

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de **Paraibano/MA**, destinados ao **CUSTEIO**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a **Lei nº. 9.634, de 19 de junho de 2012**, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o **Termo de Adesão nº. 05/2011/SES** ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de **Paraibano/MA**;

Considerando a **Resolução CMS nº. 009 de 23 de julho de 2025**, do Conselho Municipal de Saúde de **Paraibano/MA**;

Considerando a **Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na **Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012**;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Dr. Severino Dias Carneiro Neto (CNES 2699966).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de **Paraibano/MA**, nos termos da **Resolução CMS nº. 009 de 23 de julho de 2025**, do Conselho Municipal de Saúde de **Paraibano/MA**, através da **Conta Corrente nº 14.343-X, Agência nº 4420-2, Banco do Brasil S/A**, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de **Paraibano/MA**.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de **Paraibano/MA**.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a **Programa: 0629; Ação: 4908; Fonte: 1.500.121.000; Subação: 028191 - EMENDA PARLAMENTAR DE ARNALDO MELO PARA O MUNICÍPIO DE PARAIBANO; Natureza Despesa: 33.41.41.02; Unidade Orçamentária: 21901, conforme Processo Administrativo nº. 2025.110222.29442**.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até **60 (sessenta) dias**, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Será instaurada Tomada de Contas Especial em desfavor do Gestor Municipal em caso da não aprovação da execução das ações pelo Conselho Municipal de Saúde ou da não apresentação e/ou não aprovação do Relatório Parcial e/ou Final, nos termos do disposto no §2º do art. 3º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 21 de agosto de 2025.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1743/2025 - SES

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de **Formosa da Serra Negra/MA**, destinados à **AQUISIÇÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA-ADJUNTA DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS - COORDCPC/SES



Notificação nº 083/2025-COORDCPC/FAF/SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica

A Sua Senhoria, o Senhor
Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal de Sítio Novo/MA
Avenida José Sarney, s/nº, Centro
CEP: 65.925-000 – Sítio Novo/MA

Senhor Prefeito,

A **Portaria SES/MA nº 1728, de 20 de agosto de 2025 (Processo Administrativo nº 2025.110222.23044/SES)**, dispôs acerca da transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, ao Município em epígrafe, cujo crédito foi efetivado na **Conta Corrente nº 47.384-7, Agência nº 0568-1 Banco do Brasil**, destinado a Aquisição de 01 (um) veículo (ambulância) para Ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta.

Nesse sentido, objetivando a aferição da conformidade dos recursos repassados e, em atenção à Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferências de Recursos Financeiros, conforme a Lei nº 9.634, de 19 de junho de 2012, solicitamos encaminhar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** ^[1], a contar da liberação do recurso, **a comprovação da execução físico-financeira do objeto ou a devolução do valor transferido**, instruída com os documentos abaixo descritos:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório de Gestão Parcial e/ou Final do recurso recebido;
- Ato do Conselho Municipal de Saúde aprovando a execução das ações do objeto da transferência fundo a fundo;
- Planilha de detalhamento (Relação de Pagamentos Efetuados) das aplicações especificando o Resultado alcançado.

Oportunamente, alertamos que a ausência de atendimento à notificação no prazo estabelecido poderá implicar na instauração de Tomada de Contas Especial ^[2], conforme previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 50/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Por derradeiro, ressaltamos que eventuais restituições ao Fundo Estadual de Saúde deverão ser efetuadas por meio de **depósito identificado na Conta Corrente nº 6.066-6, Agência nº 3846-6, Banco do Brasil, S/A, CNPJ: 06.023.953/0001-51**, com o envio da cópia do comprovante para esta Secretaria. Em caso de dúvidas, devem ser as mesmas dirimidas junto à Coordenação Contábil e Prestação de Contas deste Órgão.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos



[1] Vide art. 4º da Portaria SES/MA nº 1728, de 20 de agosto de 2025.

[2] Vide art. 5º da Portaria SES/MA nº 1728, de 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS**, em 18/09/2025, às 16:21, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10027328** e o código CRC **26D46B7E**.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 02/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

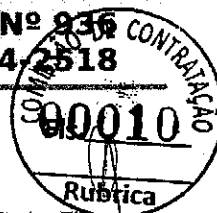
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL,

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$eJGmNMu5nLL

PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$lkdgaSMf2aV

PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$xA.knh1UId3

PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA**, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo para **Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA**, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, pela Administração Municipal.

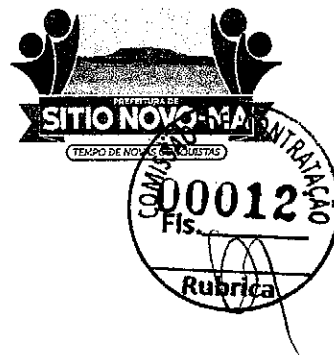
Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 08 dias do mês de Outubro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ANEXOS

ARQUIVOS RELATIVOS AO PROCESSO ORIGINÁRIO

OBJETO: Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.**

Referência: Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025
Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024
Originário Do Município De Município De Paraibano – MA
Município Beneficiário: SÍTIO NOVO/MA
Exercício Financeiro: 2025

Sítio Novo (MA), 09 de Outubro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Sítio Novo/MA

PROCEDIMENTO 34/2024

Ente: Paraibano

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
05.303.144/0001-30

ID Procedimento: PE342024

Número Processo/Ano: 301024008/2024

Número Procedimento/Ano: 34/2024

Data Publicação: 03/12/2024

Número Lei/Ano:

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 15 - Registro de preços

Sistema Pregão:

<https://www.licitaparaibanoma.com.br/>

Data Adesão: -

Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R\$1,754,300.00

Data Sessão: 16/12/2024

CPF Autoridade: 251.604.783-53

Status: Informação aceita

Objeto:

Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilometro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	18/02/2025	R\$1,111,000.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
10.686.600/0001-09	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	Não
08.174.537/0001-80	RUBEVEL LTDA	Não
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS LTDA	Não

Total Cadastro Licitante: 3

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
d621cd5-37d1-4d32-9	110300/2025	11/03/2025 - 31/12/2025	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09	R\$245,000.00
9d9751a8-696f-43e8-9	110300/2025	11/03/2025 - 31/12/2025	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09	R\$866,000.00

Total Contrato: 2

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
\$item.numero/\$item.ano	07/03/2025 - 07/03/2026	R\$1,111,000.00

Total Ata Registro: 1

Cadastro Órgão - Órgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Órgão Participantes: 0

Cadastro Órgão - Órgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Órgão Não Participantes: 0

Ofício nº 0603001/2025

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 34/2024

À

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

At: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF: 615.121.843-49

Proprietário

Endereço: AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000.

Prezado Sr.,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Em atenção ao resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, informamos que a proposta apresentada por Vossa Senhoria foi declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que, no ato da assinatura, o representante legal da empresa esteja munido de documento de identificação com foto e de uma cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, com as devidas alterações, que comprove sua legitimidade para firmar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

Ressaltamos a importância da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail cpiparaibano.maranhao@gmail.com.

Paraibano/MA, 06 de março de 2025

Milton Pereira de Sousa

Secretário Municipal de Administração Geral

Portaria nº 3001.0101-0002/2025

RECEBIDO EM:

PRO CAR SERVICOS E

PECAS

LTDA: 10686600000109

Recebo de entrega de documento
Data: 06/03/2025
Por: Milton Pereira de Sousa
Assinatura: _____
Carimbo: _____

ASSINATURA

Ofício nº 0603001/2025

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 34/2024

A

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF: 615.121.843-49

Proprietário

Endereço: AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000.

Prezado Sr.,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Em atenção ao resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, informamos que a proposta apresentada por Vossa Senhoria foi declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que, no ato da assinatura, o representante legal da empresa esteja munido de documento de identificação com foto e de uma cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, com as devidas alterações, que comprove sua legitimidade para firmar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

Ressaltamos a importância da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail cpiparaibano.maranhao@gmail.com.

Paraibano/MA, 06 de março de 2025

Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025

RECEBIDO EM: _____

**PRO CAR SERVICOS E
PECAS**

LTDA:10686600000109

ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0703001/2025
Prefeitura Municipal de Paraibano/MA
Processo Administrativo nº 301024008/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo Sr. Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 251.604.783-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo nº 301024008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa PRO CAR SERVIÇOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Avenida Jaime Sousa, N° 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto - MA, Cep: 65440000, neste ato representado pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF nº 615.121.843-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2	78.000,00	R\$ 156.000,00
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2	355.000,00	R\$ 710.000,00
4	Suv Compacto 4P (8-SUV) (Fiat Pulse ou Similar)	UND	2	122.500,00	R\$ 245.000,00
TOTAL					R\$ 1.111.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Alcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas	UND	2

	Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonetes; banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	Suv Compacto 4P (8-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas;	UND	2

-Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado; -Cilindrada mín.: 1.332 cm ³ ; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível: mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16 -Documentado e emplacado em nome da contratante		
--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração Geral.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Palácio Municipal João Furtado Brito / CNPJ: 05.303.144/0001-30
 Praça Guilhermino Brito, nº 284 - Centro, Paraibano-MA, CEP: 65.670-000
 Prefeitura Municipal de Paraibano/MA
 Fone: (99) 3554-1480 / 1112



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 162/2017 de 01 de fevereiro de 2017



QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

PARAIBANO/MA

VOL. 09, Nº 2037 – PÁGINAS: 08

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2448

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=cc36f841decbbcfbb645cea912a6b68354f92ef8e>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Guilhermino Brito, s/n – Centro, Paraibano/MA

CEP: 65.670-000

Telefone: (99) 3554-1480 / (99) 3554-1112

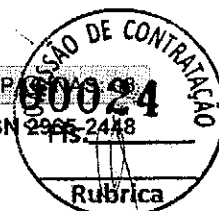
Email: portalparaibano@outlook.com

Site: <https://www.paraibano.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paraibano – MA



SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203001/2025.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902001/2025.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902002/2025.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902003/2025.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902004/2025.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002001/2024.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002002/2024.....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002003/2024.....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002004/2024.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0703001/2025.....	4
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025	6

(clique para ir ao item selecionado)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1203001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.800.141/0001-18. **VALOR:** R\$ 1.730.313,00 (um milhão setecentos e trinta mil trezentos e treze reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Paraibano – MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 361 0006 2016 0000 MANUT. E FUNC. DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 134 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município 12 361 0006 2016 0000 MANUT. E FUNC. DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 135 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 12/03/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025. Paraibano - MA, 12 de março de 2025. Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Administração Geral. **CONTRATADA:** TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.947.056/0001-19. **VALOR:** R\$ 139.907,70 (cento e trinta e nove mil novecentos e sete reais e setenta centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04 122 0002 2007 0000 Manut.e Func.da Secretaria Mun.de Administração Geral 061 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 19/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025. Paraibano - MA, 19 de fevereiro de 2025. Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.947.056/0001-19. **VALOR:** R\$ 143.830,90 (cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 122 0006 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO 120 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município 12 361 0008 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 855 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.00 260.000 FUNDEB EDUCACAO. **VIGÊNCIA:** 19/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025. Paraibano - MA, 19 de fevereiro de 2025. Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902003/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.947.056/0001-19. **VALOR:** R\$ 129.357,70 (cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 301 0102 2050 0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FMS 738 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.000 SAÚDE 10 122 0010 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 248 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 19/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025. Paraibano - MA, 19 de fevereiro de 2025. Sefora Freire Brito, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil. **CONTRATADA:** TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.947.056/0001-19. **VALOR:** R\$ 96.040,60 (noventa e seis mil e quarenta reais e sessenta centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08 122 0016 2033 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL 313 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 19/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025. Paraibano - MA, 19 de fevereiro de 2025. Edivânia Coelho Madeira de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Administração Geral. **CONTRATADA:** GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56. **VALOR:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2024. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04 122 0002 2007 0000 Manut.e Func.da Secretaria Mun.de Administração Geral 056 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56. **VALOR:** R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2024. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 361 0008 12 361 0006 2017 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 851 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.00 262.000 FUNDEB OUTROS 12 361 0006 2017 0000 MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 136 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Joselane Pereira Freitas de Souza - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56. **VALOR:** R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2024. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 122 0010 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Sefora Freire Brito - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002004/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil. **CONTRATADA:** GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56. **VALOR:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2024. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08 122 0016 2033 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL 308 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Edvânia Coelho Madeira de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0703001/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração Geral.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Avenida Jaime Sousa, Nº 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto - MA, Cep: 65440000, neste ato representado pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF nº 615.121.843-49.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 07/03/2026

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2	78.000,00	R\$ 156.000,00
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2	355.000,00	R\$ 710.000,00
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar)	UND	2	122.500,00	R\$ 245.000,00
TOTAL					R\$ 1.111.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem	UND	2



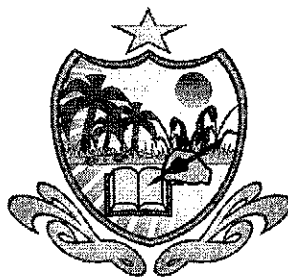
	Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado;	UND	2

- Cilindrada mín.: 1.332 cm³; - Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; - Tanque de combustível: mínimo 47 litros; - Porta-malas: mínimo 370 litros; - Válvulas: 16; - Cor: Branca; - Pneus: 195/60 R16 - Documentado e emplacado em nome da contratante			
--	--	--	--

Paraibano - MA, 07 de março de 2025. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato Nº 2102001/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representada pela Sra. Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 255.530.623-49. **CONTRATADA:** AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, estabelecida a Rua Curimata, 06, Curimata, Colinas/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Andersen Paiva Torres, inscrita no CPF nº 018.679.483-54. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONTRATO Nº 2102001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades do Município de Paraibano/MA. **FUNDAMENTO:** Com base no art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, incluindo dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **Acrescenta-se a seguinte dotação:** 12 361 0006 2017 0000 MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 139 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.00 001.001 Recursos Proprios do Município. Paraibano - MA, 10 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA. CNPJ 05.303.144/0001-30 - Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025: A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que teve como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço global, declara vencedoras a empresa: COELHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.170.312/0001-25, pelo valor de R\$ 855.198,66 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Paraibano/MA, 12 de março de 2025. **Helson Filipe dos Santos Pereira** - Agente de Contratação - Portaria nº 3001.0702-0001/2025.



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO
Prefeita Municipal



OLIVAN PAULO COELHO PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal



DEUSELENE ALVES DINIZ SCHALCHER
Chefe de Gabinete



LEANDRO SOUSA SILVA
Procurador Geral do Município



MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração



JOSELANE PEREIRA FREITAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação



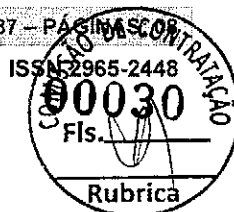
SAMANDA BARBOSA COSTA
Secretária Municipal de Esporte



FERDINAN VIEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Finanças



KAIO CÉSAR COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ALAN DA SILVA RÊGO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**JARLANE SÁ GOMES CORREIA**

Secretária Municipal da Mulher

**SÉFORA FREIRE BRITO**

Secretária Municipal de Saúde

**KALINE BRITO LIRA**

Secretária Municipal de Cultura

**EDIVÂNIA COELHO MADEIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**SÁVIO SÁ SARAIVA**Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico,**MUNICÍPIO DE
PARAIBANO:05
303144000130**

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
PARAIBANO:05303144000130
ND: C=BR, S=MA, L=PARAIBANO, O=
ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=
29422374000187, CN=MUNICÍPIO DE
PARAIBANO:05303144000130
Data: 2025.03.12 18:48:38-03'00'

PRAÇA GUILHERMINO BRITO, S/N, CENTRO

PARAIBANO – MA, CEP: 65.670-000

Email: portalparaibano@outlook.com

Telefone: (99) 3554-1480 / (99) 3554-1112

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Carimbo de Tempo

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Paraibano | CPF/CNPJ: 05303144000130
Data Assinatura: 12/03/2025 18:49:22
Hash Documento original:
e8ce37176a3bb2fdb6dc1e81999c8b724f27fe641648ce42f7fe028ba79afc47

PREGÃO ELETRÔNICO

34/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA – Sec. Mun. Administração Geral

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.754.300,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo nº 301024008/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral, sediada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Paraibano/MA** (<https://www.licitaparaibanoma.com.br/>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada e com timbrado da empresa e catálogo do veículo com todas as especificações.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca/Montadora;
 - 4.1.3. Modelo/Ano;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200 (duzentos reais)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- OU
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no



art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

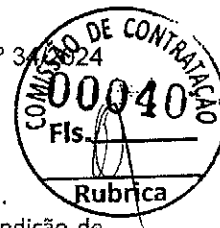
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- OU
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja

produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Paraibano/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
 - 11.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 11.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.5. ANEXO V - Declaração de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública

Paraibano/MA, 02 de dezembro de 2024

Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0610-0002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2		
2	Ambulância Tipo B Simples Remoção (Renault Master L2H2 ou Similar)	UND	2		
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2		
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	UND	2		
TOTAL					

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
2	Ambulância Tipo B Simples Remoção (Renault Master L2H2 ou Similar): Veículo tipo furgão com salão adaptado para ambulância tipo B, suporte básico, estrutura original, zero km, modelo/ano mínimo 2024/2024, furgão com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motor diesel, bi turbo ou turbinada, Intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 140 cv. Airbag frontal duplo. ar condicionado duplo. tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. estribo lateral. Contendo também: isolamento termo acústico do compartimento do motor, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas, altura total máxima 1,15m, compatível e segura; suporte para sorro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo todos os itens descritos pela NBR 14561 (Anvisa). Pneus novos, aro 16. Farol de neblina. Direção hidráulica ou elétrica. Câmbio manual com 6 marchas. Freios abs. Trava elétrica em todas as portas; alarme acionamento na chave; retrovisor elétrico; sistema de som com rádio AM/FM, com entrada USB, com antena externa, com no mínimo 02 (dois) auto falantes dianteiros e 04 (quatro) auto falantes traseiros. Cor branco. Com película de escurecimento em todos os vidros, sendo 25% de escurecimento para o para brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro. Adesivos	UND	2

	padrões conforme layout fornecido pelo município mediante Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km. Equipado com todos os equip. de serie não especificados e exigidos pelo Contran e conforme especificações contidas no termo de referência. -Documentado e emplacado em nome da contratante		
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal;	UND	2

-Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado; -Cilindrada mín.: 1.332 cm³; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível: mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16 -Documentado e emplacado em nome da contratante	
--	--

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar o fornecimento contínuo e ininterrupto de veículos automotores, zero quilômetro, para atender às operações das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Essa iniciativa é essencial para assegurar a mobilidade necessária às atividades operacionais e administrativas, sendo indispensável para o eficiente funcionamento das secretarias, além de promover a eficácia dos serviços públicos e garantir a qualidade e a disponibilidade dos veículos, em conformidade com as normas, procedimentos e especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O fornecimento desses veículos é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das operações administrativas e serviços essenciais. Caracterizado como uma necessidade permanente da Administração Pública, este fornecimento não pode ser interrompido, sob pena de impactos negativos na prestação dos serviços públicos. A demanda é constante e deve ser atendida de forma ininterrupta, em regime de prontidão.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista a precisão na estimativa dos quantitativos necessários e a variação das demandas de mobilidade entre as diferentes secretarias municipais.

2.4. Este objeto de contratação não foi incluído no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade decorreu da variação na demanda por veículos automotores pelas secretarias, que não foi plenamente atendida pelos contratos vigentes. Em virtude disso, torna-se essencial realizar um novo processo licitatório para garantir o fornecimento desses veículos indispensáveis às operações administrativas do Município de Paraibano/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para o Registro de Preços abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável de veículos automotores, zero quilômetro, para atender às operações das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. A solução também prevê a capacidade de atendimento emergencial, destinada a suprir demandas inesperadas ou aumentos súbitos na necessidade desses veículos.

3.2. Considerando a diversidade de necessidades das secretarias, que envolvem deslocamentos específicos para diferentes atividades administrativas e operacionais, a solução será gerenciada de forma segmentada. Esse parcelamento permitirá uma gestão mais eficiente do fornecimento, viabilizando um planejamento detalhado e adequado a cada tipo de necessidade ou situação emergencial. A estratégia de fornecimento será estruturada para atender a essa segmentação, garantindo um suprimento eficaz e alinhado às demandas específicas de cada secretaria.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores, zero quilômetro, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de veículos automotores destinados ao uso operacional e administrativo das secretarias municipais.

4.1.2. A Contratada deve demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor automotivo.

4.1.3. Ao término de cada período de fornecimento, a Contratada deverá apresentar um relatório detalhado que inclua a quantidade de veículos fornecidos, atendimentos emergenciais realizados e outras ações relevantes para as operações das secretarias.

4.1.4. A organização e execução do fornecimento devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, disposições legais e diretrizes operacionais do Município de Paraibano/MA.

4.1.5. A Contratada deve monitorar proativamente as demandas das secretarias, não dependendo exclusivamente de solicitações formais da Contratante para atender às necessidades.

4.1.6. No início do contrato, a Contratada deverá apresentar um plano de fornecimento que contemple projeções de uso para os diferentes departamentos e estratégias para garantir o abastecimento contínuo.

4.1.7. Em situações de aumento inesperado da demanda ou de necessidades urgentes, o prazo de atendimento será estabelecido em acordo com o fiscal do contrato.

4.1.8. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica emitido por órgãos da Administração Pública ou empresas de renome, comprovando a prestação de serviços semelhantes no fornecimento de veículos automotores.

4.1.9. O atestado deve ser acompanhado de documentação que demonstre a experiência e a capacidade logística da empresa no fornecimento de veículos automotores.

4.1.10. O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado e a descrição dos serviços prestados.

4.2. O fornecimento desses veículos deve ser contínuo, garantindo disponibilidade permanente para as operações das secretarias.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do fornecimento desses veículos como objeto principal do contrato destinado às operações das secretarias.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de veículos automotores, zero quilômetro, será realizado de forma contínua e sistemática, garantindo disponibilidade regular para todas as secretarias do Município de Paraibano/MA. Um cronograma de fornecimento será pré-definido, alinhado com as necessidades operacionais de cada secretaria.

5.2. Procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade serão implementados para assegurar que os veículos fornecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. Isso incluirá a verificação periódica das condições dos veículos no ponto de uso pelas secretarias.

5.3. O modelo de execução adotará uma estratégia logística eficiente, assegurando a entrega pontual dos veículos, com atenção às necessidades específicas das secretarias e rotas otimizadas para minimizar atrasos e interrupções.

5.4. Um plano de resposta a emergências será estabelecido, garantindo pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam impactar a disponibilidade dos veículos.

5.5. A Contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento dos veículos, detalhando volumes entregues, registros de uso e quaisquer incidentes relevantes. A administração municipal acompanhará continuamente o processo para assegurar conformidade com o contrato.

5.6. Serão criados canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração das secretarias, assegurando que todas as questões relacionadas ao fornecimento dos veículos sejam tratadas de forma rápida e eficaz.

- 5.7. O fornecimento será executado conforme as necessidades operacionais de cada secretaria do Município de Paraibano/MA, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.8. A Contratada deve disponibilizar os veículos em até 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, garantindo a prontidão no atendimento às secretarias.
- 5.9. Os veículos fornecidos devem atender integralmente às especificações técnicas exigidas. Reposições ou ajustes necessários deverão ser realizados pela Contratada em prazos de até 48 horas para emergências e 72 horas para outras ocorrências.
- 5.10. Em casos de falhas na qualidade do fornecimento ou problemas operacionais, a Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos afetados em até 24 horas após a notificação, garantindo continuidade no atendimento às secretarias.
- 5.11. O plano de resposta a emergências incluirá procedimentos detalhados e prazos específicos para garantir atendimento rápido e eficaz em situações críticas.
- 5.12. Relatórios regulares sobre o fornecimento, incluindo volumes entregues, registros de uso e incidentes, serão fornecidos pela Contratada, permitindo à administração do Município acompanhar a execução do contrato.
- 5.13. Canais de comunicação eficientes serão estabelecidos entre a empresa fornecedora e as secretarias para resolver rapidamente qualquer questão relacionada ao fornecimento dos veículos.
- 5.14. Os veículos fornecidos deverão ser entregues emplacados e registrados em nome do Município de Paraibano/MA, com toda a documentação em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigente.
- 5.15. A entrega deverá ser acompanhada dos certificados de registro e licenciamento, além de comprovantes de pagamento de impostos e taxas obrigatórias, como IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT), quando aplicável.
- 5.16. Todos os veículos devem ser entregues com manual do proprietário, chave reserva e quaisquer acessórios incluídos no modelo original de fábrica.
- 5.17. Os veículos deverão ser entregues com combustível suficiente para deslocamento até a unidade operacional designada pela secretaria solicitante, garantindo uso imediato.
- 5.18. A Contratada deverá assegurar que os veículos estejam livres de ônus ou restrições legais, incluindo financiamentos, multas ou impedimentos que possam afetar seu uso pelas secretarias.
- 5.19. Todos os veículos fornecidos deverão estar equipados com kit de segurança obrigatório, incluindo triângulo, macaco, chave de roda e estepe, além de equipamentos adicionais exigidos por lei.
- 5.20. Antes da entrega, a Contratada deverá realizar vistoria nos veículos, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições e que os veículos atendam integralmente às especificações contratuais.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinado a atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, deverá ser executado com fidelidade por ambas as partes, em total conformidade com as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021. As partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.2. Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato relacionado ao fornecimento de veículos, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Todas as alterações e circunstâncias relevantes deverão ser formalizadas por meio de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município (representando as secretarias municipais) e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas será permitido como forma de agilizar o processo de comunicação, sem prejuízo à oficialidade das informações.

6.4. A entidade contratante poderá convocar representantes da empresa fornecedora para discutir ou providenciar soluções urgentes relacionadas à execução do contrato, sempre que necessário, no contexto das operações das secretarias.

6.5. Após a assinatura do contrato, a entidade contratante (representando as secretarias municipais) poderá organizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abrangendo as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução eficiente do fornecimento, plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição de resultados e sanções aplicáveis, além de outros aspectos relevantes.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representar a empresa antes do início da execução do fornecimento de veículos automotores. O instrumento de designação deverá especificar claramente os poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado, garantindo alinhamento às obrigações previstas no contrato.

6.7. A Contratante, de forma justificada, poderá recusar a indicação ou a manutenção do preposto designado pela Contratada. Nessa eventualidade, a Contratada será responsável por designar um novo preposto para o exercício das atividades relacionadas à execução do contrato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexistências ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso incluirá a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato, a fim de atender à finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada deverá apresentar um relatório detalhado do fornecimento de veículos automotores realizado, por meio de uma planilha que demonstre as quantidades fornecidas e os destinos atendidos.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da

legalidade dos veículos fornecidos, assegurando a conformidade com as normas de segurança e regulatórias aplicáveis.

7.4. O recebimento dos veículos será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais, conforme o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.4.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da entrega dos veículos conforme a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório dos veículos, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório dos veículos, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório dos veículos sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos veículos entregues, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.

7.4.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento dos veículos identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento dos veículos.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de fornecimento dos veículos, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. O fornecimento dos veículos será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e condição dos veículos fornecidos e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.6.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos veículos fornecidos, baseado nos relatórios e documentações.

7.6.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.6.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos veículos, especialmente no que se refere à qualidade e disponibilidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à Contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos veículos não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança dos veículos fornecidos, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela

correta execução do contrato conforme os termos acordados.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento parcelado de veículos automotores, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo fornecimento dos veículos contém todos os elementos essenciais, como:

- a) validade do fornecimento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa dos veículos fornecidos, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura dos veículos fornecidos deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para o fornecimento dos veículos;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada no fornecimento dos veículos, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade continuar, a Contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato de fornecimento dos veículos, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.2. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.3. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.4. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 1.754.300,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08 0016 2033 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL
308 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10 0010 1014 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO
254 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

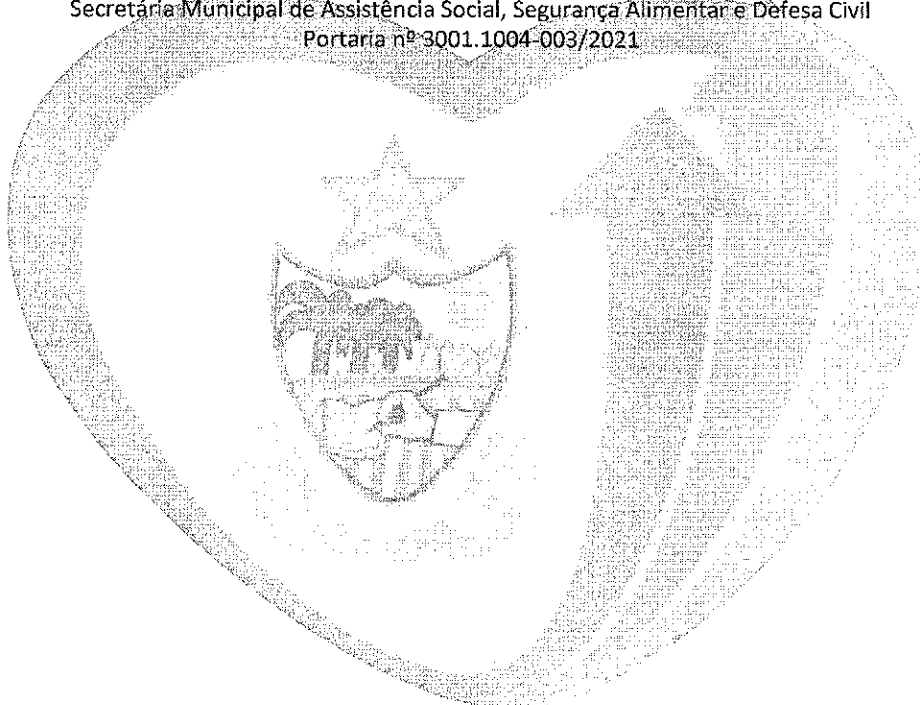
10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraibano/MA, 22 de novembro de 2024

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Sefora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 3001.0401-0007/2021

Edivânia Coelho Madeira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil
Portaria nº 3001.1004-003/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Informações

Processo Administrativo nº 301024008/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

Identificou-se a necessidade de um contrato para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Esta necessidade surge do reconhecimento da importância de manter um fornecimento regular e bem gerenciado desses veículos para apoiar as operações diárias e assegurar a eficiência nos serviços públicos. A falta de veículos adequados pode comprometer a capacidade de realização de atividades administrativas e outras tarefas relacionadas, impactando negativamente na eficiência operacional e na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

O objetivo principal deste contrato de Registro de Preços é garantir que as secretarias municipais tenham acesso contínuo e adequado aos veículos mencionados. Isso visa não apenas atender à demanda imediata, mas também estabelecer um sistema eficiente e econômico para a gestão do fornecimento parcelado, contribuindo para a otimização das operações municipais e para o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com as necessidades identificadas pela administração pública.

2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor novo, zero quilômetro do Município de Paraibano/MA são:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil

2.3. Requisitos da Contratação

Requisitos para a Contratação do Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotores, Zero Quilômetro:

2.3.1. Qualificação Técnica: A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada na comercialização de veículos automotores novos, demonstrando capacidade para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

2.3.2. Disponibilidade de Fornecimento: A empresa deve assegurar a disponibilidade contínua dos veículos, garantindo capacidade de resposta rápida para atender demandas regulares e emergenciais.

2.3.3. Conformidade com Normas de Qualidade: O fornecimento dos veículos deve atender rigorosamente às normas técnicas e de qualidade vigentes, garantindo conformidade com as regulamentações aplicáveis.

2.3.4. Infraestrutura de Suporte: A empresa deve dispor de infraestrutura adequada para assegurar a entrega dos veículos em perfeitas condições, garantindo sua integridade e conformidade com os requisitos estabelecidos.

2.3.5. Eficiência Econômica: A empresa deve oferecer condições de fornecimento custo-efetivas, com preços competitivos e justos, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

2.3.6. Capacidade de Atendimento Emergencial: A empresa deve demonstrar capacidade para atender situações emergenciais, garantindo o fornecimento imediato de veículos, quando necessário.

2.3.7. Conformidade Legal e Normativa: O fornecedor deve cumprir todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao fornecimento de veículos automotores, incluindo licenças, certificações e documentações exigidas pelo processo licitatório.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado Realizado para o Registro de Preços para a Aquisição de Veículos Automotores, Zero Quilômetro:

3.1.1. Análise de Contratações Similares: Foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas na aquisição de veículos automotores, com o objetivo de identificar práticas eficazes, especificações técnicas e resultados obtidos em processos similares. Essa análise buscou garantir que o entendimento do mercado fosse abrangente e direcionado às necessidades de transporte do município.

3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Conformidade: Foram investigadas as tendências atuais do mercado de veículos automotores novos, considerando regulamentações de qualidade e segurança, bem como a viabilidade de adoção de soluções que promovam eficiência e sustentabilidade.

3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas: Foram realizadas consultas a fornecedores e especialistas do setor automotivo para obter informações atualizadas sobre práticas de mercado, custos estimados e soluções adequadas às demandas específicas das secretarias do município.

3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica: As opções identificadas no levantamento foram avaliadas quanto à sua viabilidade técnica e benefício econômico, com base no contexto das necessidades administrativas e operacionais do município.

3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico: As soluções prospectadas foram analisadas para verificar sua adequação ao formato de pregão eletrônico, assegurando clareza nas especificações e a possibilidade de ampla concorrência para aquisição de veículos automotores.

3.2. Solução

Solução Escolhida para o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Veículo Automotor Novo, Zero Quilômetro:

3.2.1. Fornecimento Contínuo e Confiável: A solução consiste no fornecimento regular e confiável de veículos automotores novos, zero quilômetro, para garantir a continuidade das atividades das secretarias municipais. Isso inclui a capacidade de atender tanto demandas emergenciais quanto rotineiras, sem interrupções no suporte às operações administrativas.

3.2.2. Qualidade e Conformidade: A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos sejam de alta qualidade e atendam às normas regulatórias aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, qualidade e adequação ao uso no serviço público.

3.2.3. Logística e Distribuição Eficientes: A solução requer um sistema logístico eficiente, assegurando a entrega dos veículos dentro dos prazos estabelecidos e nos locais designados, com flexibilidade para atender às demandas específicas das diversas secretarias do município.

3.2.4. Práticas de Segurança e Responsabilidade: A empresa deve adotar práticas que garantam a segurança no transporte, entrega e manuseio dos veículos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, promovendo confiabilidade e integridade no fornecimento.

3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica: A escolha desta solução se baseia no equilíbrio entre custo e eficiência, proporcionando um fornecimento confiável de veículos essenciais para as operações do município, de acordo com as diretrizes de gestão responsável e uso eficiente dos recursos públicos.

A solução escolhida será detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico, incluindo todas as especificações técnicas, critérios de segurança e requisitos de qualidade esperados. O documento também estabelecerá critérios claros para a seleção do fornecedor, assegurando que as necessidades do Município de Paraibano/MA sejam atendidas de forma eficiente, segura e sustentável.

3.3. Estimativa de quantidade

Estimativa das Quantidades para o Registro de Preços de Aquisição de Veículos Automotores, Zero Quilômetro

3.3.1. Análise do Consumo Anterior: Foi realizada uma revisão dos registros de uso de veículos automotores pelas secretarias municipais, abrangendo a frequência de utilização, tipos de atividades desempenhadas e características específicas das demandas operacionais. Esta análise possibilitou a identificação de padrões de uso e a definição das necessidades recorrentes do município.

3.3.2. Crescimento e Expansão dos Serviços Públicos: Considerou-se o crescimento previsto na demanda por serviços públicos e a possibilidade de ampliação das atividades das secretarias, fatores que podem impactar o aumento da necessidade de veículos automotores.

3.3.3. Interdependência com Outros Serviços: Avaliou-se a relação desta aquisição com outros serviços essenciais, identificando oportunidades de integração e otimização de recursos para uma gestão mais eficiente da frota municipal.

3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras: Com base em tendências e no crescimento projetado das demandas públicas, foram estimadas as quantidades de veículos necessárias para atender às exigências durante a vigência do contrato, garantindo que a frota seja suficiente para suprir as atividades administrativas e operacionais do município.

3.3.5. Memórias de Cálculo: As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em memórias de cálculo detalhadas, que servirão como fundamentação para justificar as quantidades designadas e serão anexadas aos documentos do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro	UND	2

	Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
2	Ambulância Tipo B Simples Remoção (Renault Master L2H2 ou Similar): Veículo tipo furgão com salão adaptado para ambulância tipo B, suporte básico, estrutura original, zero km, modelo/ano mínimo 2024/2024, furgão com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motor diesel, bi turbo ou turbinada, Intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 140 cv. Airbag frontal duplo. ar condicionado duplo. tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. estribo lateral. Contendo também: isolamento termo acústico do compartimento do motor, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas, altura total máxima 1,15m, compatível e segura; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo todos os itens descritos pela NBR 14561 (Anvisa). Pneus novos, aro 16. Farol de neblina. Direção hidráulica ou elétrica. Câmbio manual com 6 marchas. Freios abs. Trava elétrica em todas as portas; alarme acionamento na chave; retrovisor elétrico; sistema de som com rádio AM/FM, com entrada USB, com antena externa, com no mínimo 02 (dois) auto falantes dianteiros e 04 (quatro) auto falantes traseiros. Cor branco. Com película de escurecimento em todos os vidros, sendo 25% de escurecimento para o para brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município mediante Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km. Equipado com todos os equip. de serie não especificados e exigidos pelo Contran e conforme especificações contidas no termo de referência. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade	UND	2

média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado; -Cilindrada mín.: 1.332 cm³; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível: mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16 -Documentado e emplacado em nome da contratante		
--	--	--

3.4. Estimativa de valor

Estimativa do Valor para o Registro de Preços para a Aquisição de Veículos Automotores, Zero Quilômetro, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, com base em uma análise detalhada do mercado e de preços referenciais, é de R\$ 1.754.300,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Esta estimativa, realizada conforme os parâmetros da IN 65/2021, considera:

3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema Banco de Preços: Foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, abrangendo os valores praticados no mercado para veículos automotores novos. Esta ferramenta forneceu dados atualizados e detalhados, permitindo uma estimativa precisa e alinhada às condições de mercado e às demandas específicas do município.

3.4.2. Memórias de Cálculo: As estimativas foram elaboradas com base em memórias de cálculo detalhadas, considerando o histórico de uso, projeções de crescimento da demanda e a variação de preços no mercado. Essas memórias serão anexadas ao processo, com acesso condicionado à conclusão da licitação.

3.4.3. Viabilidade Econômica: A estimativa considera a viabilidade econômica da contratação, garantindo alinhamento com os princípios de responsabilidade fiscal e eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo às necessidades operacionais identificadas.

3.4.4. Comparação com Contratações Anteriores: Contratações anteriores de veículos automotores foram analisadas para avaliar a evolução de preços e condições de mercado, assegurando que a estimativa esteja alinhada aos valores

atuais e às exigências operacionais das secretarias.

3.4.5. Orçamento Estimativo Final: Esta estimativa preliminar será utilizada como base para a composição do orçamento estimativo final, que será detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico, atendendo às demandas operacionais e administrativas das secretarias do município.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de parcelar o Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de veículos automotores, zero quilômetro, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, fundamenta-se na divisibilidade desses bens e na intenção de promover ampla participação de fornecedores. Essa abordagem reconhece que a gestão eficiente da aquisição de veículos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos pode ser realizada por diferentes fornecedores, sem comprometer a qualidade ou a eficiência operacional. O parcelamento possibilita a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, fomentando a competitividade e potencialmente resultando em melhores condições de preço e atendimento para a administração municipal.

Adicionalmente, verificou-se que o parcelamento não acarretará perdas significativas de economia de escala no fornecimento dos veículos. Assim, a licitação será conduzida com base no critério de menor preço por item, permitindo uma contratação mais eficiente para cada segmento envolvido. Nos casos em que a entrega de diferentes tipos de veículos por um único fornecedor for necessária para garantir a eficiência logística e de distribuição, esses itens serão agrupados na licitação. Este agrupamento se justifica pela necessidade de assegurar eficiência e compatibilidade no fornecimento, em conformidade com as demandas específicas das secretarias e com as operações administrativas do município de Paraibano/MA.

3.6. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Paraibano/MA, não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro. Essa ausência de contratações similares em andamento representa uma vantagem importante para o planejamento e a execução da futura contratação, ao eliminar possíveis interferências ou complicações decorrentes de sobreposições ou dependências entre contratos distintos.

Essa situação permite à administração municipal adotar uma abordagem mais direcionada e eficiente, concentrando esforços na identificação das melhores práticas e soluções para atender às necessidades operacionais das secretarias municipais. Tal cenário é especialmente favorável para serviços essenciais que dependem do fornecimento regular e adequado desses veículos. Dessa forma, a conjuntura atual favorece um processo licitatório mais objetivo e uma implementação simplificada do contrato, garantindo que as demandas operacionais do município sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Embora o Município de Paraibano/MA ainda não tenha formalizado um Plano Anual de Contratações (PAC), a futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, foi planejada considerando as necessidades estratégicas e operacionais das diversas secretarias do município. Esse planejamento baseou-se em uma análise detalhada das demandas atuais e futuras, assegurando que a contratação esteja alinhada aos objetivos de longo prazo da administração pública, bem como às metas de eficiência operacional e gestão responsável dos recursos públicos.

A inexistência de um PAC regulamentado não impediu a realização de um planejamento criterioso para a aquisição desses veículos. O processo considerou elementos como o histórico de utilização pelas secretarias, as projeções de crescimento das demandas operacionais e a necessidade de manter uma frota adequada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços. Além disso, foram adotadas práticas que priorizam a qualidade e a disponibilidade dos veículos, alinhadas às exigências do município.

Esse planejamento garante que a contratação de veículos automotores, realizada de forma parcelada,

esteja em conformidade com as necessidades operacionais identificadas. Mesmo sem previsão em um PAC formalizado, a futura contratação foi cuidadosamente estruturada para atender de maneira eficaz às demandas do município, observando as diretrizes de boa governança, responsabilidade fiscal e compromisso com a eficiência dos serviços públicos.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

O objetivo principal da contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para o Município de Paraibano/MA é garantir a eficiência operacional dos serviços públicos e promover o uso responsável dos recursos públicos. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

4.1.1. Assegurar a Disponibilidade Contínua: Garantir o fornecimento contínuo e confiável de veículos automotores novos, essencial para a manutenção das operações das secretarias municipais e dos serviços essenciais, minimizando riscos de interrupção nas atividades públicas.

4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos: Alcançar a melhor relação custo-benefício na aquisição dos veículos, otimizando os recursos financeiros e reduzindo custos operacionais, em conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal.

4.1.3. Melhoria na Gestão de Recursos Materiais: Garantir o uso eficiente dos recursos, evitando desperdícios e assegurando que os investimentos na frota automotiva contribuam significativamente para as operações das secretarias e dos serviços municipais.

4.1.4. Promoção do Desenvolvimento Sustentável: Adotar práticas sustentáveis na aquisição e uso dos veículos, alinhando as operações administrativas com diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

4.1.5. Criação de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores objetivos para avaliar a eficácia do fornecimento, permitindo o monitoramento e a transparência na execução do contrato e possibilitando ajustes futuros baseados em dados concretos.

Esses objetivos não se limitam ao atendimento das demandas imediatas, mas também visam fortalecer a capacidade de resposta das secretarias, promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos e garantir o alinhamento das ações administrativas aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, contribuindo diretamente para o bem-estar da população.

4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Paraibano/MA, previamente à celebração do contrato para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, incluem:

4.2.1. Capacitação de Servidores: Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de aquisição de veículos automotores. O treinamento deverá abranger aspectos técnicos, logísticos e operacionais da aquisição, além de desenvolver habilidades relacionadas à gestão eficaz do contrato, com foco no entendimento dos termos contratuais e dos procedimentos de fiscalização.

4.2.2. Preparação Logística: Organizar e preparar a infraestrutura municipal necessária para o recebimento e distribuição dos veículos automotores, assegurando que as instalações sejam adequadas e cumpram as normas de segurança exigidas para o armazenamento e movimentação dos veículos adquiridos.

4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle: Desenvolver ou aprimorar sistemas que permitam o monitoramento e controle eficientes do uso dos veículos adquiridos. Esses sistemas devem incluir registros detalhados das entregas, gestão da frota e acompanhamento do uso dos veículos nas operações das secretarias.

4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação: Definir protocolos claros para comunicação entre as secretarias

e os fornecedores, assegurando que todas as solicitações, informações e eventuais questões relacionadas ao fornecimento sejam registradas e tratadas de maneira eficiente.

4.2.5. Avaliação das Necessidades de Veículos: Realizar uma avaliação detalhada das necessidades de aquisição de veículos pelas secretarias, considerando a demanda atual e projeções futuras. Essa análise visa garantir que a quantidade a ser contratada atenda de forma adequada às exigências operacionais do município.

4.3. Impacto Ambiental

Para o Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao Município de Paraibano/MA, é indispensável considerar o impacto ambiental associado à produção, uso e descarte desses veículos. Embora o impacto direto possa não ser imediatamente significativo, a implementação de práticas sustentáveis é essencial para minimizar quaisquer impactos potenciais ao meio ambiente. Isso inclui a priorização de fornecedores que utilizem métodos de fabricação e distribuição com menor pegada de carbono, além da aquisição de veículos que atendam a padrões mais elevados de eficiência energética e emissão reduzida de poluentes.

É fundamental estabelecer procedimentos para a gestão eficiente desses veículos, que assegurem sua integridade e qualidade enquanto minimizem riscos de impactos ambientais adversos. A adoção de estratégias como a manutenção preventiva regular e, sempre que viável, o uso de combustíveis menos poluentes ou alternativos, contribui significativamente para a operação sustentável e a conservação dos recursos naturais.

A implementação dessas medidas não apenas reafirma o compromisso com a responsabilidade ambiental na aquisição e uso dos veículos automotores, mas também se alinha aos objetivos de preservação ambiental e uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, promove práticas operacionais mais sustentáveis no âmbito municipal, beneficiando tanto a qualidade ambiental quanto a eficiência das atividades realizadas pelas secretarias.

5. Viabilidade

Após uma análise detalhada, conclui-se que a contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinada a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, é viável e adequada, assegurando o suporte necessário para uma ampla gama de operações municipais. Diversos fatores foram analisados, resultando em um parecer positivo quanto à viabilidade e adequação da contratação:

5.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta para a aquisição dos veículos automotores é tecnicamente viável, com fornecedores qualificados e aptos a atender às especificações e demandas apresentadas pelas secretarias municipais.

5.2. Viabilidade Operacional: A entrega e o uso operacional dos veículos podem ser gerenciados de forma eficiente, garantindo a disponibilidade contínua e a manutenção da qualidade nas operações das secretarias. Essa viabilidade operacional contribui para a eficiência das atividades diárias do município.

5.3. Viabilidade Orçamentária: A análise da viabilidade orçamentária considerou cuidadosamente os custos estimados e os recursos financeiros disponíveis. Concluiu-se que a contratação está alinhada com o orçamento das secretarias municipais. Os custos associados ao fornecimento são justificados pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas e o atendimento das demandas da população.

08 0016 2033 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL
308 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10 0010 1014 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO
254 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

A alocação dos recursos financeiros para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, deve

ser realizada em conformidade com as rubricas orçamentárias apropriadas. Essa abordagem assegura o cumprimento dos princípios de responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos. A identificação adequada das rubricas permitirá um controle rigoroso dos gastos, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e direcionados às necessidades operacionais das secretarias.

5.4. Adequação à Necessidade Identificada: A contratação para o fornecimento dos veículos automotores atende diretamente à necessidade de garantir um abastecimento contínuo e confiável para as operações das secretarias. A disponibilidade ininterrupta desses veículos é essencial para apoiar as atividades diárias, manter a regularidade dos serviços públicos e responder a situações de emergência, promovendo a eficácia das operações municipais e a eficiência administrativa.

Em resumo, a contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores é plenamente justificada e alinhada às necessidades identificadas pelas secretarias municipais de Paraibano/MA. Esta decisão representa uma estratégia prudente e vantajosa para a administração pública, reforçando o compromisso com a eficiência operacional e o suporte contínuo às atividades municipais.

6. Responsáveis

- **Belchior Araújo Lima Neto** - Departamento de Compras
- **Sefora Freire Brito** - Secretária Municipal de Saúde
- **Edivânia Coelho Madeira de Sousa** - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil

Paraibano/MA, 21 de novembro de 2024

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Sefora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 3001.0401-0007/2021

Edivânia Coelho Madeira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil
Portaria nº 3001.1004-003/2021

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Paraibano/MA
Processo Administrativo nº 301024008/2024
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 301024008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3001.0801/0001-2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração Geral.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXX de 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 301024008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2024 a 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

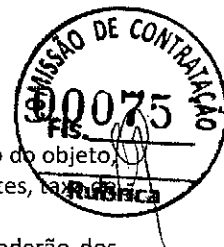
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA-- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraibano/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a inicia.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R\$)
TOTAL			R\$

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$

_____, de _____ de 2024



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 34/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

Paraibano - MA, 02 de dezembro de 2024


Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº. 3001.0610-0002/2021

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Processo Licitatório nº 301024008/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024

Documento: Publicações de Avisos de Licitações

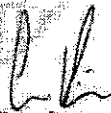
Certifico que, nesta data, procedi à juntada aos autos do Processo Licitatório nº 301024008/2024 das seguintes publicações de avisos de licitações:

1. Diário Oficial do Município de Paraibano/MA - Edição nº 1987, de 03/12/2024, página 03
2. Jornal Pequeno - 03/12/2024, página 07;

As publicações supracitadas informam sobre a realização do Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, e convocam os interessados a apresentarem suas propostas e a documentação exigida no edital.

A juntada dessas publicações visa comprovar a divulgação do aviso de licitação e garantir a ampla publicidade do certame, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

Paraibano/MA, em 03 de dezembro de 2024



Helson Filipe dos Santos Pereira
Equipe de Apoio
Portaria nº 3001.2501-0001/2024



DECRETO Nº 3001.0312-0001.2024

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Paraibano - MA, no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão, **VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a que determina a Lei Orgânica do Município de Paraibano e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de finais de ano envolvem Tempo de Natal e Réveillon, como sendo importantes momento de celebração popular, trazendo comemorações em família e a esperança de um melhor ano novo, bem como o aniversário da cidade de Paraibano (dia 06 de janeiro de cada ano);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais, no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal, Final de Ano e o Aniversário da Cidade de Paraibano (06 de janeiro de 2025), devendo as atividades normais de todos os órgãos da Administração Pública Municipal serem retomadas no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Durante o recesso funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Os servidores lotados ou a disposição de Secretaria Municipal de Educação permanecerão em exercício até a total conclusão do ano letivo.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Administração Geral em conjunto com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo deverá organizar escala de plantão dos servidores públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

§ 1º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

§ 2º - No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, os Servidores lotados ou a disposição do Conselho Tutelar deverão ficar em regime de plantão, com escala definida pela Secretaria Municipal.

Art. 5º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal João Furtado Brito, Gabinete da Prefeita Municipal de Paraibano, aos 03 de dezembro de 2024.

VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pnnp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Combustíveis (Gasolina) para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 14:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pnnp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024. A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2024, que teve como objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por

Moraes autoriza transferência de investigados no inquérito do golpe

Acusados ficarão presos nas instalações do Comando Militar do Planalto

Criminoso Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou nesta segunda-feira (2) a transferência dos generais de reserva do Exército Márcio Fernandes e do major Rodrigo Bezerra de Azevedo para Brasília.

Os militares são investigados no inquérito que apura a tentativa de golpe de Estado durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro e foram presos no mês passado, no Rio de Janeiro, na Operação Contragolpe, da Polícia Federal (PF).

Em Brasília, os acusados ficarão presos nas instalações do Comando Militar do Planalto (CMP) e poderão receber visitas de respectivas esposas, filhos e advogados. Todas as decisões "são devendo ser autorizadas diretamente pelo ministro".

Márcio Fernandes é um dos indicados pela PF no inquérito do golpe. Rafael Bezerra também na condição de investigado e não foi indiciado. Na semana passada, Alexandre de Moraes retirou o sigilo do inquérito no qual Jair Bolsonaro e demais acusados foram indiciados pela tentativa de



Alexandre de Moraes determinou que investigados sejam transferidos para o Comando Militar do Planalto

golpe e enviou o processo para a Procuradoria-Geral da República (PGR). Com o envio da relação da Polícia Federal (PF), o procurador-geral da República,

Paulo Gonet, decidiu se o ex-presidente e os demais acusados serão denunciados ao Supremo pelos crimes imputados pelos investigadores. Devido ao período de recesso

de fim de ano no Supremo, a eventual denúncia deve ser enviada à Corte somente em 2025. O processo começa no dia 26 de dezembro e vai até 1º de fevereiro do ano que vem.

(AGÊNCIA BRASIL)

Marco regulatório da inteligência artificial pode ser votado na quinta

O Plenário do Senado pode votar, na quinta-feira (5), o projeto do marco regulatório da inteligência artificial (PL 2.338/2023). A proposta é um dos itens da pauta da sessão marcada para começar às 11h. Apresentada pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, a proposta estabelece normas gerais para o desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de inteligência artificial (IA) no Brasil, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais e garantir o uso de sistemas seguros e confiáveis.

O relator, senador Eduardo Gomes (PL-TO), leu na quinta-feira (28) a complementação do relatório final da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA). A expectativa é concluir a votação na comissão nesta terça-feira (3). Eduardo Gomes apresentou, por vez favorável ao PL 2.338/2023, na forma de um substitutivo que, ressaltou, trouxe efeitos, está o incentivo à inovação e à experimentação, para estimular indivíduos e empresas a explorarem o potencial da IA sem uma carga



O texto estabelece normas gerais para desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de IA

regulatória excessiva - o que seria possível por meio de um regime regulatório simplificado. Ele propõe uma regulação descentralizada, em vez da criação de uma agência centralizadora que poderia "burocratizar" o desenvolvimento do setor. A ideia é fomentar uma inovação responsável e ética, promovendo oportunidades para pequenas empresas e startups. O relator defendeu uma legislação alinhada com padrões internacionais, que viabilizem um papel de liderança na era digital.

O relatório de Eduardo Gomes

incorporou orientações para o desenvolvimento da IA - como o respeito aos direitos humanos, a proteção ao meio ambiente e a promoção da igualdade e da diversidade. Também ligou a proposta a temas sobre a governança transparente do sistema supervisionado por humanos, que teriam os objetivos de diminuir riscos de descontrole e proteger grupos vulneráveis.

PROCESSO TRIBUTÁRIO

Os projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional (PLPs 134/2022 e 125/2022),

elaborados a partir de sugestões de uma comissão de juristas, também estão na pauta. Os textos tratam, respectivamente, de novas regras para dívidas fiscais e do código de defesa do contribuinte. Ambos os projetos são relacionados pelo senador Elián Filho (União-PSB).

MINHA CASA, MINHA VIDA

Os senadores podem votar ainda o projeto de lei da Câmara (PLC) 64/2016, que destina recursos do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) para a regularização de favelas e áreas de invasão. O texto reserva 2% do investimento anual do PNHU para a regularização fundiária de assentamentos urbanos. O PNHU é um segmento do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) voltado especificamente para as grandes cidades. O PLC 64/2016 assegura apoio técnico e financeiro para as ações de regularização e prevê o contingenciamento desses recursos.

O projeto foi aprovado pelas comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Assuntos Econômicos (CAE).

(AGÊNCIA SENADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nas seguintes localidades: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano@paraibano.ma.gov.br, no site <https://www.tolipaibano.com.br/>, PNP: www.gov.br/pnp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Fica: Guilherme Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3001/0601/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Combustíveis (Gasolina) para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nas seguintes localidades: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano@paraibano.ma.gov.br, no site <https://www.tolipaibano.com.br/>, PNP: www.gov.br/pnp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Fica: Guilherme Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3001/0601/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 009/2021, torna público aos interessados, que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 18 de dezembro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compra-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral-ETI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, Decreto Municipal nº 165/2023, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br>, 02 de dezembro de 2024. VERUSMARI SOUSA DA SILVA-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 48/2021, torna público aos interessados, que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 19 de dezembro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compra-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes (Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática), no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social-PROCAD-SUAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, Decreto Municipal nº 166/2023, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br>, 02 de dezembro de 2024. RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS-Secretária Municipal de Assistência Social

Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmaqualant.com.br
Central de atendimento | WhatsApp

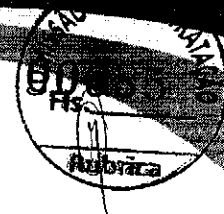
3133 3300

LABORATÓRIO Gemma



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

10.686.600/0001-09



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Processo Administrativo nº 301024008/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440000.

TELEFONE: (98) 98503-7653

E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	UND	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Alcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante	02	FIAT MOBI LIKE 1.0 0KM	R\$ 78.000,00	R\$ 156.000,00
2	UND	Ambulância Tipo B Simples Remoção (Renault Master L2H2 ou Similar): Veículo tipo furgão com salão adaptado para ambulância tipo B, suporte básico, estrutura original, zero km, modelo/ano mínimo 2024/2024, furgão com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motor diesel, bi turbo ou turbinada, Intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 140 cv. Airbag frontal duplo. ar condicionado duplo. tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. estribo lateral. Contendo também: isolamento termoisolante do compartimento do motor, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas, altura total máxima 1,15m, compatível e segura; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo todos os itens descritos pela NBR 14561 (Anvisa). Pneus novos, aro 16. Farol de neblina. Direção hidráulica	02	RENAULT MASTER L2H2 0KM	R\$ 340.000,00	R\$ 680.000,00

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/3001-09



		ou elétrica. Câmbio manual com 6 marchas. Freios abs. Trava elétrica em todas as portas; alarme acionamento na chave; retrovisor elétrico; sistema de som com rádio AM/FM, com entrada USB, com antena externa, com no mínimo 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) alto falantes traseiros. Cor branco. Com película de escurecimento em todos os vidros, sendo 25% de escurecimento para o para brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município mediante Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km. Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo Contran e conforme especificações contidas no termo de referência. -Documentado e emplacado em nome da contratante				
3	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	02	TOYOTA HILUX CS 0KM	R\$ 355.000,00	R\$ 710.000,00
4	UND	SUV COMPACTO 4P (B-SUV) (FIAT PULSE OU SIMILAR): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -FSS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável;	02	FIAT PULSE 1.3 FLEX 0KM	R\$ 144.000,00	R\$ 288.000,00

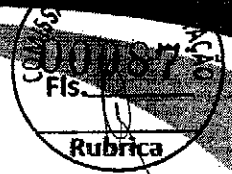
(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09



-Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado; -Cilindrada mín.: 1.332 cm³; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível: mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16; -Documentado e emplacado em nome da contratante;				
VALOR TOTAL				R\$ 1.834.000,00

1. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 1.834.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais)
2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) DIAS
3. **PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA DISPONIBILIZAR, CONFORME O EDITAL**
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME O EDITAL.
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO: AGÊNCIA 2293 CC 0013364-7 PRO CAR
5. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF Nº 615.121.843-49, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO.
6. **PRESTAÇÃO DE GARANTIA:** CONFORME O EDITAL
7. **ENDEREÇO E TELEFONE:** RUA MIRAGEM DO SOL, Nº 15 EDIF. TORRICELI, APT 802, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, TELEFONE: (98) 98144-0059.

DECLARAMOS QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) DIAS

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09



5- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CONTRATANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 - DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

07 - DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

08 - DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL.

09- DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, DE ACORDO COM O QUE É ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP;

São Benedito do Rio Preto/MA, data da assinatura eletrônica.

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR: 61512184349

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR: 61512184349
Dados: 2025.01.28 21:48:29 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

SÓCIO-ADMINISTRADOR

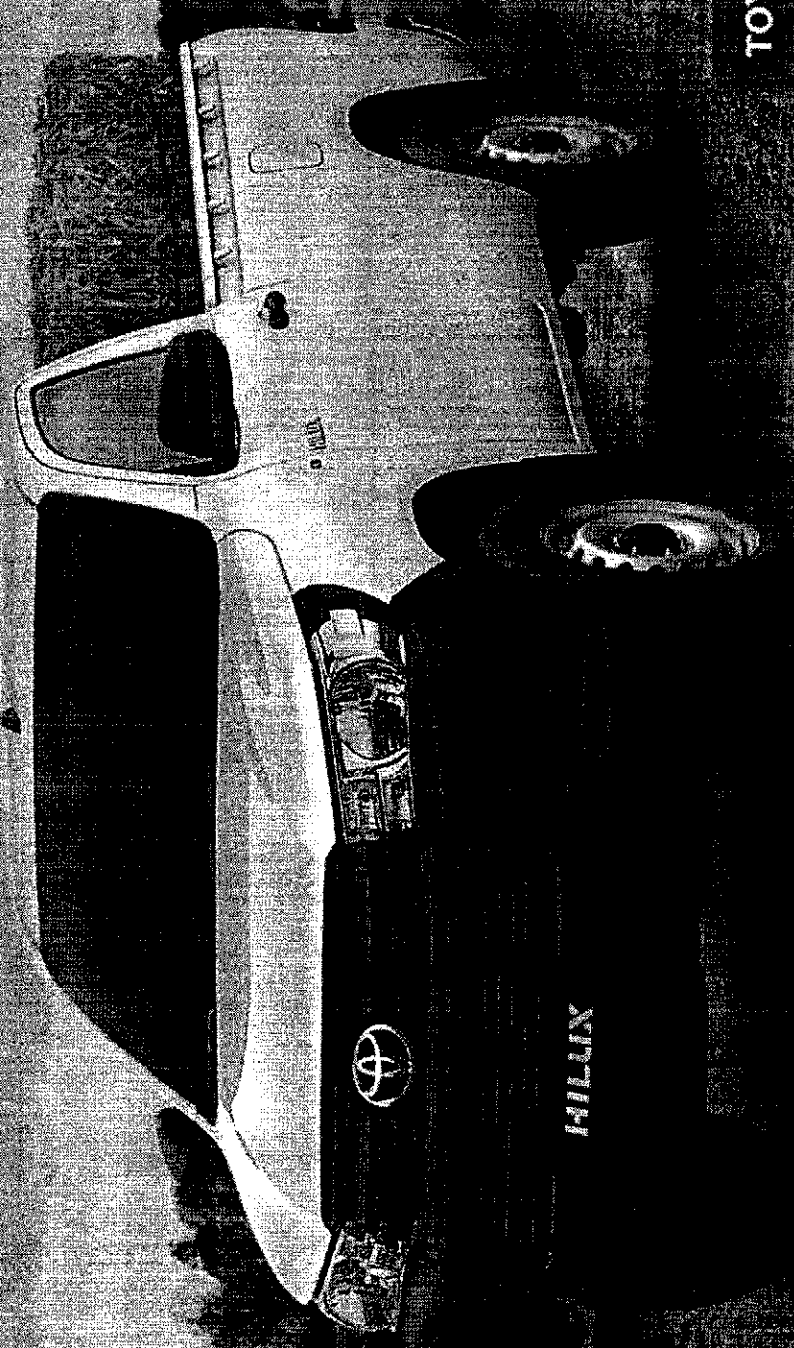
(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0089

TOYOTA
10



HILUX



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

HILUX CABINE SIMPLES				
Combustível	Diesel			
Carroceria	Cabine Simples			
Uso	Chassi Automático	Cabine Simples Manual		Cabine Simples Automático
MOTORIZAÇÃO				
Motor	2.0L 16V Turbo Intercooler (170cv, 200km/h, 204 / 3.400)			
Potência (cv/kW)	204 / 3.400			
Torque (kgf.m/rpm)	42,8 / 3.400			
Cilindrada (cm³)	2.755			
Tratção	4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico VSC (controle eletrônico de estabilidade) e 4-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio da diferencial.			
Transmissão	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades sequencial	Manual de 5 velocidades	Automática de 5 velocidades sequencial
SUSPENSÃO				
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora			
Traseira	Eixo rígido, molas semi-elásticas de duplo volado			
Direção	Hidráulica			
FREIOS				
Dianteiros	Disco ventilado com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)			
Traseiros	Tambor com ABS e EBD			
PNEUS E RODAS				
Pneus	225/70 R17			
Rodas	Aço estampado 17"			
DIMENSÕES E CAPACIDADES				
Comprimento (mm)	5.335			
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.800			
Altura (mm)	1.775			
Entre eixos (mm)	3.085			
Peso em ordem de marcha (kg)	1845	1830	2025	1995
Peso bruto total (kg)	5000		5050	5000
Capacidade de carga (kg)	3155	3170	3025	3010
Peso bruto total combinado (kg)	6800		6950	6900
Capacidade do tanque (L)	80			
DIMENSÕES E CAÇAMBA				
Comprimento (mm)	N/A			
Largura (mm)	N/A			
Altura (mm)	N/A			
FORA DE ESTRADA				
Van livre mínima da sola (mm)	250			
Ângulo de ataque	20°			
Ângulo de saída	26°			

CORES DISPONÍVEIS:



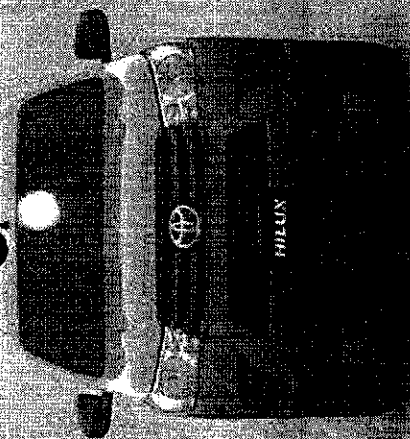
Branco Polar
cod. 040



Prata Argentum
cod. 110

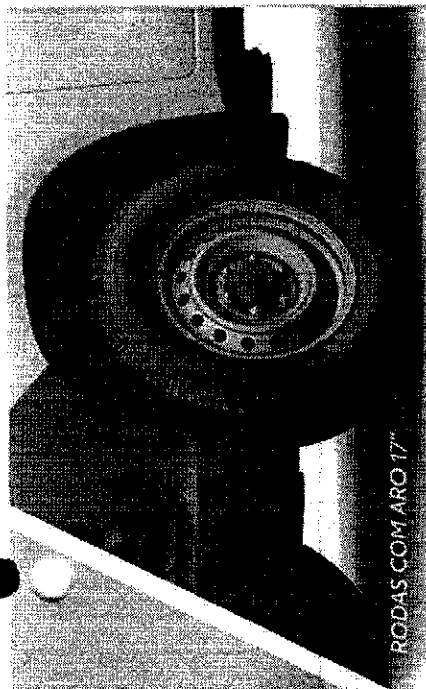
A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento de compra. Alguns acessórios não são compatíveis com todas as versões de acabamento do modelo de veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

DESIGN



PARA CHOQUE E GRADE DO
RADIADOR: MAIS ROBUSTEZ

RODAS COM ARO 17"



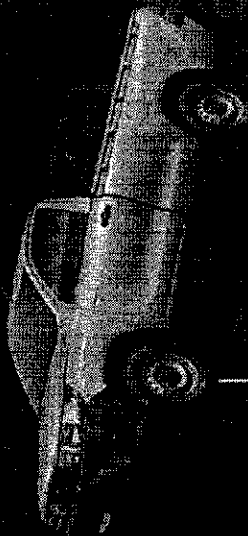
FORÇA E RESISTÊNCIA

CHASSI DE ALTA
RESISTÊNCIA E
DURABILIDADE

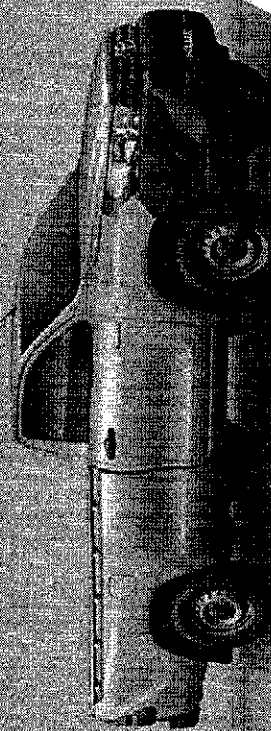


COM
ASSISTENTE
DE SUBIDA

SEM
ASSISTENTE
DE SUBIDA



CAPACIDADE OFF-ROAD



CONTROLES ELETRÔNICOS DE ESTABILIDADE (VSC)
E TRACÇÃO (A-TRC)

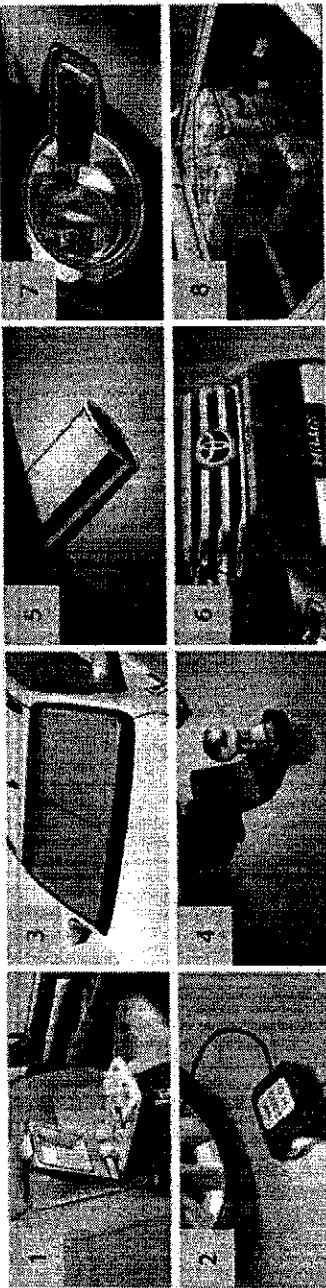
TEMP



TRACÇÃO 4X4
E 4X4 REDUZIDA
COM BLOQUEIO
DO DIFERENCIAL
TRASEIRO

CONHEÇA ALGUNS DOS ACESSÓRIOS GENUÍNOS TOYOTA DISPONÍVEIS PARA EQUIPAR A SUA HILUX.

VOCÊ CONTA COM 3 ANOS DE GARANTIA E
COBERTURA TOTAL DA REDE DE CONCESSIONÁRIAS.¹



1. Refrigerador portátil.
2. Compressor de ar 12V digital
3. Protetor de para-brisa
4. Engate.
5. Ponteira de escapamento cromada.
6. Sobrecapa do para-choque.
7. Kit farol de neblina.
8. Rede de caçamba.

Conheça mais opções de acessórios em toyota.com.br/meu-toyota/acessorios

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NA GARANTIA.



ENTRADA	PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
	%	R\$	X	R\$	R\$

Até final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(a)}
Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota.
Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.



TOYOTA.COM.BR/MODELOS/HILUX-CABINE-SIMPLES

Paz no trânsito começa por você

Assessoria técnica, a disponibilidade no mercado e preços que podem variar de uma concessionária para outra. Consulte a concessionária Toyota para mais informações. A Toyota se reserva o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos a qualquer tempo. Para acessórios adquiridos em concessionárias Toyota, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(a)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(a) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(a)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(b) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(b)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(c) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(c)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(d) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(d)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(e) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(e)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(f) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(f)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(g) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(g)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(h) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(h)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(i) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).¹⁽ⁱ⁾ Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(j) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(j)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(k) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(k)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(l) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(l)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(m) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(m)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(n) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).¹⁽ⁿ⁾ Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(o) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(o)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(p) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(p)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(q) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(q)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(r) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(r)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(s) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(s)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(t) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(t)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(u) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(u)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(v) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(v)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(w) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(w)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(x) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(x)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(y) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(y)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.

1(z) A Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^{1(z)} Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/kittoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.



Tenha tudo que a TOYOTA oferece sempre à mão.
BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE

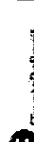


SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

TOYOTA DO BRASIL



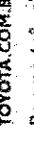
TOYOTA DO BRASIL



TOYOTA DO BRASIL



TOYOTA DO BRASIL



TOYOTA DO BRASIL



ATA PREGÃO PARAIBANO



PREGÃO PARAIBANO Nº. 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0301024008/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às 09:00 do dia 29/01/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão Paraibano, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 15/01/2025

Limite de impugnação: 26/01/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/01/2025 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: CAMILE VIANNA FRETIAS	Nome:
Impugnação: PREZADO PREGOEIRO, SEGUE IMPUGNACAO. IMPUGNACAO_PARAIBANO.pdf	Resposta:

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA		CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09	
Data/hora de envio 28/01/2025 21:54:35		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	2,00	UND	78.000,00
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo: FIAT MOBI LIKE 1.0 0KM	

Lote 2 (Lote Fracassado)

Lote 2

Lote 3

Lote 3

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09
Data/hora de envio 28/01/2025 21:54:35	Avalliação da proposta: Classificado.
Descrição Comprador	

1 - Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário
Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	2,00	UND	355.000,00
Marca: TOYOTA	Fabricante: TOYOTA	Modelo: TOYOTA HILUX CS 0KM	

Lote 4

Lote 4

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA		CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09	
Data/hora de envio 28/01/2025 21:54:35		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	2,00	UND	122.500,00
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo: FIAT PULSE 1.3 FLEX 0KM	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	RUBEVEL LTDA 08.174.537/0001-80	83.900,00	29/01/2025 09:22:03
Lote 1	Aberta	Lizard Serviços LTDA 30.536.715/0001-24	100.000,00	29/01/2025 09:24:39
Lote 1	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	78.000,00	29/01/2025 09:38:28
Lote 2	Aberta	RUBEVEL LTDA 08.174.537/0001-80	330.000,00	29/01/2025 09:22:13
Lote 2	Aberta	Lizard Serviços LTDA 30.536.715/0001-24	388.000,00	29/01/2025 09:25:00
Lote 2	Negociação	RUBEVEL LTDA 08.174.537/0001-80	329.000,00	29/01/2025 09:51:47
Lote 2	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	303.500,00	29/01/2025 11:18:11
Lote 2	Negociação	Lizard Serviços LTDA 30.536.715/0001-24	388.000,00	29/01/2025 11:18:29
Lote 2	Negociação	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	400.000,00	29/01/2025 11:36:01
Lote 3	Negociação	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	300.000,00	29/01/2025 09:44:13
Lote 3	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	355.000,00	04/02/2025 17:29:27
Lote 4	Aberta	RUBEVEL LTDA 08.174.537/0001-80	133.000,00	29/01/2025 09:22:32
Lote 4	Aberta	Lizard Serviços LTDA 30.536.715/0001-24	132.000,00	29/01/2025 09:26:00
Lote 4	Negociação	Lizard Serviços LTDA 30.536.715/0001-24	131.250,00	29/01/2025 09:42:05
Lote 4	Negociação	RUBEVEL LTDA 08.174.537/0001-80	133.000,00	29/01/2025 11:04:56
Lote 4	Negociação	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	137.000,00	29/01/2025 11:31:25
Lote 4	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	122.500,00	29/01/2025 11:38:20



Chat		
Apelido	Mensagem	
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	29/01/2025 09:12:38
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	29/01/2025 09:13:06
Pregoeiro	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 03 . Não atende as especificações do edital. Veículo de porte não compatível às referências exigidas..	29/01/2025 09:18:11
Pregoeiro	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 03 . Não atende as especificações do edital. Veículo de porte não compatível às referências exigidas..	29/01/2025 09:18:11
Pregoeiro	Bom dia a todos. Iremos iniciar a fase de lances	29/01/2025 09:19:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/01/2025 09:20:36
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/01/2025 09:20:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/01/2025 09:20:40
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/01/2025 09:20:42
Pregoeiro	Os itens 2 e 4 ainda estão acima do estimado	29/01/2025 09:39:11
Fornecedor 1	Limite dos nossos valores no item 01 !	29/01/2025 09:40:13
Fornecedor 4	Estamos no limite	29/01/2025 09:40:37
Pregoeiro	se permanecer acima não irei adjudicar	29/01/2025 09:40:55
Fornecedor 1	Senhor pregoeiro, qual o estimado dos itens que estão acima ?	29/01/2025 09:41:41
Fornecedor 2	Bom dia, Sr pregoeiro já chegamos ao nosso valor limite!	29/01/2025 09:43:01
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/01/2025 09:44:19
Fornecedor 4	Sr pregoeiro já chegamos ao nosso valor limite!	29/01/2025 09:46:48
Pregoeiro	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 02 . Justificativa: proposta acima do orçamento estimado.	29/01/2025 11:00:57
Pregoeiro	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 04 . Justificativa: proposta acima do orçamento estimado.	29/01/2025 11:03:43
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/01/2025 11:03:47
Fornecedor 1	Senhor pregoeiro, poderia referenciar o valor estimado para temos noção de qual valor é cotado pela administração ?	29/01/2025 11:08:40
Fornecedor 1	item 02 *	29/01/2025 11:09:35
Pregoeiro	Convocamos os classificados em segundo lugar a se manifestarem sobre a possibilidade de redução de preços, visto que os valores estão acima do estimado.	29/01/2025 11:09:55
Fornecedor 1	Senhor pregoeiro, poderia referenciar o valor estimado para temos noção de qual valor é cotado pela administração ?	29/01/2025 11:10:09
Pregoeiro	o valor estimado é sigiloso	29/01/2025 11:10:25
Fornecedor 1	até o termino da fase de lance, senhor pregoeiro !	29/01/2025 11:10:46
Pregoeiro	só irei liberar após a fase de negociação	29/01/2025 11:11:00
Fornecedor 1	ofertamos o nosso lance	29/01/2025 11:11:35
Fornecedor 1	está em conformidade com o estimado ?	29/01/2025 11:13:12
Pregoeiro	continua acima	29/01/2025 11:15:52
Fornecedor 1	ofertamos novo lance	29/01/2025 11:16:59
Pregoeiro	ainda está acima	29/01/2025 11:17:22
Fornecedor 1	Limite dos valores contendo todos os impostos	29/01/2025 11:18:03
Fornecedor 1	ofertado	29/01/2025 11:18:15
Pregoeiro	ok	29/01/2025 11:18:17
Pregoeiro	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 02 . Justificativa: proposta acima do orçamento estimado.	29/01/2025 11:18:23

Pregoeiro	item 4, é possível reduzir os preços?	29/01/2025 11:39:39
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/01/2025 11:39:43
Pregoeiro	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 04 . Justificativa: proposta acima do orçamento estimado.	29/01/2025 11:39:43
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	29/01/2025 11:32:08
Fornecedor 1	Senhor pregoeiro, ofertamos um lance final diferente no item 02 e fomos desclassificado, o valor naquele limite ainda continua acima do estimado?	29/01/2025 11:34:08
Pregoeiro	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 02 . Justificativa: proposta acima do orçamento estimado.	29/01/2025 11:35:51
Pregoeiro	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote 04 . Justificativa: proposta acima do orçamento estimado.	29/01/2025 11:35:59
Fornecedor 3	SO UM INSTANTE ESMOS VENDO SE CONSEGUIMOS COBRIR O LANCE DO ITEN 02	29/01/2025 11:38:50
Fornecedor 1	Limite dos nossos valores, senhor pregoeiro! O veículo já teve aumento nos fabricantes	29/01/2025 11:38:54
Pregoeiro	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote 02 . Justificativa: proposta acima do orçamento estimado.	29/01/2025 11:42:09
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/01/2025 11:42:13
Pregoeiro	Boa tarde senhores. Estamos com problema de queda de energia, sendo assim, iremos suspender a sessão e retornaremos amanhã, às 11:00.	29/01/2025 14:47:31
Pregoeiro	Bom dia. Iremos continuar com a sessão	30/01/2025 11:08:31
Pregoeiro	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2025 11:09:03
Pregoeiro	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2025 11:09:06
Pregoeiro	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	30/01/2025 11:09:08
Pregoeiro	Aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação. O prazo se encerra em duas horas	30/01/2025 11:09:27
Fornecedor 3	SR PREGOEIRO SERIA POSSIVEL ME DAR MAIS 30 MINUTOS ? POIS TIVE UM PROBLEMA COM MINHA INTERNET. SO FALTA UMA DECLERAÇÃO	30/01/2025 13:01:40
Pregoeiro	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	30/01/2025 13:09:02
Pregoeiro	Fornecedor 3, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	30/01/2025 13:09:10
Pregoeiro	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	30/01/2025 13:09:18
Pregoeiro	Boa tarde senhores. Irei suspender a sessão para análise dos documentos. Retornaremos dia 04/02 às 09:00	30/01/2025 13:09:53
Sistema	A sessão pública foi suspensa.	30/01/2025 15:43:30
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	04/02/2025 09:07:20
Pregoeiro	Bom dia. Iremos continuar com a sessão	04/02/2025 09:07:37
Pregoeiro	Senhores, assim que concluirmos a análise da documentação, iremos informar aqui no chat.	04/02/2025 15:07:28
Sistema	O fornecedor REAVEL VEICULOS EIRELI foi Inabilitado no(s) lote(s) 3.. Justificativa: Catálogo apresentado pela empresa, apresenta veículo Hilux Cabine Dupla, não sendo compatível com o veículo adequado para adaptação para ambulância.	04/02/2025 17:29:09
Pregoeiro	irei suspender a sessão e continuaremos amanhã às 09:00	04/02/2025 17:34:10
Pregoeiro	Bom Dia.	05/02/2025 09:09:17
Pregoeiro	O chat está fechado para todos os fornecedores.	05/02/2025 09:09:32
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2025 09:09:43
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 e 3 à 4.	05/02/2025 11:06:12



Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 e 3 à 4.	05/02/2025 11:06:44
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 05/02/2025 11:07:00, Prazo final: 05/02/2025 11:17:00).	05/02/2025 11:06:56
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.	05/02/2025 11:46:31
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.	05/02/2025 11:46:37
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.	05/02/2025 11:46:44
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.	05/02/2025 11:47:13
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) homologados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.	05/02/2025 11:47:20
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) homologados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.	05/02/2025 11:47:26
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	05/02/2025 11:47:55



Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	78.000,00
2	RUBEVEL LTDA	08.174.537/0001-80	83.900,00
3	Lizard Serviços LTDA	30.536.715/0001-24	100.000,00
4	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	110.000,00

Lista de Classificação do Lote 2

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	355.000,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	122.500,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	05/02/2025 11:46:31	05/02/2025 11:47:14

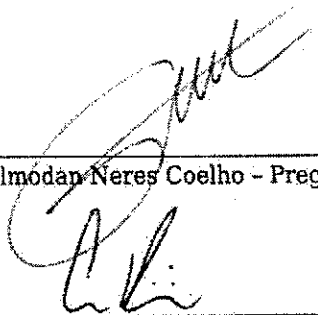
Lote 2			
Lote 3	05/02/2025 11:46:37	05/02/2025 11:47:26	05/02/2025 11:47:26
Lote 4	05/02/2025 11:46:44	05/02/2025 11:47:26	05/02/2025 11:47:26



A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 05 de Fevereiro de 2025, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 05 de Fevereiro de 2025.


Elmodan Neres Coelho - Pregoeiro


Helson Filipe dos Santos Pereira - Equipe de Apoio


Sâmia Ferreira Fonseca - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão Paraibano nº 34/2024**, Processo Administrativo nº **0301024008/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA

Resumo

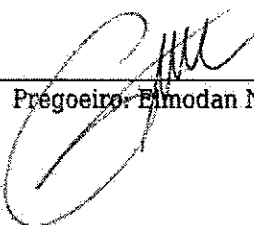
Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09 procarservicosltda@gmail.com - (98) 8907-0211	1.144.300,00	1.111.000,00	33.300,00 Proveito (2,91%)
Totais	1.144.300,00	1.111.000,00	33.300,00 Proveito (2,91%)

Detalhes

Elmodan Neres Coelho na condição de **Pregoeiro** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - CPF/CNPJ: 10.686.600/0001-09				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 05/02/2025 11:46:31		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	2,00	UND	78.000,00	156.000,00
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo: FIAT MOBI LIKE 1.0 0KM		
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 05/02/2025 11:46:37		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	2,00	UND	355.000,00	710.000,00
Marca: TOYOTA	Fabricante: TOYOTA	Modelo: TOYOTA HILUX CS 0KM		
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 05/02/2025 11:46:44		
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	2,00	UND	122.500,00	245.000,00
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo: FIAT PULSE 1.3 FLEX 0KM		

Paraibano, 05 de Fevereiro de 2025.

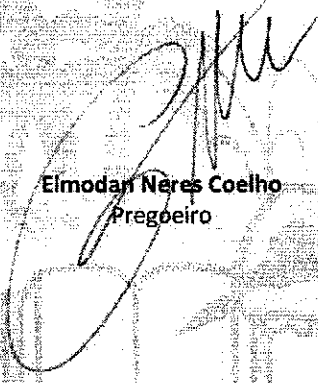

Pregoeiro: Elmodan Neres Coelho



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024**

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por item, foi declarada vencedora a empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09, pelo valor de R\$ 1.111.000,00 (um milhão cento e onze mil reais).

Paraibano/MA, 05 de fevereiro de 2025


Elmodan Neres Coelho
Pregoeiro



II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, pu lique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal João Furtado Brito, Gabinete da Prefeita Municipal de Paraibano/MA, aos 21 dias, do mês de janeiro de 2025.

VANESSA QUEIRÓZ FURTADO FERRO

Prefeita Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por item, foi declarada vencedora a empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09, pelo valor de R\$ 1.111.000,00 (um milhão cento e onze mil reais).

Paraibano/MA, 05 de fevereiro de 2025

Elmodan Neres Coelho

Pregoeiro

Portaria nº 3001.2501-0001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por item, foi declarada vencedora a empresa: GAS DO SERTÃO LTDA - 00.870.827/0001-56, pelo valor de R\$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Paraibano/MA, 05 de fevereiro de 2025

Elmodan Neres Coelho

Pregoeiro

Portaria nº 3001.2501-0001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e

demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025, que teve como objeto o Registro de Preços para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do Município de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, declara vencedora a empresa: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.482.839/0001-52, pelo valor de R\$ 735.815,20 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Paraibano/MA, 05 de fevereiro de 2025

Elmodan Neres Coelho

Pregoeiro

Portaria nº 3001.2501-0001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2024, que teve como objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por item, foi declarada vencedora a empresa: TR3 LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA - 30.947.056/0001-19, pelo valor de R\$ 535.895,55 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Paraibano/MA, 05 de fevereiro de 2025

Elmodan Neres Coelho

Pregoeiro

Portaria nº 3001.2501-0001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2407002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.303.144/0001-30, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil. CONTRATADO: JOSE RONALDO CRUZ DE SA, inscrita no CNPJ nº 19.877.838/0001-96. VALOR: R\$ 103.380,00 (cento e três mil e trezentos e oitenta reais). OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de prazo ao Contrato nº 2407002/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de carnes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil do Município de Paraibano/MA. DOTAÇÃO: Poder 02 – Executivo/ Unidade Orçamentária 08 – Sec. Mun. de Assist. Social, Seg. Alimentar e Def. Civil Função 08 – Assistência Social Subfunção 122 – Administração Geral Programa 0016 – Gestão da Assistência Social Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social, Seg. Alimentar e Def. Civil Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DO ADITIVO: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025 – DATA DA

RELATÓRIO

Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024

Ao Senhor
Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral

Assunto: Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024 - Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA – Homologação.

Prezado Secretário,

Em atenção ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, venho, por meio deste, apresentar um breve relatório acerca das etapas do certame e solicitar a adjudicação e homologação do resultado.

1. **Publicação e divulgação do Edital:** O Edital foi publicado em 03/12/2024, conforme Art. 55, inciso I, a) da Lei 14.133/21, garantindo ampla publicidade e transparência ao processo.
2. **Recebimento das propostas:** Foram recebidas 02 (duas) propostas de licitantes interessados no certame, as quais foram analisadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
3. **Sessão pública de disputa de preços:** A sessão pública de disputa de preços ocorreu em 29/01/2024, sendo observadas todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.
4. **Análise das propostas e classificação:** As propostas foram analisadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
5. **Habilitação dos licitantes:** A documentação do licitante classificado foi verificada, atestando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Art. 62, da Lei 14.133/21.
6. **Adjudicação:** Após análise das propostas e habilitação do licitante, foi declarada vencedora a empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, cuja proposta atendeu plenamente aos requisitos estabelecidos no edital e apresentaram os melhores preços para a Administração Pública.

Diante do exposto, e considerando que todas as etapas do processo licitatório foram conduzidas em conformidade com a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública, solicito a Vossa Senhoria a homologação do resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024.

Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias para a celebração do contrato com a empresa vencedora, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Paraibano/MA.

Destaco ainda que o presente certame observou a economicidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que resultará em economia para o erário e garantirá a qualidade e a

continuidade dos serviços prestados à população.

Fico à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para apresentar os documentos que instruem o processo licitatório, caso Vossa Senhoria deseje analisá-los.

Paraibano/MA, em 14 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,


Helson Filipe dos Santos Pereira
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão Paraibano nº 34/2024**, Processo Administrativo nº **0301024008/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09 procarservicosltda@gmail.com - (98) 8907-0211	1.144.300,00	1.111.000,00	33.300,00 Provento (2,91%)
Totais	1.144.300,00	1.111.000,00	33.300,00 Provento (2,91%)

Detalhes

Milton Pereira de Sousa na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - CPF/CNPJ: 10.686.600/0001-09					
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 05/02/2025 11:47:14			
Lote 1					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	2,00	UND	78.000,00	156.000,00	
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT		Modelo: FIAT MOBI LIKE 1.0 0KM		
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 05/02/2025 11:47:20			
Lote 3					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	2,00	UND	355.000,00	710.000,00	
Marca: TOYOTA	Fabricante: TOYOTA		Modelo: TOYOTA HILUX CS 0KM		
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 05/02/2025 11:47:26			
Lote 4					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	2,00	UND	122.500,00	245.000,00	
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT		Modelo: FIAT PULSE 1.3 FLEX 0KM		

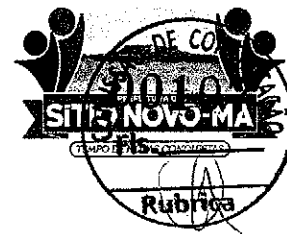
Paraibano, 18 de Fevereiro de 2025.

Autoridade Competente:  Milton Pereira de Sousa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.**

Referência: Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025
Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024
Originário Do Município De Município De Paraibano – MA
Município Beneficiário: SÍTIO NOVO/MA
Exercício Financeiro: 2025

Conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento de adesão a ata de registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	1	Unid.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 355.000,00

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 09 de Outubro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

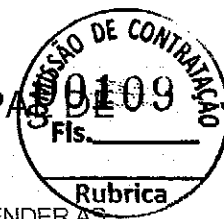


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISAS DE PREÇOS

Cotação 017 - MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Descrição: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SITIO NOVO/MA

Gerado em: 09/10/2025 10:12

Gerado em: 09/10/2025 10:13:53

Item 1

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - MODELO PICK-UP

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08206867000100	HILUX	HILUX	1,00	UND	R\$ 378852,00 (Proposta)	MANUAL
MW MOTORS LTDA	50205792000109	HILUX CHASSI	TOYOTA	1,00	UND	R\$ 378000,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA (BARRA - BA) sistema BNC						Processo: 023/2025 Lote: 5	
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32247281000178	510 CS 4X4 DIESEL - AMB	CHEVROLET	1,00	UND	R\$ 359000,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO (FERNANDO FALCÃO - MA) sistema BNC						Processo: 008/2025 Lote: 1	

Valor unitário: R\$ 371950,6667

Valor unitário: R\$ 371950,6667

Valor total: R\$ 371950,6667

Valor total da cotação:

R\$ 371950,6667

GILMAR PEREIRA DA SILVA:00653915357

Assinado de forma digital por
GILMAR PEREIRA DA
SILVA:00653915357
Dados: 2025.10.09 11:03:17 -03'00'

GILMAR PEREIRA DA SILVA (006.539.153-57)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



FILTROS APLICADOS

Descrição

AMBULÂNCIA\ TIPO:PICK-UP\ CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:1.000 KG\ FORMATO SINALIZADOR:BARRA\ ESTRUTURA SINALIZADOR:ALUMÍNIO\ TIPO SINALIZADOR:LED COM LENTES VERMELHAS\ COMBUSTÍVEL:DIESEL\ POTÊNCIA:MÍNIMA DE 100 CV\ CILINDRADA:1.500 CM3\ ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO:0 KM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇÃO 4X4, AMBULÂNCIA\ TIPO:PICK-UP\ CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:1.500 KG\ COR:CAMUFLADA\ FORMATO SINALIZADOR:BARRA\ ESTRUTURA SINALIZADOR:ALUMÍNIO EXTRUDADO\ TIPO SINALIZADOR:LED COM LENTES VERMELHAS\ COMBUSTÍVEL:DIESEL\ QUANTIDADE PORTAS:2 LATERAIS E 1 TRASEIRA EM 2 FOLHAS\ POTÊNCIA:140 CV\ CILINDRADA:2\,800 CM3

Nome do Material (PDM)
AMBULÂNCIA

Ano da Compra
2024, 2025

LINKS

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da](#)
- [ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

- [Imprimir em PDF](#)
- ☒ [Excluir item da pesquisa](#)

Resultado 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da
Compra: 90026/2024

Número do Item: 00040

Pregão Eletrônico - Registro de preços para a

Objeto da Compra:eventual aquisição de equipamentos e viaturas novos.

Quantidade
Ofertada: 2

Valor Proposto -

Unitário:

Valor Unitário do
Item: R\$ 378852

Código do
CATMAT: 601712

AMBULÂNCIA, TIPO:PICK-UP, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:1.000 KG, FORMATO SINALIZADOR:BARRA, ESTRUTURA SINALIZADOR:ALUMÍNIO, TIPO SINALIZADOR:LED COM LENTES

Descrição do Item:VERMELHAS, COMBUSTÍVEL:DIESEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 100 CV, CILINDRADA:1.500 CM3, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO:0 KM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇÃO 4X4

Descrição
Complementar: undefined
Unidade de
Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da
Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: HILUX
Data do
Resultado: 16/12/2024



DADOS DO FORNECEDOR

Nome do
Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08206867000100
Porte do
Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
(<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

**VOLTAR PARA
DETALHAMENTO**

Navegar nos resultados:



PRÓXIMO



Acesso à
Informação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 0186/2025

Processo Administrativo: 001.0071/2025

Sítio Novo (MA), 09 de Outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo que tem por objetivo investigar sob a ótica da habilitação fiscal, econômica e financeira da empresa a ser contratada seja **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.686.600/0001-09**, com sede na **Avenida Jaime Sousa, nº 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000**.

Bem como, que consulte os seguintes cadastros de controle e fiscalização, para verificar a regularidade e a idoneidade da contratada para a execução do objeto: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Seguindo as diretrizes para a Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, a fim de que sejam promovidas as consultas necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório sendo os seguintes cadastros.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOYDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

Recebi em 09/10/2025
[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Processo nº 001.0071/2025

OBJETO: Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09

CONSULTAS



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SFSP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

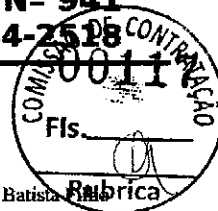
Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rfkk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$YcUuf1W4Xev





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD MA 224	NÚMERO 10	COMPLEMENTO KM 44
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UF MA
-------------------	--------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8907-0211
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 10:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD MA 224	NÚMERO 10	COMPLEMENTO KM 44
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8907-0211
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 10:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:20:13 do dia 01/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2025.

Código de controle da certidão: **3BF4.DBC6.D467.3509**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091813/25

Data da

30/09/2025 10:51:36

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD MA 224, 10 KM 44 CEP: 65440000 - ZONA URBANA

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/10/2025 11:15:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 301522/25

Data da

08/10/2025 09:58:52

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD MA 224, 10 KM 44 CEP: 65440000 - ZONA URBANA

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

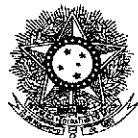
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/10/2025 11:14:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Certidão nº: 60805385/2025

Expedição: 10/10/2025, às 11:12:51

Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.686.600/0001-09
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: - ROD MA 224 KM 44 N10 / - / SAO BENEDITO DO RIO PRETO / MA / 65440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100822141557226952

Informação obtida em 10/10/2025 11:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/10/2025

Nº da certidão: 12503549942

Data de validade: 10/12/2025

Código de Validação: b79e692bdb

NOME: PROCAR VEICULO E PECAS

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.686.600/0001-09
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
NOVOS

Endereço:

RODOVIA MA 224, 10 - KM 44 - ZONA URBANA - 65.440-000 - São Benedito do Rio Preto
/ Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/10/2025 10:51



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.686.600/0001-09 DUNS®: 944996053
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.686.600/0001-09 DUNS®: 944996053
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/04/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/05/2025 (*)

Emitido em: 10/10/2025 10:51

CPF: 059.XXX.XXX-40 Nome: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.686.600/0001-09 DUNS®: 944996053
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.686.600/0001-09 DUNS®: 944996053
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL
Data Aplicação: 16/08/2023
Número do Processo: 0719.002/2023 Número do Contrato: 18/2023 - PE
Descrição/Justificativa: Descumprimento do prazo de entrega do contrato n 18/2023 - PE, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n 18/2023 para aquisição de veículo.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.686.600/0001-09 DUNS®: 944996053
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 615.121.843-49 Participação Societária: 100,00%
Nome: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
Número do Documento: 000021741294-7 Órgão Expedidor: spp-ma
Data de Expedição: 11/09/2018 Data de Nascimento: 02/10/1977
Filiação Materna: MARIA DA GUIA NEVES CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 749.151.183-04
Nome: VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO
Carteira de Identidade: 012641181999-5 Órgão Expedidor: ssp-ma1
Data de Expedição: 12/11/2010

CEP: 65.075-760
Endereço: RUA MIRAGEM DO SOL, 15 - EDIF TORRICELI APT 80 - JARDIM
Município / UF: São Luís / Maranhão
Telefone: (98) 32214406
E-mail: odonjunior@odonjunior.adv.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.686.600/0001-09 DUNS®: 944996053
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

**Consulta Nível II – Habilitação Jurídica****Fornecedor**

CNPJ	Razão Social		
10.686.600/0001-09	PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA		
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®	
PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS	Credenciado	944996053	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II		
10/10/2025	Cadastrado		

Orientações**Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

[± DOWNLOAD](#)



Responsável Legal

CPF Nome
61512184349 ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
615.121.843-49	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	100,000000	Não	

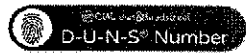
(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 10 de Outubro de 2025



Produção



[↑](#) [Consulta](#) [Cadastro](#) [Segurança](#) [Utilitários](#) [Área de Trabalho](#) [Raio-x do Fornecedor](#)

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social		
10.686.600/0001-09	PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA		
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS@	
PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS	Credenciado	944996053	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II		
10/10/2025	Cadastrado		

Dados do Responsável Legal

CPF	Nome	Filiação Materna	
615.121.843-49	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	MARIA DA GUIA NEVES CARVALHO	
Tipo do Documento de Identificação	Número do Documento	Órgão Expedidor	
Registro Geral 	000021741294-7	spp-ma	
Data de Expedição	Data de Nascimento	Arquivo Comprobatório do RG	
11/09/2018	02/10/1977	 DOWNLOAD	
Estado Civil	Arquivo Comprobatório do Estado Civil		
Casado(a) 	 DOWNLOAD		

Dados do Cônjuge do Responsável Legal

☐ Estrangeiro

CPF	Nome		
749.151.183-04	VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO		
Tipo do Documento de Identificação	Número do Documento	Órgão Expedidor	
Registro Geral 	012641181999-5	ssp-ma1	
Data de Expedição	Data de Nascimento		
12/11/2010	14/11/1975		

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
65.075-760	RUA MIRAGEM DO SOL, 15 - EDIF TORRICELI APT 80 - JARDIM RENASCENCA
Município / UF	
São Luís / Maranhão	

Telefone
(98) 3221-4406

E-mail

odonjunior@odonjunior.adv.br



VOLTAR

Brasília, 10 de Outubro de 2025.



Produção



Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA



ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF; TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200881741, com sede na RODOVIA MA 224 KM 44, nº 10, LETRA A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000, devidamente inscrita no CNPJ sob N° 10.686.600/0001-09, resolvem assim alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: Altera – se o objeto social para:

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

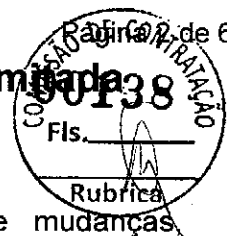
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA



4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8550-3/01 - Administração de caixas escolares
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Cláusula Segunda: Altera – se o capital social para:

O capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a ser de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais) representado por 4.000.000 (Quatro milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, ora admitido. Em razão da alteração havida, o capital social encontra-se integralizado e subscrito da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor em %
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	4.000.000	100,00	4.000.000,00
Total:	4.000.000	100,00	4.000.000,00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF; TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na RODOVIA MA 224 KM 44, nº 10, LETRA A, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**



8550-3/01 - Administração de caixas escolares

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2009 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	4.000.000	100,00	4.000.000,00
Total	4.000.000	100,00	4.000.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

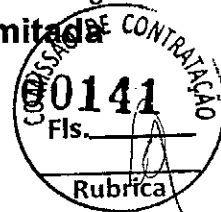
§ 1º Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 20.406/2002.

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de São Benedito do Rio Preto/MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Benedito do Rio Preto – MA, 11 de julho de 2023.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

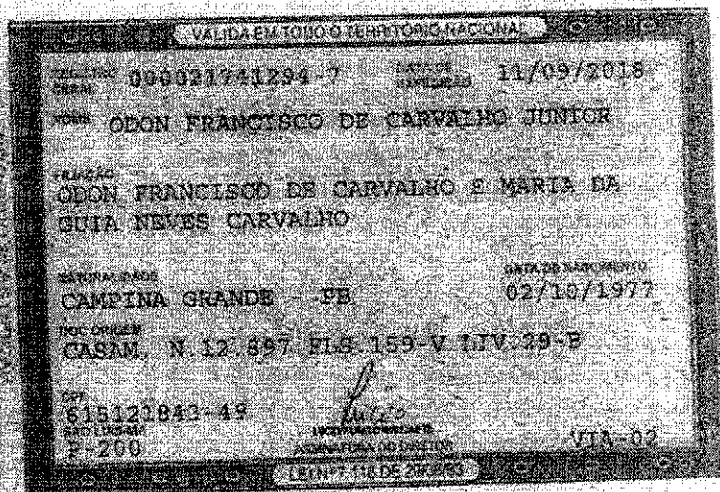
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2023 11:50 SOB Nº 20230898920.
PROTOCOLO: 230898920 DE 21/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310839577. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2023.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE

Maranhão

COMARCA DE

São Luís



MUNICÍPIO DE

São Luís

DISTRITO DE

São Luís



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL 2ª ZONA

Cremilde do Lago Sousa

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 12.897, a fls. 159va do livro n.º 29 - 8
de registro de casamento, verifiquei constar que no dia 30 de julho de 1999
foi feito o casamento de Edon Francisco de Carvalho Junior

e Veronica Barros Grangeiro

contraído perante o M.M. Juiz pela Dra. Maria das Graças de Castro Duarte
e as testemunhas Lilian Neves Carvalho de Oliveira

e Joana Darc Barros Grangeiro

Ele nascido em Campina Grande - Paraíba aos 02 dias

de Outubro de 1977, profissão Estudante Universitária

filho de Edon Francisco de Carvalho

e de D. Maria de Glória Neves Carvalho

Ela nascida em Paraíba - Maranhão aos 14 dias

de novembro de 1975, profissão Corretora de Imóveis

domiciliada e residente nesta capital

filha de Cristovão Leão Grangeiro

e de D. Joana Barros Grangeiro

a qual passou assinar-se Veronica Barros Grangeiro de Carvalho

Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 ns. 1, 2 e 4
do Código Civil Brasileiro

Observações: Celebrado sob o regime de Comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé

São Luís (MA), 30 de julho de 1999

OFICIAL



Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Consulta Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☒ Pessoa Jurídica ☐ Estrangeiro

* CNPJ

10.686.600/0001-09

(*) Campo de preenchimento obrigatório

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

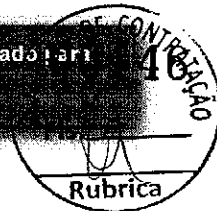
VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



OFICIAL 4-2
D-U-N-S



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.686.600/0001-09 DUNS®: 944996053
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 12.312586-3
Inscrição Municipal: 000055

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/04/2025
Código de Controle: 004922/25

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/05/2025
Código de Controle:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.686.600/0001-09 DUNS®: 944996053
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/10/2025
Código de Controle: 97A4CC700FB8FEC8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/10/2025
Código de Controle: 2025091907021557226938

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/02/2026
Código de Controle: 497524242025



VOCÊ ESTÁ AQUI: [HOME](#) > [RAIO-X DO FORNECEDOR](#) > **DETALHES DO FORNECEDOR**

BEM-VINDO(A),

[SAIR](#)**DADOS DO FORNECEDOR - SICAF****RAZÃO SOCIAL**

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

VENCIMENTO DO CADASTRO

10/10/2024

NOME FANTASIA

PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS

PORTE

DEMAIS

CNPJ

10.686.600/0001-09

DATA ABERTURA

19/02/2009

INSCRIÇÃO ESTADUAL**CAPITAL SOCIAL**

R\$ 4.000.000,00

CNAE

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

ENDEREÇO

RUA 85, 03 - VINHAIS

CEP

65074-310

MUNICÍPIO/UF

SÃO LUÍS / MA

TELEFONE 1

(98) 8907-0211

TELEFONE 2

(98) 8907-0211

E-MAIL DA EMPRESA

SERVICOSLTDA@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO CADASTROODON FRANCISCO DE
CARVALHO JUNIOR**E-MAIL DO****RESPONSÁVEL**

odonjunior@odonjunior.adv.br



INFORMAÇÕES GERAIS - SICAF

CONDIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (IMPEDIMENTO):



SÓCIO(S) SEM VÍNCULO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S):



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL:



REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL:



SANÇÃO(ÕES) IMPEDITIVAS(S) - SICAF



0

VIGENTES

OCORRÊNCIA(S) IMPEDITIVA(S) INDIRETA(S) - SICAF



0

VIGENTES

QUADRO SOCIETÁRIO



0

Sócios
Pessoa Física

0

Sócios
Pessoa Jurídica

Fonte: Dados obtidos nas bases de dados do SICAF e da Receita Federal do Brasil.

RELACIONAMENTO ENTRE EMPRESAS, SÓCIOS E CÔNJUGES



Fornecedor



Sócio



Dirigente



Conjuge



Sócio e Dirigente



PROSERV SOLUCOES LTDA

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Mural de Contratos (SINC-Contrata)

Ente Federativo	Orgão Contratante (Cnpj/Razão social)
Número Contrato	Ano Contrato
Cpf/Cnpj Contratado 10.686.600/0001-09	Status
Número Procedimento	Ano Procedimento 2025
Data Assinatura Inicial	Data Assinatura Final
R\$ Valor Inicial	R\$ Valor Final

MURAL DE LICITAÇÕES

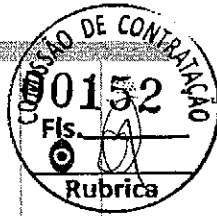
MURAL DE CONVÊNIOS

LIMPAR FILTRO

EXPORTAR CSV

BUSCAR

Ente Federativo	Entidade Licitante	Contrato	Procedimento	Valor	Data Assinatura	Cpf/Cnpj Contratado	Status	Visualizar Completo
Governador Nunes Freire	Fundo Municipal De Saude (Fms) - 02.130.473/0001-39	006 / 2025	2 / 2025	R\$ 355.000,00	21/01/2025	10.686.600/0001-09	✓	🔍
Governador Luiz Rocha	Prefeitura Municipal - 01.578.554/0001-33	01.0205.010 / 2025	10 / 2025	R\$ 147.999,99	02/06/2025	10.686.600/0001-09	✓	🔍
Governador Luiz Rocha	Prefeitura Municipal - 01.578.554/0001-33	02.0205.010 / 2025	10 / 2025	R\$ 159.999,99	02/06/2025	10.686.600/0001-09	✓	🔍
Lago do Junco	Fundo Municipal De Saude (Fms) - 12.127.037/0001-64	100901 / 2025	18 / 2025	R\$ 185.000,00	10/09/2025	10.686.600/0001-09	✓	🔍





Ente Federativo	Entidade Licitante	Contrato	Procedimento	Valor	Data Assinatura	Cpf/Cnpj Contratado	Status	Visualizar Completo
Campestre do Maranhão	Fundo Municipal De Saude (Fms) - 11.402.239/0001-04	128 / 2025	14 / 2025	R\$ 710.000,00	16/09/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒
Tutóia	Prefeitura Municipal - 06.218.572/0001-28	1501 / 2025	1816 / 2025	R\$ 355.000,00	16/01/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒
Balsas	Fundo Municipal De Saude (Fms) - 11.236.050/0001-99	16 / 2025	4 / 2025	R\$ 1.075.000,00	28/02/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒
Paraibano	Prefeitura Municipal - 05.303.144/0001-30	200200 / 2025	1 / 2025	R\$ 260.000,00	20/02/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒
Paraibano	Prefeitura Municipal - 05.303.144/0001-30	200200 / 2025	1 / 2025	R\$ 240.000,00	20/02/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒
Paraibano	Prefeitura Municipal - 05.303.144/0001-30	200200 / 2025	1 / 2025	R\$ 100.000,00	20/02/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒

Mural de Contratos (SINC-Contrata)

Ente Federativo	▼	Orgão Contratante (Cnpj/Razão social)
Número Contrato		Ano Contrato
Cpf/Cnpj Contratado 10.686.600/0001-09		Status
Número Procedimento		Ano Procedimento 2024
Data Assinatura Inicial		Data Assinatura Final
R\$ Valor Inicial		R\$ Valor Final

MURAL DE LICITAÇÕES

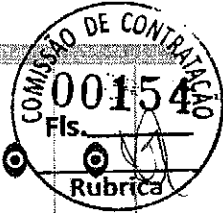
MURAL DE CONVÊNIOS

Ente Federativo	Entidade Licitante	Contrato	Procedimento	Valor	Data Assinatura	Cpf/Cnpj Contratado	Status	Visualizar Completo
Icatu	Fundo Municipal De Assistencia Social (Fmas) - 18.217.640/0001-13	1 / 2025	12 / 2024	R\$ 823.858,86	24/06/2025	10.686.600/0001-09	✓	🔍
Presidente Vargas	Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Da Educacao Basica (Fundeb) - 30.906.487/0001-37	100 / 2024	33 / 2024	R\$ 229.900,00	16/05/2024	10.686.600/0001-09	✓	🔍
Paralbano	Prefeitura Municipal - 05.303.144/0001-30	110300 / 2025	34 / 2024	R\$ 245.000,00	11/03/2025	10.686.600/0001-09	✓	🔍
Paralbano	Prefeitura Municipal - 05.303.144/0001-30	110300 / 2025	34 / 2024	R\$ 866.000,00	11/03/2025	10.686.600/0001-09	✓	🔍

🔍 BUSCAR

📄 EXPORTAR CSV

🧼 LIMPAR FILTRO



Ente Federativo	Entidade Licitante	Contrato	Procedimento	Valor	Data Assinatura	Cpf/Cnpj Contratado	Status	Visualizar Completo
Cachoeira Grande	Prefeitura Municipal - 01.612.624/0001-22	1200301 / 2024	3 / 2024	R\$ 300.000,00	22/03/2024	10.686.600/0001-09	☒	☒
Igarapé Grande	Fundo Municipal De Assistencia Social (Fmas) - 17.682.823/0001-47	142 / 2024	13 / 2024	R\$ 94.000,00	26/06/2024	10.686.600/0001-09	☒	☒
Icatu	Secretaria Municipal De Educacao - 30.589.442/0001-86	2 / 2025	12 / 2024	R\$ 823.858,86	24/06/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒
Icatu	Fundo Municipal De Saude (Fms) - 11.523.226/0001-93	3 / 2025	12 / 2024	R\$ 823.858,86	24/06/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒
Icatu	Prefeitura Municipal - 05.296.298/0001-42	4 / 2025	12 / 2024	R\$ 521.442,20	24/06/2025	10.686.600/0001-09	☒	☒
Paraibano	Prefeitura Municipal - 05.303.144/0001-30	61100 / 2024	27 / 2024	R\$ 282.000,00	06/11/2024	10.686.600/0001-09	☒	☒



CONTRATO Nº 2025017/2025 – ADESÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301001/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2025017/2025 QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA DE BACURI E A
EMPRESA PRO CAR SERVICOS E
PECAS LTDA**

A PREFEITURA DE BACURI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. Wenner Ribeiro Monteiro, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua João Petrus Filho nº 20, Centro, Bacuri/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.546.561/0001-22, e a empresa PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS, situada à AV JAIME SOUSA, no 03 – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, cpf nº 615.121.843-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0301001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ADESÃO nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto aquisição de ambulância 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de BACURI-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

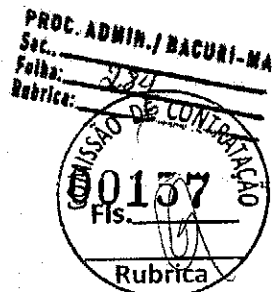
2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit.	V. Total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os	TOYOT A	UND	01	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22



ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A					
Valor Total					R\$ 355.000,00

Valor Total do Contrato R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil)

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

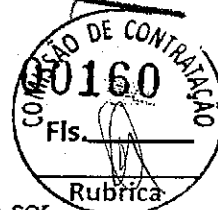
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BACURI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0019.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

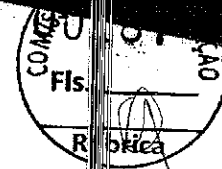
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

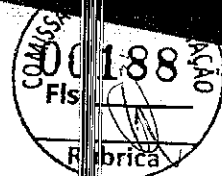
CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

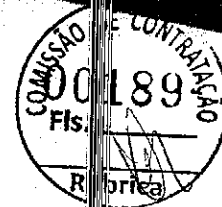
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire de este exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 06 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0035	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 122 0035 1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Rua do Comércio Nº 1941 | Centro | Governador Nunes Freire-MA
Cep: 65284-000



9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

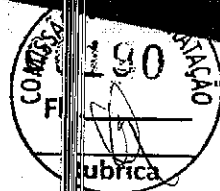
10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

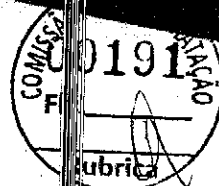
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

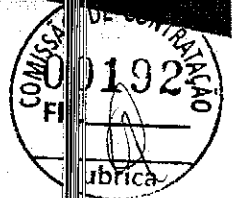
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NUNES FREIRE**
UMA ADMINISTRAÇÃO DE VERDADE



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

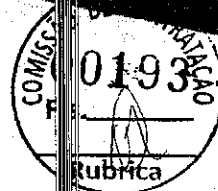
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua do Comércio Nº 1941 | Centro | Governador Nunes Freire-MA

Cep: 65284-000



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

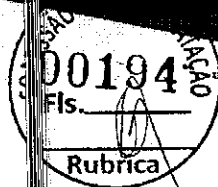
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NUNES FREIRE**
UMA ADMINISTRAÇÃO DE VERDADE



12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultante de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

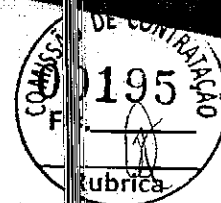
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Nunes Freire – MA, 21 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

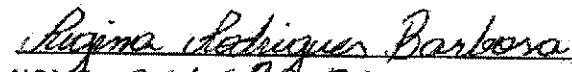

HENRIQUE KARIAN SOUZA FONSECA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria nº 003/2025

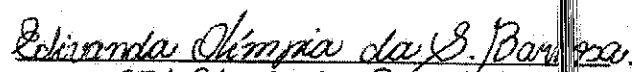
PELA CONTRATADA

PRO CAR SERVICOS
E PECAS
LTDA:10686600000
109
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº
10.686.600/0001-09

Astirado de forma digital por PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109
DNF: c=BR, o=PRO CAR, ou=PRO CAR, ou=PRO CAR
Domicílio do Rio Preto, ou=AC CERTIFICA
RUAPOLES US, ou=441 8272000109,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado P1/A1,
ou=PRO CAR SERVICOS E PECAS
LTDA:10686600000109
Data: 2025.01.21 09:57:22 -0500

TESTEMUNHAS


NOME: 051.690.743-43


NOME: 601.613943-29



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por seu Secretário, Arnold Schwarzenegger Carvalho Santos, inscrito no CPF nº ***.334.683-**, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, com sede na rua 85, nº 03, Vinhais, São Luís/MA, representada legalmente pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, inscrito no CPF nº ***.121.843-**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.059/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Instrumento é **Contratação de empresa para aquisições de ambulâncias 0 km para reforço do atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de Campestre do Maranhão - MA**

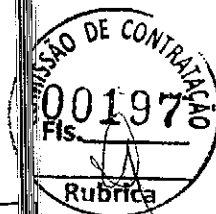
PLANILHA EQUIVALENTE A 50% ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit.	V. TOTAL
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga	TOYOTA	UND	2	R\$ 355.000,00	R\$ 710.000,00

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



minima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses.						
VALOR TOTAL						R\$ 710.000,00

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. Ata de Registro de Preço;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

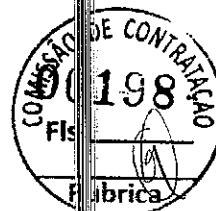
- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 710.000,00** (Setecentos e dez mil reais)

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Através do fiscal de contrato o Sr. Renato Costa Canjão da Silva, Matrícula: 16540-2.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão

CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do nosso futuro!



8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 13, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

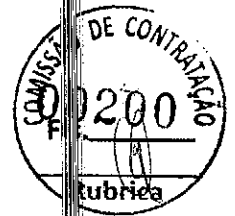
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

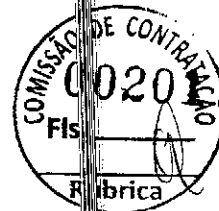
11.3 Multa:

- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo sua nossa gente!



11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridades competentes definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

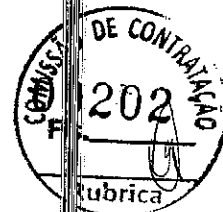
Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do novo gente!



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.8.3 Indenizações e multas.
- 12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORÇÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0021 1020 0000 - Aquisição de Unidades Moveis de Saúde

NATUREZA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

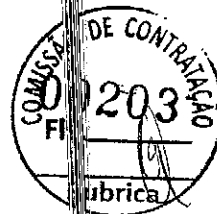
- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do nosso gente!



CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 16 de Setembro de 2025

Arnold Schwarzenegger Carvalho Santos
ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 064/2025

CONTRATANTE
PRO CAR SERVICOS
E PECAS
LTDA:10686600000
109

Assinado de forma digital por PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109
DN: c=BR, st=MA, f=SAO LUIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=29422374000187, cn=PRO CAR SERVICOS
E PECAS LTDA:10686600000109
Dados: 2025.09.16 10:59:19 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ nº 10.686.600/0001-09
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº 330.984.411-00

Nome: _____

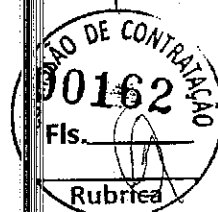
CPF nº 058.59442309

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão.
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
 TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 97.546.561/0001-22



10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XI)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22



Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

PR. C. ADMIN./BACURI-M
Sec.
Folh.
Rubrica



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, X)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 12 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0167
RUA

da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de BACURI - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BACURI – MA, 17 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.546.561/0001-22

P. C. ADMIN. / BACURI-M

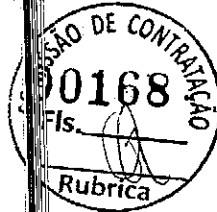
Sa

For

Rubrica

295

6

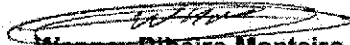


EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025

ADESÃO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.686.600/0001-09**: Contratação de empresa para o fornecimento de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2025 do Município de Zé Doca/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS. 10.301.0019.1015.0000 – Aquisição de veículo. 4.4.90.52.00 – equipamento de material permanente. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Wenner Ribeiro Monteiro, pela Contratante e o Sr.º ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, cpf nº 615.121.843-49, pela contratada.

BACURI/MA, 17 de janeiro de 2025.


Wenner Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025 ADESÃO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025 ADESÃO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025017/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.686.600/0001-09. Contratação de empresa para o fornecimento de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 do Município de Zé Doca/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. 10.301.0019.1015.0000 - Aquisição de veículo. 4.4.90.52.00 - equipamento de material permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Wenner Ribeiro Monteiro, pela Contratante e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, cpf nº 615.121.843-49, pela contratada. BACURI/MA, 17 de janeiro de 2025. Wenner Ribeiro Monteiro - Secretário Municipal de Saúde

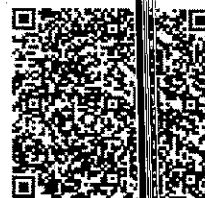
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

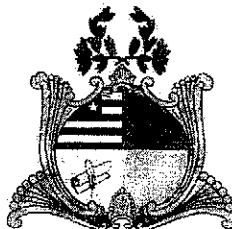
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23e68904ecc66087bc3f3afc26931796448adfa9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURI - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO**

V. 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO

BACURI - MA, CEP: 65270-000

Email: edom@bacuri.ma.gov.br

Telefone: (98)33921-222

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU
PREFEITO



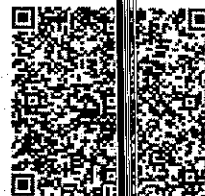
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23e68904ecc66087bc3f3afc26931796448adfa9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Ofício nº 0603001/2025

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 34/2024

À

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF: 615.121.843-49

Proprietário

Endereço: AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000.

Prezado Sr.,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Em atenção ao resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, informamos que a proposta apresentada por Vossa Senhoria foi declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que, no ato da assinatura, o representante legal da empresa esteja munido de documento de identificação com foto e de uma cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, com as devidas alterações, que comprove sua legitimidade para firmar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

Ressaltamos a importância da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail cplparaibano.maranhao@gmail.com.

Paraibano/MA, 06 de março de 2025


Milton Pereira de Sousa

Secretário Municipal de Administração Geral

Portaria nº 3001.0101-0002/2025

RECEBIDO EM: _____

PRO CAR SERVICOS E
PECAS

LTDA: 10686600000109

ASSINATURA



Ofício nº 0603001/2025

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 34/2024

À

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF: 615.121.843-49

Proprietário

Endereço: AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000.

Prezado Sr.,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Em atenção ao resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, informamos que a proposta apresentada por Vossa Senhoria foi declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que, no ato da assinatura, o representante legal da empresa esteja munido de documento de identificação com foto e de uma cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, com as devidas alterações, que comprove sua legitimidade para firmar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

Ressaltamos a importância da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail cplparaibano.maranhao@gmail.com.

Paraibano/MA, 06 de março de 2025

Milton Pereira de Sousa

Secretário Municipal de Administração Geral

Portaria nº 3001.0101-0002/2025

RECEBIDO EM: _____

PRO CAR SERVICOS E

PECAS

LTDA:10686600000109

ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0703001/2025

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA

Processo Administrativo nº 301024008/2024

Pregão Eletrônico nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo Sr. Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 251.604.783-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo nº 301024008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Avenida Jaime Sousa, N° 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto - MA, Cep: 65440000, neste ato representado pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF nº 615.121.843-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2	78.000,00	R\$ 156.000,00
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2	355.000,00	R\$ 710.000,00
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	UND	2	122.500,00	R\$ 245.000,00
TOTAL					R\$ 1.111.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Alcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas	UND	2

	Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	Suv Compacto 4P (S-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas;	UND	2

	-Suspensão dianteira: Independente, McPherson e moia helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e moia helicoidal; -Freios: Disco ventilado; -Cilindrada mín.: 1.332 cm³; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível: mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16 -Documentado e emplacado em nome da contratante		
--	---	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração Geral.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, contratados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Paraibano/MA, 07 de março de 2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
CNPJ nº 05.303.144/0001-30
Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
ÓRGÃO GERENCIADOR

**PRO CAR
SERVICOS E PECAS
LTDA:1068660000
0109**

Assinado de forma digital por PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:1068660000
CNPJ: 10.686.600/0001-09
Data: 2025.03.07 10:29:39 -0200

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
Odon Francisco de Carvalho Junior
Representante Legal
DETENDORA DA ARP



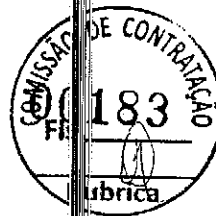
	Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante		2
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna fraseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2); USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado;		2

- Cilindrada min.: 1.332 cm³;	
- Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm;	
- Tanque de combustível: mínimo 47 litros;	
- Porta-malas: mínimo 370 litros;	
- Válvulas: 16;	
- Cor: Branca;	
- Pneus: 195/60 R16	
- Documentado e emplacado em nome da contratante	

Paraibano - MA, 07 de março de 2025. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato Nº 2102001/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representada pela Sra. Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 255.530.623-49. **CONTRATADA:** AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, estabelecida à Rua Curimata, 06, Curimata, Colinas/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Andersen Paiva Torres, inscrita no CPF nº 018.679.483-54. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONTRATO Nº 2102001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades do Município de Paraibano/MA. **FUNDAMENTO:** Com base no art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, incluindo dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **Acrescentar a seguinte dotação:** 12 361 0006 2017 0000 MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - GSE 139.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.00 001.001 Recursos Proprios do Município. Paraibano - MA, 10 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA. CNPJ 05.303.144/0001-30 - Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025: A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e as disposições do Edital do Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que teve como objeto a Construção da Quadra Poliesportiva no Município de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço global, declara vencedoras a empresa: COELHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.170.312/0001-25, pelo valor de R\$ 855.198,86 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Paraibano/MA, 12 de março de 2025. Helson Filipe dos Santos Pereira - Agente de Contratação - Portaria nº 3001.0702-0001/2025.



CONTRATO 006/2025

Ente: Governador Nunes Freire

Entidade Licitante: FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE (FMS) - 02.130.473/0001-39

ID Procedimento: AA0022025SEMUS

ID Contrato: AA0062025SEMUS

Número Contrato/Anc: 006/2025

Cpf Cnpj: 10.686.600/0001-09

Número Processo/Anc: 008/2025

Data Assinatura: 21/01/2025

Data Inicio: 21/01/2025

Data Fim: 21/01/2026

Valor: R\$ 355.000,00

Status: Informação aceita

Objeto:

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA REFORÇAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

Procedimento

Ente: Governador Nunes Freire

Entidade Licitante: FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE (FMS) - 02130473000139

Número Processo/Anc: 008/2025

Número Procedimento/Anc: 2/2025

Data Publicação: -

Número Lei/Anc:
\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: AA - Adesão a Ata de Registro de
Preço

Critério: -

Finalidade: 3 - Aquisição de bens e serviços

Sistema Pregão: -

Data Adesão: -

Regime Execução: 5 - Fornecimento

Valor Estimado: R\$ 355.000,00

Data Sessão: -

CPF Autoridade: 037.644.093-71

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Amplitude
Sem itens					
Total Sanções: 0					

Alteração Contratual

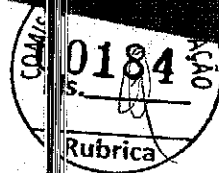
Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Inicio	Data Fim	Valor
Sem itens					
Total Alteração Contratual: 0					

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			
Total Substitutivo Contrato: 0			



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NUNES FREIRE**
UMA ADMINISTRAÇÃO DE VERDADE



CONTRATO Nº 006/2025

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001.059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024.

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024 – MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA – MA. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025



OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA REFORÇAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e Cinco Mil)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de Janeiro de 2025

FINAL: 21 de Janeiro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA – CNPJ 01.612.834/0001-10

Secretaria Municipal de Saúde

Rua do Comércio Nº 1941 | Centro | Governador Nunes Freire-MA Cep: 65284-000



DADOS DO CONTRATADO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09

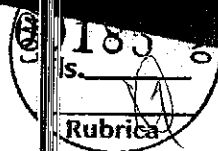
RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão

procarservicosltda@gmail.com, (98) 8907-0211,

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49

Rua do Comércio Nº 1941 | Centro | Governador Nunes Freire-MA

Cep: 65284-000



PREÂMBULO

Aos 21 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA – CNPJ 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Saúde, Rua do Comércio Nº 1941 | Centro | Governador Nunes Freire-MA Cep: 65284-000, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

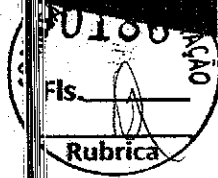
1.1 – O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA REFORÇAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra	TOYOTA	unidade	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00

Rua do Comércio Nº 1941 | Centro | Governador Nunes Freire-MA
Cep: 65284-000



	colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A						
Valor Total							R\$ 355.000,00

Valor Total do Contrato R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil)

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/01/2025 e encerramento em 21/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

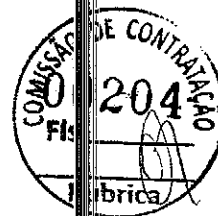
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Rua do Comércio Nº 1941 | Centro | Governador Nunes Freire-MA

Cep: 65284-000



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.686.600/0001-09
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
NOVOS

Endereço:

RODOVIA MA 224, 10 - KM 44 - ZONA URBANA - 65.440-000 - São Benedito do Rio Preto
/ Maranhão

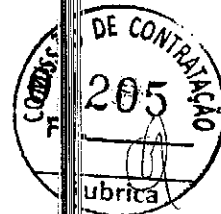
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/10/2025 11:01



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2025 11:03:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **10.686.600/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

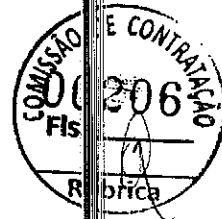
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.686.600/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

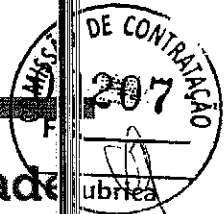
Certidão emitida às 11:05:31 do dia 10/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: N573101025110531

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2025 às 11:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 615.121.843-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento de inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E9.1376.7C41.2334 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2025 às 11:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção alva quanto ao CNPJ nº 10.686.600/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento de inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E9.1345.742B.2285 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

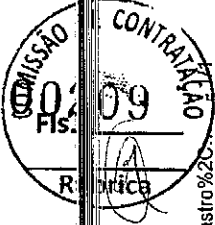
Dados atualizados até: 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/10/2025 11:03:34

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 61512184349

Consulta									
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/10/2025 11:03:34

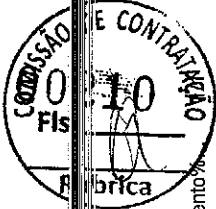
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 10686600000109

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **615.121.843-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:11:00 do dia 10/10/2025 , com validade até o dia 09/11/2025.

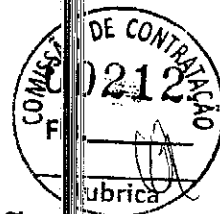
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3ngrOQdusVuBrj06bCEW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.686.600/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

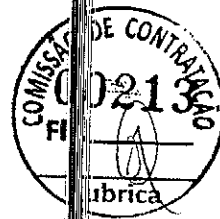
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:04 do dia 10/10/2025 , com validade até o dia 09/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: I4ecpTAKu1q7hOLv1G3R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **615.121.843-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:06:38 do dia 10/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SN4K101025110638

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.**

O objeto da presente contratação visa garantir o atendimento eficaz às demandas de transporte de pacientes no âmbito do sistema municipal de saúde, assegurando mobilidade adequada, segurança e conforto durante o deslocamento de usuários entre as unidades de atendimento, bem como o apoio às ações de urgência e emergência realizadas pela rede pública municipal.

A aquisição da ambulância está vinculada à execução do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, celebrado entre o Município de Sítio Novo/MA e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), cujo objeto contempla o fortalecimento da infraestrutura de saúde do Município, por meio da ampliação da capacidade operacional e da melhoria do atendimento prestado à população.

O valor unitário da ambulância, conforme a Ata de Registro de Preços, é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), quantia considerada compatível com os preços praticados no mercado e devidamente respaldada por pesquisa de preços e análise de vantajosidade.

A presente adesão justifica-se pela necessidade de cumprimento dos prazos de execução físico-financeira e prestação de contas do referido convênio, conforme determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, sendo a adesão à ata o meio mais célere, econômico e eficiente para a aquisição do bem, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

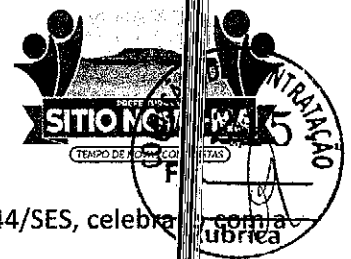
2.1 Identificação da demanda

A demanda pela aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up surgiu a partir das necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA, as quais evidenciam a insuficiência da atual frota de veículos disponíveis para o transporte de pacientes e apoio às ações de saúde pública do município.

A ampliação e modernização da frota é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de remoção e transferência de pacientes, especialmente em casos de urgência, emergências médicas e atendimentos intermunicipais. Tal necessidade foi formalmente apontada em expediente administrativo interno, fundamentando



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



o pedido de aquisição e instruindo o processo vinculado ao Convênio nº 2025.110222.23044/SES, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA).

A contratação visa, portanto, atender à demanda imediata da rede municipal de saúde, assegurando a adequada execução físico-financeira do convênio dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SAF/SES e pela Portaria SES/MA nº 1.728, de 20 de agosto de 2025, evitando o risco de devolução dos recursos transferidos.

A presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, oriunda do Município de Paraibano/MA, mostra-se a alternativa mais eficaz e vantajosa para atender à demanda de forma tempestiva, em razão do curto prazo disponível para execução do objeto conveniado e da compatibilidade técnica e financeira da referida ata com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação assumida pelo Município de Sítio Novo/MA no âmbito do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), que tem por objeto o fortalecimento da rede municipal de saúde, mediante a aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up.

Durante a tramitação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE, constatou-se a inviabilidade de conclusão tempestiva do certame, em virtude do prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido pela Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SAF/SES e pela Portaria SES/MA nº 1.728/2025, contados a partir da liberação dos recursos, para a comprovação da execução físico-financeira do objeto conveniado. A manutenção do pregão implicaria o risco de não cumprimento do prazo convenial, resultando na perda do recurso ou na necessidade de devolução dos valores transferidos, o que configuraria grave prejuízo à Administração Pública e à população local.

Diante desse cenário, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2024, realizado pelo Município de Paraibano/MA, apresenta-se como a solução administrativa mais eficiente, célere e economicamente vantajosa. A referida ata contempla objeto idêntico ao inicialmente licitado, ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up, com valor unitário de R\$ 155.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação por adesão possibilitará o atendimento imediato das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a execução tempestiva do convênio e o cumprimento das obrigações pactuadas junto à SES/MA, em conformidade com os princípios da eficiência, celeridade, economicidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a presente contratação justifica-se pela urgência na aquisição do bem, pela compatibilidade técnica e financeira da ata de registro de preços e pela necessidade de assegurar a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos administrativos, financeiros e sociais ao Município de Sítio Novo/MA.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução tempestiva do convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado entre o Município de Sítio Novo/MA e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), cujo objeto consiste na aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up, destinada ao fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

Durante o andamento do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE, verificou-se que o cronograma produtivo do certame (fases de julgamento, recursos, homologação, adjudicação e contratação) não permitiria a conclusão do processo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias fixado pela Notificação nº 083/2025–COORDCPC/FAF/SAF/SES e pela Portaria SES/MA nº 1.728/2025, emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Tendo em vista o caráter improrrogável do prazo para comprovação da execução físico-financeira do convênio, a continuidade do pregão representaria risco elevado de inexecução do convênio e consequente perda ou devolução dos recursos financeiros destinados à aquisição do veículo.

Diante desse fato superveniente, devidamente comprovado, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela revogação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SAÚDE.

Em substituição à licitação revogada, propõe-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Município de Paraibano/MA, a qual contempla o mesmo objeto e condições técnicas compatíveis com as necessidades do Município de Sítio Novo/MA.

Tal medida encontra amparo no art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e a ausência de prejuízo ao órgão gerenciador e aos participantes.

Além disso, a adoção da adesão atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios constitucionais da administração pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

Portanto, a fundamentação jurídica e técnica da presente contratação demonstra que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais adequada e segura, assegurando o cumprimento dos objetivos pactuados no convênio e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

A presente contratação tem como resultado principal a aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up, devidamente equipada e em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA.

Com a efetivação da contratação, pretende-se fortalecer a estrutura operacional da rede municipal de saúde, proporcionando melhoria significativa nas condições de transporte de pacientes, sobretudo em situações que exijam remoção intermunicipal ou atendimento emergencial.

O veículo adquirido permitirá atendimento mais ágil, seguro e humanizado, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e contribuindo diretamente para a eficiência da gestão hospitalar e ambulatorial.

Além do benefício assistencial, almeja-se a regular execução do Convênio nº 2025.110222.23044/SES dentro dos prazos fixados pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), evitando o risco de devolução de recursos financeiros e assegurando a aplicação integral e correta das verbas públicas destinadas à saúde.

Espera-se, ainda, que a adoção da adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, oriunda do Município de Paraibano/MA, resulte em ganhos administrativos concretos, tais como:

- Redução de prazos para aquisição do bem, garantindo o cumprimento tempestivo das obrigações convencionais;
- Otimização de recursos públicos, pela dispensa dos custos administrativos de um novo certame licitatório;
- Aprimoramento da gestão logística e operacional da Secretaria de Saúde, com maior disponibilidade de transporte e menor tempo de resposta nos atendimentos;
- Elevação da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o interesse público e a eficiência administrativa.

Em síntese, os resultados almejados com esta contratação abrangem benefícios diretos à população, eficiência na aplicação dos recursos públicos e cumprimento das metas estabelecidas no convênio estadual, consolidando-se como uma ação estratégica de fortalecimento da política pública de saúde municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



2.4 Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de contratações realizadas por outros órgãos públicos e consultas a atas de registro de preços vigentes para o mesmo objeto — aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up.

O levantamento considerou os valores praticados por entes municipais e estaduais, observando a compatibilidade de especificações técnicas, configurações do veículo, itens de equipamentos obrigatórios, e custos logísticos de entrega, de modo a garantir a fidedignidade e transparência do orçamento estimativo, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as referências analisadas, destaca-se a Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2024, promovido pelo Município de Paraibano/MA, que apresentou valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) para o fornecimento da ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up, dotada dos equipamentos exigidos pelas normas sanitárias e de trânsito.

A comparação entre os valores obtidos nas consultas e o preço registrado na referida ata evidencia a adequação do valor proposto às condições de mercado, demonstrando vantajosidade econômica e técnica para a Administração Municipal de Sítio Novo/MA.

Dessa forma, a estimativa de valor da presente contratação é fixada em R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), montante considerado justo, razoável e compatível com as práticas de mercado, assegurando a economicidade e a eficiência da aplicação dos recursos financeiros provenientes do Convênio nº 2025.110222.23044/SES.

Importa ressaltar que a adesão à ata respeitará integralmente os limites de fornecimento definidos pelo município gerenciador, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e na própria ata, garantindo-se o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

A contratação observará, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública, bem como os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando a legalidade, transparência, eficiência e aderência às normas vigentes.

3.1. VALOR ESTIMADO

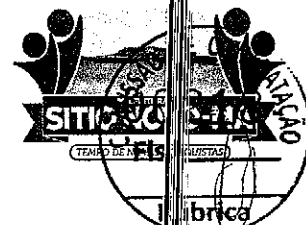
Com base nas pesquisas de preços realizadas junto a outros órgãos públicos e na análise de atas de registro de preços vigentes para o mesmo objeto — aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up — foi apurado que o valor estimado mais vantajoso para a presente contratação é o constante na Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024, conduzido pelo Município de Paraibano/MA.

O valor registrado na referida ata é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), quantia que se mostra compatível com a média de mercado apurada em consultas a bases públicas e contratações similares de outros entes federativos.

Este montante contempla o fornecimento do veículo zero quilômetro, devidamente equipado conforme as normas do Ministério da Saúde, da ABNT e do CONTRAN, incluindo os custos de adaptação, instalação dos equipamentos obrigatórios, entrega e garantia do bem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dessa forma, fixa-se o valor estimado da contratação em R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor estimado da contratação deve refletir preço de mercado compatível, vantajoso e tecnicamente justificado, assegurando a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 2025.110222.23044/SES.

Esse valor contempla o atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e está em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade do processo, respeitando os parâmetros da legislação vigente que rege as contratações públicas por adesão a atas de registro de preços.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda do fornecimento previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	1	Unid.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 355.000,00

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

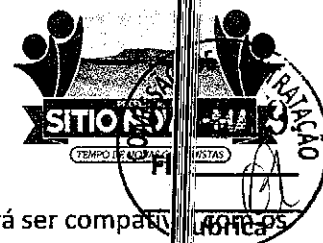
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade demonstrar que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os preços efetivamente praticados por fornecedores do mesmo objeto, observando as condições de mercado, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades locais de execução.

Este procedimento está em consonância com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da pesquisa de preços como requisito para a contratação pública, promovendo transparência, economicidade e eficiência. Come segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Conforme o §1º, inciso II, do referido artigo, a estimativa de preços deve considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à pesquisa, inclusive mediante sistemas de registro de preços, desde que atualizados pelos índices correspondentes.

Nesse contexto, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações públicas recentes voltadas à aquisição de ambulâncias tipo A – simples remoção – modelo pick-up, similares ao objeto pretendido. As informações foram obtidas junto a portais oficiais de compras públicas, atas de registro de preços e processos licitatórios disponíveis em bancos de dados governamentais, conforme preconizado pela legislação vigente.

Dentre as referências coletadas, destacou-se a Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024, promovido pelo Município de Paraibano/MA, que apresentou valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) para o fornecimento de ambulância tipo A, modelo pick-up, simples remoção, veículo dotado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelas normas técnicas e sanitárias.

Após análise comparativa, verificou-se que o valor constante dessa ata encontra-se em consonância com os preços de mercado e apresenta-se vantajoso à Administração Pública Municipal, considerando-se ainda a celeridade na contratação, a adequação técnica do bem e o cumprimento dos prazos do Convênio nº 2025.110222.2024/SES.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma que o valor estimado de R\$ 355.000,00 é justo, exequível e compatível com as condições praticadas no setor, atendendo integralmente aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na legislação vigente.

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

A empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, com sede na Avenida Jaime Sousa, nº 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000, é a detentora da Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024, promovido pelo Município de Paraibano/MA.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Trata-se de empresa regularmente constituída e especializada no fornecimento de veículos automotores e equipamentos correlatos, com comprovada experiência na comercialização e adaptação de ambulâncias de diversos tipos e especificações, atendendo às exigências técnicas e normativas vigentes.

Consta nos registros públicos e nas informações obtidas junto ao processo de origem que a empresa apresenta plena capacidade técnica e operacional para o fornecimento de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up, conforme o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA.

A empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA comprovou, no processo licitatório que originou a ata, o cumprimento de todos os requisitos legais e técnicos previstos no edital, incluindo atestados de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além de certificações de conformidade exigidas para fornecimento de ambulâncias equipadas conforme as normas do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Sua atuação no mercado demonstra solidez e confiabilidade, sendo reconhecida por diversos órgãos públicos do Estado do Maranhão como fornecedora idônea, o que reforça a segurança administrativa na adesão à referida ata de registro de preços.

Dessa forma, conclui-se que a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA possui capacidade técnica comprovada, experiência consolidada e estrutura adequada para garantir o fornecimento do bem contratado dentro dos padrões de qualidade, prazo e desempenho exigidos pela Administração Pública.

RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA teve como objetivo verificar a compatibilidade de preços e a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 070001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024, conduzido pelo Município de Paraibano/MA, cujo objeto é a aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no período de até 12 (doze) meses anteriores, em consonância com o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pesquisas de preços em atas de registro de preços vigentes e bancos de dados públicos de aquisições governamentais.

Os resultados obtidos demonstraram que o valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) constante na referida ata encontra-se em conformidade com a média de mercado para ambulâncias de mesmas especificações técnicas (modelo pick-up 4x4, simples remoção), apresentando-se como referência economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

Além do aspecto financeiro, o levantamento considerou os fatores técnicos e operacionais, verificando que as especificações contidas na ata atendem integralmente às necessidades do Município de Sítio Novo/MA, especialmente quanto às exigências do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, e às normas de segurança, conforto e desempenho exigidas pelo Ministério da Saúde e pelo CONTRAN.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, assegurando celeridade na contratação, economicidade e observância do interesse público, sem prejuízo à qualidade técnica do bem a ser adquirido.

COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM O MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA teve como objetivo verificar a compatibilidade dos preços e a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 070001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024, conduzido pelo Município de Paraibano/MA, cujo objeto é a aquisição de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Para a constituição da referência de valores, foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos no período de até 12 (doze) meses anteriores, em consonância com o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Também foram consideradas pesquisas de preços em atas de registro de preços recentes e bancos de dados públicos de aquisições governamentais, assegurando ampla representatividade dos valores praticados no mercado.

Os resultados obtidos demonstraram que o valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), constante na referida Ata, encontra-se compatível com a média de mercado para ambulâncias com as mesmas especificações técnicas (modelo pick-up 4x4, simples remoção), configurando-se como economicamente vantajoso para a Administração Municipal.

Além da análise financeira, o levantamento considerou aspectos técnicos e operacionais, constatando que as especificações da ata atendem integralmente às necessidades do Município de Sítio Novo/MA, em especial às exigências do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, bem como às normas de segurança, conforto e desempenho estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo CONTRAN.

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA VANTAJOSIDADE E CONFORMIDADE COM NORMAS E REGULAMENTAÇÕES DA LEI DE LICITAÇÕES

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Município de Paraibano/MA, demonstra-se plenamente vantajosa para o Município de Sítio Novo/MA, tanto sob o ponto de vista econômico quanto operacional, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A vantajosidade está comprovada documentalmente pelos elementos constantes no processo, notadamente:

- as pesquisas de mercado e análises comparativas de preços, realizadas em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- a comprovação da compatibilidade dos valores da ata com os praticados em outras contratações públicas recentes; e
- os pareceres técnicos e jurídicos que atestam a adequação do objeto às necessidades do Município e às normas aplicáveis.

Além do preço competitivo, a adesão à referida ata proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que dispensa a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais, prazos e encargos administrativos, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida assegura a continuidade na execução das políticas públicas de saúde, permitindo a imediata disponibilização do bem para atendimento à população.

No tocante à conformidade normativa, a adesão observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e motivação, bem como as exigências constantes:

- do art. 37 da Constituição Federal;
- dos arts. 5º, 6º, 10, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021;
- e das normas técnicas do Ministério da Saúde e do CONTRAN aplicáveis às ambulâncias de simples remoção, tipo A.

Assim, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA atende integralmente aos princípios e objetivos da contratação pública moderna, apresentando-se como a opção mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada para o Município de Sítio Novo/MA.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA, após análise técnica e levantamento de mercado, identificou que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Município de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Paraibano/MA, representa a solução mais adequada para atender à necessidade de aquisição de ambulância – simples remoção – modelo pick-up.

ASPECTO TÉCNICO

Do ponto de vista técnico, as especificações constantes na referida ata atendem integralmente aos requisitos operacionais e de desempenho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como às normas técnicas do Ministério da Saúde e do CONTRAN aplicáveis aos veículos destinados ao transporte inter-hospitalar e de pacientes não críticos.

O modelo proposto (pick-up 4x4, simples remoção) apresenta robustez, durabilidade e capacidade de operação em diferentes condições de terreno, características essenciais para o atendimento das demandas do Município, considerando a extensão territorial e as condições de trafegabilidade das vias rurais.

Além disso, o veículo possui equipamentos e acabamento internos compatíveis com os padrões exigidos pelo Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, garantindo plena adequação técnica e funcional ao objeto do convênio.

ASPECTO ECONÔMICO

Sob o aspecto econômico, o valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), constante na Ata de Registro de Preços, foi considerado compatível com a média de mercado, conforme demonstrado no levantamento de preços realizado com base em contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses.

A adesão à referida ata revela-se financeiramente vantajosa, pois proporciona redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da dispensa da realização de um novo certame licitatório, além de garantir celeridade na aquisição e imediata disponibilidade do bem para o fortalecimento dos serviços de saúde do Município.

Diante do exposto, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA atende de forma plena aos critérios técnicos e econômicos, assegurando:

- atendimento adequado às necessidades do serviço público de saúde;
- conformidade com as normas e regulamentos vigentes;
- eficiência e economicidade na contratação; e
- observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

Portanto, a solução escolhida mostra-se tecnicamente apropriada e economicamente viável, configurando-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para o interesse público municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up 4x4, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024, conduzido pelo Município de Paraibano/MA.

O objeto visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA, no âmbito do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, destinado à estruturação e ampliação dos serviços de transporte sanitário municipal.

A ambulância a ser adquirida deverá ser zero quilômetro, montada sobre chassi de veículo tipo pick-up tração 4x4, equipada e adaptada conforme as normas técnicas e regulamentos do Ministério da Saúde, em especial a Resolução nº 2.168/2017 do Conselho Federal de Medicina e a Resolução CONTRAN nº 1.680/2024 (ou norma vigente à época da contratação), que dispõem sobre os requisitos de segurança, ergonomia, sinalização, iluminação e dimensionamento interno.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



O veículo será destinado ao transporte de pacientes não emergenciais, devidamente acompanhados por profissional de saúde, entre unidades da rede municipal e regional, garantindo melhor atendimento à população e maior eficiência nas ações de saúde pública.

A solução contempla:

- Fornecimento de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up 4x4, nova, com todos os equipamentos exigidos pelas normas vigentes;
- Entrega no Município de Sítio Novo/MA, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Treinamento básico de operação e manutenção preventiva, quando previsto pelo fabricante;
- Atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes.

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA possibilita a celeridade na execução da aquisição, a redução de custos administrativos, a padronização do equipamento com outros municípios da região e a garantia de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

A adoção da solução proposta — aquisição de ambulância tipo A, simples remoção, modelo pick-up 4x4 — mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Município de Paraibano/MA — traz benefícios técnicos, econômicos e sociais significativos para o Município de Sítio Novo/MA.

Benefícios Técnicos e Operacionais

- Aprimoramento da estrutura da rede municipal de saúde, com ampliação da capacidade de transporte sanitário e apoio às unidades básicas e hospitalares;
- Melhoria das condições de remoção de pacientes, assegurando conforto, segurança e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Adequação às características geográficas e viárias do Município, com veículo robusto, tração 4x4, apto a operar em áreas rurais e de difícil acesso;
- Padronização da frota municipal de ambulâncias, facilitando a manutenção, o controle operacional e a capacitação dos motoristas e equipes de saúde;
- Redução do tempo de resposta no atendimento e transporte de pacientes, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Benefícios Econômicos e Administrativos

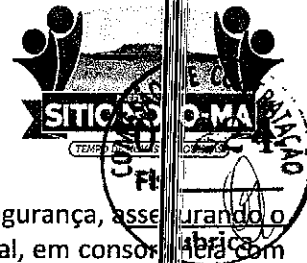
- Redução de custos administrativos, uma vez que a adesão à ata dispensa a realização de nova licitação, otimizando tempo e recursos humanos;
- Aproveitamento de economia de escala, decorrente dos preços mais competitivos obtidos pelo Município gerenciador da ata;
- Garantia de economicidade e vantajosidade, conforme comprovado no levantamento de mercado e nas análises comparativas de preços;
- Agilidade na contratação e entrega, permitindo a imediata utilização do bem e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos;
- Transparência e conformidade legal, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Benefícios Sociais e de Interesse Público

- Melhoria da qualidade do atendimento à população, especialmente em situações que demandam transporte entre unidades de saúde;
- Fortalecimento das ações de urgência e atenção básica, contribuindo para a redução de riscos e aumento da resolutividade do sistema municipal de saúde;
- Contribuição direta para a efetividade das políticas públicas de saúde, ampliando a cobertura assistencial e a resposta aos usuários do SUS.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Assim, a implementação desta solução trará ganhos concretos em eficiência, qualidade e segurança, assegurando o uso racional dos recursos públicos e o pleno atendimento das demandas da saúde municipal, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto se refere à aquisição de uma unidade de ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up 4x4, bem de natureza única e indivisível, cujas características técnicas e operacionais exigem fornecimento integral por um único fornecedor.

O parcelamento do objeto mostraria-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, uma vez que a divisão em partes não traria ganho de competitividade, podendo, ao contrário, comprometer a padronização, a garantia e a integridade do bem adquirido, além de dificultar o controle de qualidade e a responsabilização contratual.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso I, §1º, determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se aplica ao caso concreto, em razão da unicidade funcional do objeto.

Dessa forma, a contratação em lote único e indivisível representa a alternativa mais racional, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a entrega do bem completo, com todos os equipamentos e componentes exigidos pelas normas do Ministério da Saúde e do CONTRAN, preservando a integridade técnica e a responsabilidade do fornecedor.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com base nas análises técnicas, econômicas e de mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Município de Paraibano/MA, configura-se como a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para atender à necessidade de aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up 4x4.

O levantamento de mercado demonstrou que o valor unitário de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) está em conformidade com os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, evidenciando compatibilidade com a realidade do mercado e observância ao princípio da economicidade. A análise técnica também constatou que as especificações constantes na ata atendem integralmente às exigências do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, bem como às normas técnicas e regulamentações do Ministério da Saúde e do CONTRAN, garantindo segurança, conforto e desempenho adequados às atividades de transporte sanitário.

Sob o ponto de vista administrativo e financeiro, a adesão à referida ata representa uma medida de eficiência e racionalidade na gestão pública, uma vez que elimina a necessidade de instauração de um novo processo licitatório, reduzindo custos e prazos, além de assegurar celeridade na execução da contratação. Essa estratégia permite a imediata disponibilização do bem à Secretaria Municipal de Saúde, favorecendo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

A análise consolidada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais evidencia que a solução adotada atende plenamente aos objetivos da Administração Municipal, garantindo vantajosidade na contratação, conformidade com a legislação vigente e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, o demonstrativo dos resultados comprova que a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Paraibano/MA é viável, oportuna e plenamente justificada, refletindo o atendimento ao interesse público e aos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e vantajosidade.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up 4x4, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Município de Paraibano/MA, apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, compatíveis com a natureza do bem a ser adquirido e passíveis de mitigação por meio de práticas de gestão sustentável.

O impacto ambiental mais significativo está relacionado ao uso de combustível fóssil e à consequente emissão de gases de efeito estufa decorrentes da operação do veículo. Entretanto, tais emissões são inerentes à atividade de transporte sanitário e serão compensadas pela destinação do veículo ao atendimento de serviços essenciais de saúde pública, de inquestionável relevância social.

Além disso, a aquisição de veículo novo, fabricado segundo as normas ambientais vigentes, garante menor emissão de poluentes atmosféricos e maior eficiência energética, atendendo aos limites estabelecidos pelo PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, instituído pelo CONAMA. Dessa forma, o impacto ambiental da solução é reduzido em comparação a veículos antigos ou em más condições de manutenção.

Cabe destacar que o Município de Sítio Novo/MA adotará boas práticas de uso e manutenção preventiva, visando prolongar a vida útil do veículo, reduzir o consumo de combustíveis e minimizar resíduos gerados pelo desgaste de componentes automotivos. Ao final de sua vida útil, o bem será destinado conforme as normas de descarte de bens patrimoniais e resíduos sólidos, observando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Conclui-se, portanto, que os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização da ambulância são mínimos, controláveis e compatíveis com os benefícios sociais da contratação, estando em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação realizada pela empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PAC está sendo elaborado pelo órgão.

15. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em estrita conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, assegurando a observância da legalidade, transparência, eficiência e economicidade em todos os procedimentos públicos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 34/2024 conduzido pelo Município de Paraibano/MA, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA quanto à aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção – modelo pick-up 4x4.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



O estudo técnico e o levantamento de mercado comprovaram que o valor proposto é compatível com os preços praticados por outros órgãos públicos, observando os princípios da economicidade e vantajosidade, em estrita conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Do ponto de vista técnico, verificou-se que as especificações do bem atendem plenamente às exigências do Convênio nº 2025.110222.23044/SES, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, bem como às normas do Ministério da Saúde e do CONTRAN, garantindo a adequação e a segurança operacional do veículo.

A adesão à ata representa uma estratégia eficiente de gestão pública, pois elimina a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, reduz custos administrativos, assegura celeridade na execução da contratação e permite a imediata disponibilização do bem para o fortalecimento dos serviços de transporte sanitário municipal.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso do veículo são mínimos e controláveis, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da sustentabilidade previstas no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a adoção de práticas de manutenção preventiva e uso responsável contribuirá para reduzir emissões e prolongar a vida útil do bem.

Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, configurando-se como a opção mais racional e vantajosa para o Município de Sítio Novo/MA. Assim, recomenda-se a aprovação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025 como solução definitiva para a necessidade identificada, assegurando à Administração Municipal um processo de contratação seguro, eficiente e plenamente justificado.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. Não há anexos.

Sítio Novo (MA), 10 de Outubro de 2025.

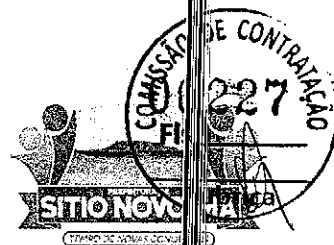
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, como Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 0187/2025 – SEMUS

Sítio Novo (MA), 13 de Outubro de 2025.

A EMPRESA

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 10.686.600/0001-09, ESTABELECIDNA A AVENIDA AIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440000, E-MAIL PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM

NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, INSCRITO NO CPF/MF Nº 615.121.843-49.

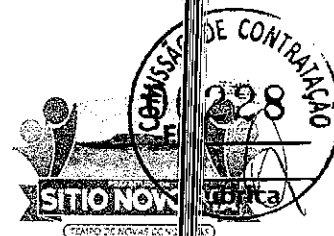
Assunto: Solicitação De Anuência Desta Empresa Para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – Ma.

Vimos por meio deste, com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de autorização à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – Ma, firmada com a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 10.686.600/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português;	1	Unid.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. - Documentado e emplacado em nome da contratante					
VALOR TOTAL:					R\$ 355.000,00

Valor total R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

A referida solicitação de **ANUÊNCIA** visa à Adesão Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, conforme itens relacionados a licitante vencedora.

Neste sentido, **solicitamos manifestação formal desta empresa quanto à aceitação de fornecimento do item da referida Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – Ma.**

Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) oficial(is) de autorização, para fins de instrução do processo de adesão.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

ELOIDES
RIBEIRO DA
CUNHA COELHO

Assinado de forma digital
por ELOIDES RIBEIRO DA
CUNHA COELHO
Dados: 2025.10.13
17:34:01 -03'00'

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024
Processo Administrativo n° 301024008/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA JAIME SOUSA, n° 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440000.

TELEFONE: (98) 98503-7653

E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com

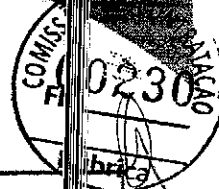
2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	UND	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Alcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante	02	FIAT MOBI LIKE 1.0 0KM	R\$ 78.000,00	R\$ 156.000,00
2	UND	Ambulância Tipo B Simples Remoção (Renault Master L2H2 ou Similar): Veículo tipo furgão com salão adaptado para ambulância tipo B, suporte básico, estrutura original, zero km, modelo/ano mínimo 2024/2024, furgão com porta lateral deslizando e portas traseiras. Motor diesel, bi turbo ou turbinada, Intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 140 cv. Airbag frontal duplo. ar condicionado duplo, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, estibo lateral. Contendo também: isolamento termo acústico do compartimento do motor, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas, altura total máxima 1,15m, compatível c segura; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula, malleta de urgência contendo todos os itens descritos pela NBR 14561 (Anvisa). Pneus novos, aro 16. Farol de neblina. Direção hidráulica.	02	RENAULT MASTER L2H2 0KM	R\$ 340.000,00	R\$ 680.000,00

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RUA DOVIA MA-224
KM-44, N° 10A - ZONA URBANA



		ou elétrica. Câmbio manual com 6 marchas. Freios abs. Trava elétrica em rodas as portas; alarme acionamento na chave; retrovisor elétrico; sistema de som com rádio AM/FM, com entrada USB, com antena externa, com no mínimo 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) alto falantes traseiros. Cor branco. Com película de escurecimento em todos os vidros, sendo 25% de escurecimento para o para brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município mediante Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km. Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo Contran e conforme especificações contidas no termo de referência. -Documentado e emplacado em nome da contratante				
3	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fíbrea de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, a que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	02	TOYOTA HILUX CS 0KM	R\$ 355.000,00	R\$ 710.000,00
4	UND	SUV COMPACTO 4P (B-SUV) (FIAT PULSE OU SIMILAR): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 9,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável;	02	FIAT PULSE 1.3 FLEX 0KM	R\$ 144.000,00	R\$ 288.000,00

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.834.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais)
2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS
3. PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA DISPONIBILIZAR, CONFORME O EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO: AGÊNCIA 2293 CC 0013364-7 PRO CAR
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF Nº 615.121.843-49, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO.
7. PRESTAÇÃO DE GARANTIA: CONFORME O EDITAL
8. ENDEREÇO E TELEFONE: RUA MIRAGEM DO SOL, Nº 15 EDIF. TORRICELLI, APT 802, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, TELEFONE: (98) 98144-0059.

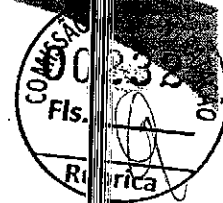
1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

3- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

(S) 98707-0375

procarservicoslila@gmail.com

RC OVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - DNA URBANA



5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CONTRATANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 - DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

07 - DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

08 - DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL.

09- DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, DE ACORDO COM O QUE É ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP;

São Benedito do Rio Preto/MA, data da assinatura eletrônica.

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.01.28 21:48:29 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 615.121.843-49
SÓCIO-ADMINISTRADOR

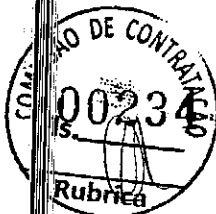
(9) 98707-0375

procarservicoslt@gmail.com

RODovia MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

HILUX CABINE SIMPLES			
Combustível	Diesel	Cabine Simples	Cabine Simples Automática
Carroceria	Chassi Automático	Cabine Simples Manual	
Velocidade	Chassi Manual		
MOTORIZAÇÃO			
Motor	2.0L 16V Turbodiesel (4 cilindros com geometria variável)		
Potência (cv/kW)	204 / 3.400	42.8 / 3.400	50.9 / 3.810
Torque (kgf/cm²/ps)	50.9 / 3.800	2.755	
Cilindrada (cm³)			
Transmissão	4-2, 4+4 e 4+4 redutório com acionamentos eletrônicos, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e 6-TR (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.		
	Automática de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades sequencial
SUSPENSÃO			
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora		
Traseira	Eixo rígido, molas semielípticas de chapa ondulada		
Direção	Hidráulica		
FREIOS			
Dianteira	Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)		
Traseiros	Tambor com ABS e EBD		
PNEUS E RODAS			
Pneus	225/70R17		
Rodas	Aço estampado 17"		
DIMENSÕES E CAPACIDADES			
Comprimentos (mm)	5.335		
Largura sem espelhos retrovisores (mm)	1.880		
Altura (mm)	1.795		
Entre-eixos (mm)	3.085		
Peso em ordem de marcha (kg)	1830	2025	1.900
Peso bruto total (kg)	3000	3030	3.010
Capacidade de carga (kg)	1170	1005	6.500
Peso bruto total combinado (kg)	6500	6500	6500
Capacidade do tanque (L)	80		
DIMENSÕES E CAÇAMBA			
Comprimento (mm)	2.535		
Largura (mm)	1.575		
Altura (mm)	481		
FORA DE ESTRADA			
Velocidade máxima (km/h)	260		
Consumo (litros/100km)	23		



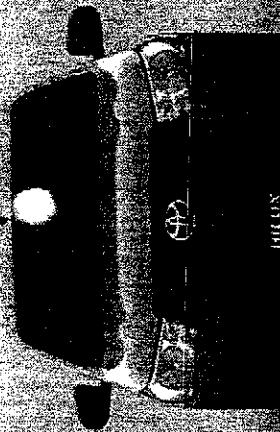
A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis em todas as localidades no momento da compra. Alguns acessórios são vendidos separadamente. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

Prata Argentum
cod. 110

Branco Polar
cod. 040

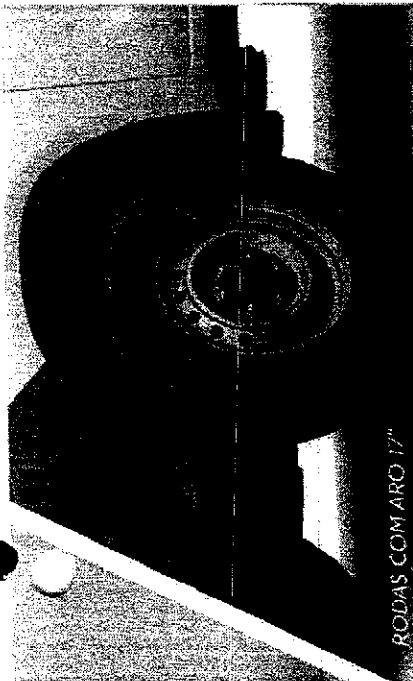
CORES DISPONÍVEIS:

DESIGN



1000X

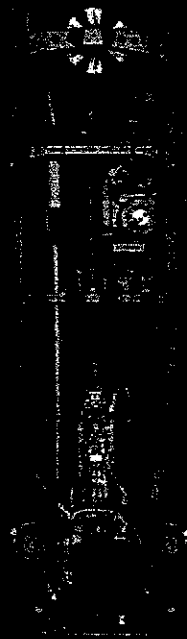
PARACHUTE E GRANDE
RADIADOR MAIS ROBUSTE



RODAS COM ARO 17"

FORÇA E RESISTÊNCIA

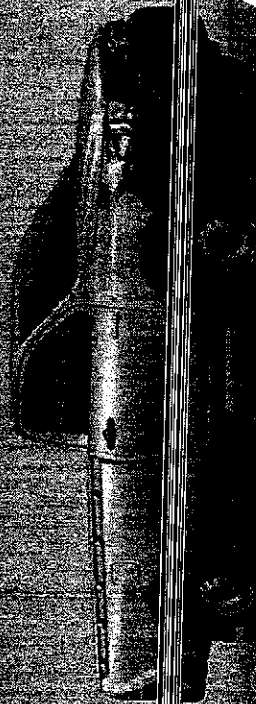
CHASSI DE ALTA
RESISTÊNCIA E
DURABILIDADE



CUM
ASSISTENTE
DE SUBIDA

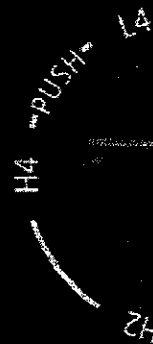
SEM
ASSISTENTE
DE SUBIDA

CAPACIDADE OFF-ROAD



CONTROLES ELETRÔNICOS DE ESTABILIDADE (VSC)
E TRACÇÃO (A-TRC)

TEMP



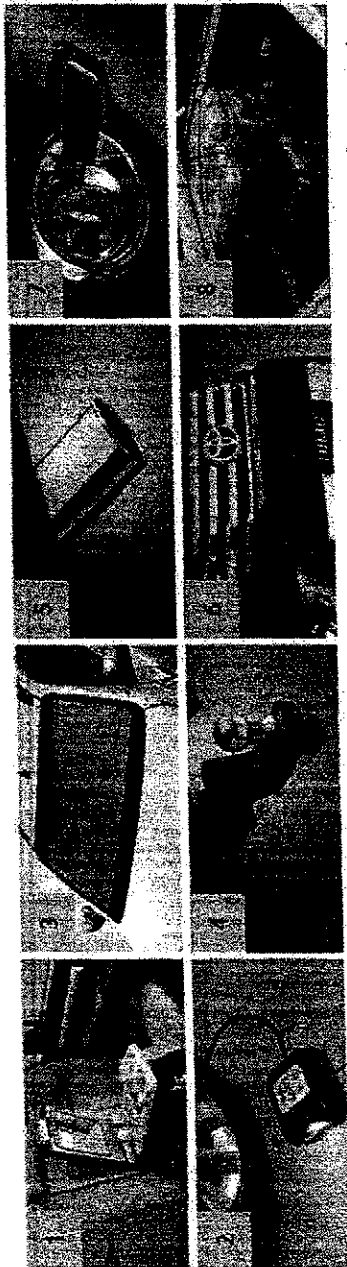
TOCADO X4M
E 4X4 REDUZIDA
COM BLOQUEIO
DO DIFERENCIAL
TRASEIRO

CONHEÇA ALGUNS DOS ACESSÓRIOS GENUÍNOS
TOYOTA DISPONÍVEIS PARA EQUIPAR A SUA HILUX.



VOCÊ CONTA COM 3 ANOS DE GARANTIA E COBERTURA TOTAL DA REDE DE CONCESSIONÁRIAS.*

1. Refrigerador portátil.
2. Compressor de 12V digital
3. Protetor de para-brisa.
4. Engate.
5. Ponteira de escapamento cromada.
6. Sobrecapa de para-choque.
7. Kit farol de neblina.
8. Rede na cabana.



Conheça mais opções de acessórios em toyota.com.br/meu-toyota/acessorios

...E MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIARIAS		PARCELA RESIDUAL	A VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$

Ato final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições). Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.



TOYOTA
APP

Tenha tudo que a TOYOTA
oferece sempre à mão.

BAIXE O APP ATRÁVES DO QR CODE

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br





SOLUÇÕES
PARA VEÍCULOS
E MÁQUINAS



TERMO DE ANUÊNCIA PARA FORNECIMENTO

A

EXM. SR. SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO SÍTIO NOVO/MA
ASSUNTO- RESPOSTA AO OFÍCIO n° 0187-SEMUS.

Empresa **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, situada à Rodovia MA-224 KM-44, n° 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ n° **10.686.600/0001-09** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que **ACEITA** fornecer o veículo, conforme listagem enviada, referente à adesão a ata de registro de preços N° **0703001/2025**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° **PE-34/224**. Originário do município de **Paraibano - MA**.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:6151218434

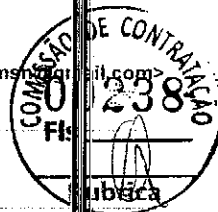
Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO
DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC
VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Presencial, ou=29422374000187,
cn=ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.10.14 16:29:31 -03'00'

9

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

REPRESENTANTE LEGAL



SOLICITA ADESAO ATA 0703001/2025 - PARAIBANO-MA

3 mensagens

Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>
Para: Procarservicosltda@gmail.com

13 de outubro de 2025 às 17:36

BOA TARDE,

À EMPRESA

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 10.686.600/0001-09, ESTABELECIDNA AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 01, LOJA
COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440000, E-MAIL
PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM

**Assunto: Solicitação De Anuência Desta Empresa Para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão
Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – Ma.**

ATT,

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Oficio-de-Solicitação-de-Adesão-ao-Fornecedor.pdf
359K

procar servicos <procarservicosltda@gmail.com>
Para: Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 16:30

Boa tarde,

Segue o aceite em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att. PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS

ACEITE SITIO NOVO.pdf
299K

Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>
Para: procar servicos <procarservicosltda@gmail.com>

14 de outubro de 2025 às 17:18

BOA TARDE,

ACUSAMOS RECEBIMENTO

DAREMOS CONTINUIDADE AO FEITO.

ATT,

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Ofício nº 0188/2025 – SEMUS

Sítio Novo (MA), 14 de Outubro de 2025.

AO

MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE Paraibano – MA

CNPJ Nº 05.303.144/0001-30

Com Sede À Praça Guilhermino Brito Nº 284 – Centro CEP: 65.670-000, Paraibano/MA

Ao Senhor

Milton Pereira de Sousa

Secretário Municipal de Administração Geral

Assunto: Solicitação de ANUÊNCIA Desta Para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – Ma.

Vimos por meio deste com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de **ACEITE** à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – Ma, firmada com a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, CNPJ Nº **10.686.600/0001-09**, ESTABELECIDA NA AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440000, E-MAIL PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM. Em relação ao item e quantidade que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e	1	Unid.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante					
VALOR TOTAL:					R\$ 355.00,00

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à **AUTORIZAÇÃO** da adesão a referida **Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – Ma.**

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento dos arquivos referentes ao processo que desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, sendo os referidos documentos:

- **Termo De Referência;**
- **Estudo Técnico Preliminar;**
- **Parecer Jurídico Inicial;**
- **Edital E Publicações**
- **Atas De Sessões;**
- **Proposta Vencedora;**
- **Adjudicação/Homologação E Publicações;**
- **Parecer Jurídico Final;**
- **Ata De Registro De Preços Assinada E Publicações.**

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

ELOIDES
RIBEIRO DA
CUNHA COELHO

Assinado de forma digital
por ELOIDES RIBEIRO DA
CUNHA COELHO
Dados: 2025.10.14
17:21:28 -03'00'

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



Ofício nº 3001.1710-0001/2025

A
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior
Proprietário
Endereço: Avenida Jaime Sousa, N° 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto
- MA, Cep: 65440000

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 34/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Venho por meio deste informar o interesse por parte da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA de aderir 50,00% do objeto registrado, quanto à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 34/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Solicitamos que seja encaminhado pronunciamento por parte da empresa no interesse da contratação com a solicitante, para posterior autorização do órgão gerenciador.

Paraibano – MA, 17 de outubro de 2025

Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025



**SOLUÇÕES
PARA VEÍCULOS
E MÁQUINAS**



TERMO DE ANUÊNCIA PARA FORNECIMENTO

A

EXM. SR. SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO PARAIBANO/MA

ASSUNTO- RESPOSTA AO OFÍCIO n° 3001.1710-0001/2025.

Empresa **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, situada à Rodovia MA-224 KM-44, n° 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ n° **10.686.600/0001-09** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que **ACEITA** fornecer 50,00%, Ao Município de SITIO NOVO/MA, conforme listagem enviada, referente à adesão a ata de registro de preços N° **0703001/2025**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° **PE-34/224**. **Originário do município de Paraibano - MA.**

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

**ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349**

Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE
CARVALHO JUNIOR:61512184349
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5,
ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial,
ou=294225746000187, cn=ODON FRANCISCO DE
CARVALHO JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.10.20 16:31:52 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

REPRESENTANTE LEGAL

Rodovia MA - 224 Km - 44, N° 10A - Zona Urbana
São Benedito do Rio Preto / MA CNPJ: 10.686.600/0001-09
Fone: (98) 98907-0211 e-mail: procarservicosltda@gmail.com



Ofício nº 3001.2010-0001/2025

Assunto: Resposta ao Ofício de N° 0188/2025 – SEMUS, enviado pela Secretaria de Municipal de Saúde, Sr. Eloides Ribeiro da Cunha Coelho, oriundo da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA, (Solicitação de Utilização da Ata de Registro de Preço do Município de Paraibano/MA).

Venho por meio deste, informar da concordância da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Paraibano/MA, quanto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 34/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados.

Informamos ainda que se encontra anexo a este ofício os documentos solicitados (Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Publicação da ARP, entre outros) pertinentes a referente contratação.

Paraibano – MA, 20 de outubro de 2025

Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si firmam o Município de Paraibano, Estado do Maranhão, na qualidade de Órgão Gerenciador e a Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA, como órgão não participante "Carona", para fins de adesão a Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025 – Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Guilhermino Brito, 284 – Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.303.144/0001-30, representada pelo Sr. Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração Geral, inscrito no CPF nº 251.604.783-63, aqui denominados PRIMEIRO PARTICIPE/CONCEDENTE e, do outro lado a Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, representada através de sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Eloides Ribeiro da Cunha Coelho, aqui denominado (a) SEGUNDO PARTICIPE/CARONA, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar por meio deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Paraibano - MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados por este Município, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do Sistema de Registro de Preços do Município de Paraibano, o que de acordo com suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de Órgão Não Participante 'CARONA', no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consequentemente, sobre a utilização do Sistema do Município de Paraibano/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Utilização de quaisquer das Atas de Registro – SRP, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, em até 50,00% (cinquenta) por cento, das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa integrar este Termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de quantidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, nesse caso com anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos do Pregão Eletrônico nº 34/2024-SRP – Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades

das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, conforme o edital e seus anexos, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste Termo, obedecendo a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES

Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações ao seu Setor/Divisão de Compras, com antecedência mínima de 3 (três) dias do prazo estipulado para este atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidades direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Setor/Divisão de Compras, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados, transparentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUMENTAÇÃO PROCESSUAL

Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisição e liberações repassados ao Órgão Não Gerenciado "CARONA" pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS

É de total responsabilidade do órgão não participantes observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas de Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução: designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Cabe ao Órgão Não Gerenciador "CARONA" apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto ao Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração Geral do Município de Paraibano /MA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO ÓRGÃO NÃO GERENCIADOR "CARONA":

Não haverá até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de carona.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA

A vigência do sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no Diário Oficial do Município de Paraibano/MA.

Estando assim ajustados para que produzam seus devidos efeitos, assinam as partes titulares do direito em comum acordo, o presente termo de cooperação técnica, como instrumento de colaboração em 2 (duas) vias.

Paraibano – MA, 20 de outubro 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Milton Pereira de Sousa

Secretário Municipal de Administração Geral

ORGÃO GERENCIADOR

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA
COELHO
Assinado de forma digital
por ELOIDES RIBEIRO DA
CUNHA COELHO
Dados: 2025.10.20 17:25:22
-03'00'

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64

Eloides Ribeiro da Cunha Coelho

Secretaria de Municipal de Saúde

CARONA

Ofício nº 0603001/2025

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 34/2024

À
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF: 615.121.843-49
Proprietário
Endereço: AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO
PRETO - MA, CEP: 65440-000.

Prezado Sr.,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Em atenção ao resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, informamos que a proposta apresentada por Vossa Senhoria foi declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que, no ato da assinatura, o representante legal da empresa esteja munido de documento de identificação com foto e de uma cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, com as devidas alterações, que comprove sua legitimidade para firmar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

Ressaltamos a importância da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail cplparaibano.maranhao@gmail.com.

Paraibano/MA, 06 de março de 2025

Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025

RECEBIDO EM: _____
PRO CAR SERVICOS E
PECAS
LTDA:10686600000109

ASSINATURA

Ofício nº 0603001/2025

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 34/2024

À
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF: 615.121.843-49
Proprietário
Endereço: AVENIDA JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO
PRETO - MA, CEP: 65440-000.

Prezado Sr.,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Em atenção ao resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, informamos que a proposta apresentada por Vossa Senhoria foi declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que, no ato da assinatura, o representante legal da empresa esteja munido de documento de identificação com foto e de uma cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, com as devidas alterações, que comprove sua legitimidade para firmar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

Ressaltamos a importância da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail cpiparaibano.maranhao@gmail.com.

Paraibano/MA, 06 de março de 2025


Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025

RECEBIDO EM: _____
PRO CAR SERVICOS E
PECAS
LTDA:10686600000109

ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0703001/2025
Prefeitura Municipal de Paraibano/MA
Processo Administrativo nº 301024008/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Praça Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo Sr. Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 251.604.783-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo nº 301024008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Avenida Jaime Sousa, N° 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto - MA, Cep: 65440000, neste ato representado pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF nº 615.121.843-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(n) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2	78.000,00	R\$ 156.000,00
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2	355.000,00	R\$ 710.000,00
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	UND	2	122.500,00	R\$ 245.000,00
TOTAL					R\$ 1.111.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas	UND	2

	Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas;	UND	2

-Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado; -Cilindrada min.: 1.332 cm³; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível: mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16 -Documentado e emplacado em nome da contratante			
---	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração Geral.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Paraibano/MA, 07 de março de 2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
CNPJ nº 05.303.144/0001-30
Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRO CAR
SERVICOS E PECAS
LTDA:1068660000
0109
Assinado eletronicamente pelo PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:1068660000
DN: c=BR, ou=MA, ou=SAO LUIS, ou=CEP-0000
ou=Secretaria de Administração Geral -
RFB, ou=RFB e CNPJ: 010686600000000000
CERTIFICADORA DIGITAL: 000000000000000000
ou=2042237400000000000000000000000000
SERVICOS E PECAS LTDA:106866000000000000
Data: 2025.03.07 10:29:55 -03:00
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
Odon Francisco de Carvalho Junior
Representante Legal
DETENDORA DA ARP

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 361 0008 2023 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 851 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.00 262.000 FUNDEB OUTROS 42 361 0006 2017 0000 MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – OSE 136 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 001.001 Recursos Próprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Joselane Pereira Freitas de Souza - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56. **VALOR:** R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2024. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 122 0010 2028 0000 MANUTENÇÃO DE FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Sefora Freire Brito - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002004/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil. **CONTRATADA:** GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56. **VALOR:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2024. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08 122 0016 2033 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL 308 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Edivânia Coelho Madeira de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0703001/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração Geral

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Avenida Jaime Sousa, Nº 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto - MA, Cep: 65440000, neste ato representado pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF nº 615.121.843-49.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 07/03/2026

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2	78.000,00	R\$ 156.000,00
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2	355.000,00	R\$ 710.000,00
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	UND	2	122.500,00	R\$ 245.000,00
TOTAL					R\$ 1.111.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem	UND	2

PRAÇA GUILHERMINO BRITO, S/N, CENTRO – CEP: 65.670-000 – PARAIBANO/MA – CNPJ: 05.303.144/0001-30

Página 4 de 8



	Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior. Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado;	UND	2



- Cilindrada min.: 1.332 cm³;
- Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm;
- Tanque de combustível: mínimo 47 litros;
- Porta-malas: mínimo 370 litros;
- Válvulas: 16;
- Cor: Branca;
- Pneus: 195/60 R16
- Documentado e emplacado em nome da contratante

Paraibano - MA, 07 de março de 2025. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato Nº 2102001/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representada pela Sra. Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação inscrita no CPF nº 255.530.623-49. **CONTRATADA:** AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, estabelecida a Rua Curimata, 06, Curimata, Colinas/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Andersen Paiva Torres, inscrita no CPF nº 0.679.483-54. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONTRATO Nº 2102001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades do Município de Paraibano/MA. **FUNDAMENTO:** Com base no art. 113 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, incluindo dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **Acréscenta-se a seguinte dotação:** 12 361 0006 2017 0000 MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE 139 3 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.00 001.001 Recursos Proprios do Município. Paraibano - MA, 10 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA. CNPJ 05.303.144/0001-30 - Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025: A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que teve como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço global, declara vencedoras a empresa: COELHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.170.312/0001-25, pelo valor de R\$ 855.198,66 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Paraibano/MA, 12 de março de 2025. Helson Filipe dos Santos Pereira - Agente de Contratação - Portaria nº 3001.0702-0001/2025.



Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>



SOLICITA ADESAO ATA 0703001/2025 - MUN. DE PARAIBANO-MA

Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>
Para: cplparaibano.maranhao@gmail.com

14 de outubro de 2025 às 17:22

BOA TARDE,

AO
MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE Paraibano – MA
CNPJ Nº 05.303.144/0001-30
Com Sede À Praça Guilhermino Brito Nº 284 – Centro CEP: 65.670-000, Paraibano/MA

Assunto: Solicitação de ANUÊNCIA Desta Para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – Ma.

ATT.,

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

 **4 - Ofício Solicitação Adesão ao Gerenciador-2.pdf**
328K



SOLICITA ADESAO ATA 0703001/2025 - MUN. DE PARAIBANO-MA

CPL Paraibano MA <cplparaibano.maranhao@gmail.com>
Para: Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>

20 de outubro de 2025 às 17:10

 ARP.pdf

 EDITAL E PUBLICAÇÕES.pdf

Boa tarde, Resposta ao Ofício de N° 0188/2025 – SEMUS, enviado pela Secretaria de Municipal de Saúde, Sra. Eloides Ribeiro da Cunha Coelho, oriundo da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA, (Solicitação de Utilização da Ata de Registro de Preço do Município de Paraibano/MA).

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados.

Informamos ainda que se encontra anexo a este e-mail os documentos solicitados (Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Publicação da ARP, entre outros) pertinentes a referente contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 02. Aceite empresa.pdf
300K

 SITIO NOVO_001.pdf
2896K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, resolve registrar e **AUTUAR SOB O Nº 001.0076/2025**, a solicitação de abertura de processo administrativo com objeto **Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme toda a documentação aportada ao feito.

Sítio Novo (MA), 20 de Outubro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0426.4098.0000 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

701 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor total sendo R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Sítio Novo (MA), 20 de Outubro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CERTIDÃO

REF.: Processo nº 001.0076/2025

OBJETO: Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA.

Vimos por meio deste registrar que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.686.600/0001-09**, apresentou juntamente com a carta de aceitação os documentos de habilitação necessários, relacionados no processo de **Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Município De Paraibano – MA**, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, preenchendo todos os itens que requer o **Termo De Referência**, para fins de contratação, considerando que os preços apresentados por esta empresa nos autos do processo administrativo em epígrafe consubstanciam-se no menor valor dentre as pesquisas realizadas.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 20 de Outubro de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>



SOLICITA ADESAO ATA 0703001/2025 - PARAIBANO-MA

Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>
Para: procar servicos <procarservicosltda@gmail.com>

20 de outubro de 2025 às 17:33

OLÁ

SOLICITAMOS QUE OS SRS. ENVIEM TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA PARA O PROCEDIMENTO EM APREÇO.

ATT,

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Processo nº 001.0076/2025

OBJETO: Contratação para Adesão Da Ata De Registro De Preços Nº 0703001/2025, Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 34/2024, Originário Do Município De Paraibano – MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – MODELO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**

CONSTAM EM ANEXO:

- 1. DOCUMENTOS JURIDICOS E DE HABILITAÇÃO:** PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 21 de Outubro de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

[illegible]

OBSERVAÇÕES

SAR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LUGAR
SA TUBA - A

DATA EMISSÃO
31/05/2011

TERMINAL DE ORIGEM
MARANHÃO ESTADUAL TRAFEGO

TERMINAL DESTINO
MARANHÃO

DENATRAN

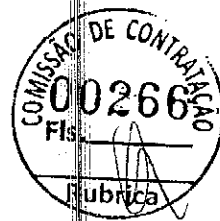
CONTRAN

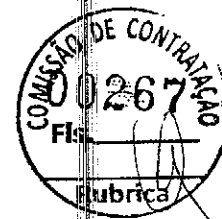
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/10/1977, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200881741 e devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 10.686.600/0001-09, com sede na AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP: 65440000. Resolve assim alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Altera – se o nome empresarial para: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera – se o endereço para: RODOVIA MA 224, nº 10, KM 44, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP: 65440000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/10/1977, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na RODOVIA MA 224, nº 10, KM 44, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP: 65440000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**



4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 8550-3/01 - Administração de caixas escolares
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2009 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

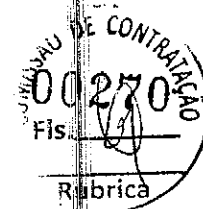
Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	4.000.000	100,00	4.000.000,00
Total	4.000.000	100,00	4.000.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).



**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

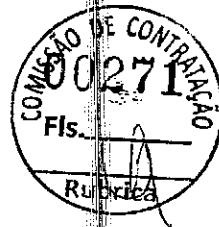
Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de São Benedito do Rio Preto/MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Benedito do Rio Preto – MA, 20 de março de 2025.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

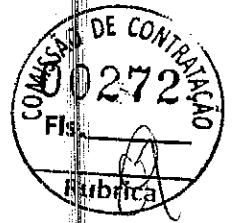
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 09:22 SOB Nº 20250357712.
PROTOCOLO: 250357712 DE 27/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505205646. CNPJ DA SEDE: 10685600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2025.
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 03/11/2014, NIRE: 21200881741, CNPJ: 10.686.600/0001-09, estabelecido(a) na RODOVIA MA 224, 10 KM 44, ZONA URBANA, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Benedito do Rio Preto - MA, 12/08/2025

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025 11:34 SOB Nº 20250977168.
PROTOCOLO: 250977168 DE 12/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512881430. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2025.
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

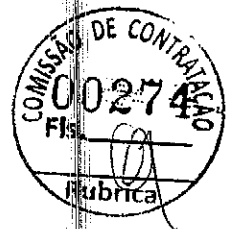
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro
CNPJ: 06398150000181
PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, Nº 35 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



Nº do Cadastro 000055	Nº da Inscrição 000055	Nº do Alvará 13/2025	Validade 31/12/2025
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**
CPF/CNPJ: **10688600000109**
RG/Insc
Nome Fantasia: **PRO-CAR SOLUCÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS**

Endereço
Logradouro: **JAIME SOUZA** Número: **03**
Complemento: CEP: **65440000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO BENEDITO DO RIO PRETO** Estado: **MA**

Atividade Principal
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Horário de Funcionamento

Meio da Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura: **19/02/2009**
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública
Código:

WALLAS GONÇALVES
ROCHA: 97724211353

WALLAS GONÇALVES ROCHA
PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Thyago Nascimento Araujo

THYAGÔ NASCIMENTO ARAUJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R0D MA 224	NÚMERO 10	COMPLEMENTO KM 44
CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8907-0211
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 11:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MA 224	NÚMERO 10	COMPLEMENTO KM 44
CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8907-0211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 11:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.686.600/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/09/2025 às 22:40 (data e hora de Brasília).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO**

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO CNPJ: 06398150000181

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, Nº 35 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000055', '000055')

Data Emissão: 23/09/2025
Hora: 09:59:26
Exercício: 2025
Usuário: KAMILLY
Página(s): 1 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código:: 000121
Nome: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 10686600000109
Nome Fant.: PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS PIS/NIT:
Endereço: AV JAIME SOUSA Nº: 03 CEP: 65440000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000055
Endereço: AV JAIME SOUSA Nº: 03 CEP: 65440000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO Estado: MA
Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 000055 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 19/02/2009 Processo: DI Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Outros
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Código	Identificador	Tipo	Descrição	Qtde	Início	Fim
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Restauração, acondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Funilaria e lanternagem						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0		
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.						
000000	00	01 - Prestação de	Locação de bens móveis	0		
Locação de bens móveis						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores						

Código	Principal	Atividade
3314712	N	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314717	N	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

PM DAVINOPOLIS

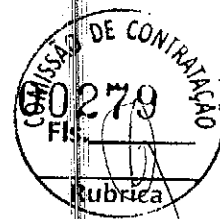
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO**

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO CNPJ: 06398150000181

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, Nº 35 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000056','000055')

Data Emissão:	23/09/2025
Hora:	09:59:26
Exercício:	2025
Usuário:	KAMILLY
Página(s):	2 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

4313400	N	Obras de terraplenagem
4511101	S	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102	N	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511103	N	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4512901	N	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512902	N	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520001	N	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	N	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520004	N	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	N	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530703	N	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705	N	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541201	N	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541202	N	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541203	N	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204	N	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541206	N	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	N	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4614100	N	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4661300	N	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4682100	N	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4732600	N	Comércio varejista de lubrificantes
4789002	N	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4923002	N	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóvel com motorista
4924800	N	Transporte escolar
4930201	N	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	N	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203	N	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5229002	N	Serviços de reboque de veículos
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7719599	N	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400	N	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	N	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130300	N	Atividades paisagísticas
8550301	N	Administração de caixas escolares

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
91	2021	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	10/01/2022	31/12/2022
2	2022	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	12/01/2022	31/12/2022
5	2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	06/01/2023	31/12/2023
110	2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	21/06/2023	31/12/2023
29	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024
30	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024
31	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024
13	2025	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	15/01/2025	31/12/2025



Resultado da Consulta SINTEGRAVIMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.686.600/0001-09 Inscrição Estadual: 12.312586-3

Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA 224

Número: 10 Complemento: KM 44

Bairro: ZONA URBANA

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO UF: MA

CEP: 65440000 DDD: Telefone: 32214406

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
Principal: UTILITÁRIOS NOVOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541202	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541205	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES
NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101-4511103), 01/04/2010 - (4614100-4512901-4662100-4541201-4541203-4541202-4512902-4661300),
EDF a partir de: 01/01/2017, 01/11/2022,
CTE a partir 24/03/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/09/2025
Número da Consulta:

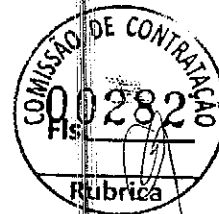
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CITEC - 2008-2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:20:13 do dia 01/05/2025 <hora e data de Brasília>.

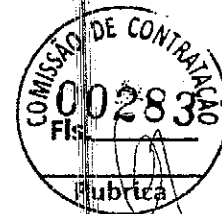
Válida até 28/10/2025.

Código de controle da certidão: **3BF4.DBC6.D467.3509**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 301522/25

Data da

08/10/2025 09:58:52

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD MA 224, 10 KM 44 CEP: 65440000 - ZONA URBANA

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

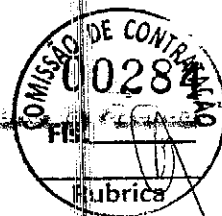
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

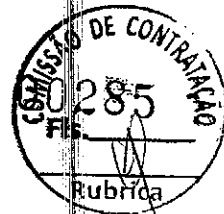
Data Impressão: 21/10/2025 10:52:56

**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito****Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 301522/25**Data de Validade:** 06/01/2026**Data de Emissão:** 08/10/2025 09:58:52**Inscrição Estadual:** 123125863**CPF/CNPJ:** 10686600000109**Razão Social:** PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA[Voltar Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo SEFAZ/MA - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091813/25 **Data da** 30/09/2025 10:51:36

Inscrição Estadual: 123125863 **CPF/CNPJ:** 10686600000109

Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD MA 224, 10 KM 44 CEP: 65440000 - ZONA URBANA

Telefone: (98)32214406 **Município:** SAO BENEDITO DO RIO PRETO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

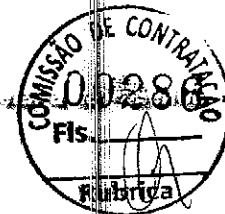
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

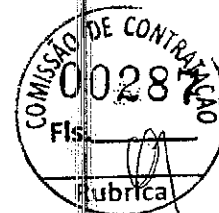
Data Impressão: 07/10/2025 16:43:34

**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 091813/25**Data de Validade:** 29/12/2025**Data de Emissão:** 30/09/2025 10:51:36**Inscrição Estadual:** 123125863**CPF/CNPJ:** 10686600000109**Razão Social:** PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA**Rev. Consulta** **Assinatura**

Desenvolvido pela Sefaz/CODE - 2015-2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que após a realização de consultas não constam débitos inscritos em dívida ativa em nome de **PRO CAR VEICULOS E PECAS LTDA** localizada na, **RODOVIA MA 224, nº 10, ZONA URBANA**, nesta Cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº **10.686.600/0001-09** Ressalvando, à Fazenda Municipal o direito da cobrança de dívidas que venha a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

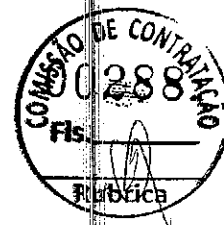
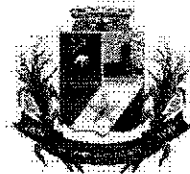
A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 25 de agosto de 2025, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 25 de agosto de 2025.

 Documento assinado digitalmente.
ALANNA VICTORIA MAIA AMORIM
Data: 25/08/2025 11:05:02-0300
Verifique em <http://validar.digitebr>

ALANNA VICTORIA MAIA AMORIM
Diretora do Departamento de Fiscalização e Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, 35 VENTURO
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65400-000
FONE (98) 3304001-21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Conforme documentação apresentada nesta data **PRO CAR VEICULOS E PECAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **10.686.600/0001-09** nesta cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. **CERTIFICAMOS** a sua **REGULARIDADE** com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. Ficam reservados os direitos deste órgão de Administração Pública promover a cobrança de qualquer **DÉBITO** que porventura, venha a contar nos registros referentes ao Cadastro Municipal de Contribuinte.

A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 25 de agosto de 2025, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALANNA VICTORIA MAIA AMORIM
Data: 25/08/2025 11:06:01-0200
Verificar em: gov.br/verificador/assinatura

ALANNA VICTORIA MAIA AMORIM
Diretora do Departamento de Fiscalização e Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, 35 VENEZA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65400-000
(11) 334.1504001-40

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.686.600/0001-09
Razão Social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: - ROD MA 224 KM 44 N10 / - / SAO BENEDITO DO RIO PRETO / MA / 65440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

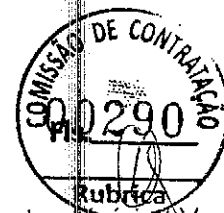
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100822141557226952

Informação obtida em 15/10/2025 14:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes Início V - 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.686.600/0001-09

Razão social: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100822141557226952
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091907021557226938
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083103281557226902
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081205231557226999
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072407251557226984
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070503201557226992
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061606161557226958
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052805101557226906
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050905031557226942
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042003131557226922
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040121341557226902
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031323511557226937
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203131557226969
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020322001557226962
01/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011503481557226960
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122704591557226970
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120802481557226966
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111903481557226982
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103109241557226970
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101203321557226977
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092321441557226903
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408351557226910
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081621231557226942
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802211557226934
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907061557226992
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020081557226956
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102261557226920
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306171557226998
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419505320193971
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503380994532300
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602322223312900

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604270952773705
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719482750594326
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907070486834236
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101482229171764
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219555904711801
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307495733152406
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402255147996855



Resultado da consulta em 21/10/2025 16:47:38

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.686.600/0001-09
Certidão nº: 32151022/2025
Expedição: 10/06/2025, às 14:26:56
Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

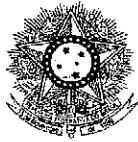
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

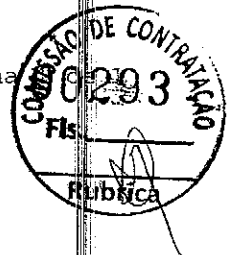
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Certidão n°: 32151022/2025

Expedição: 10/06/2025, às 14:26:56

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.686.600/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

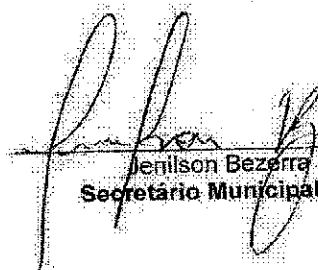
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a Empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 0.686.600/0001-09, sediada na ROD MA 224 KM 44 LETRA A, n° 10, Bairro Zona Urbana, cidade São Benedito do Rio Preto-MA, forneceu para esta Secretaria uma Ambulância Tipo A Tipo Furgão Teto Alto, Marca RENAULT MASTER RAYTECAM BL3H2, ANO 2022/2023, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte - MA, conforme a descrição dos serviços constantes na planilha do Contrato n° 20220110/2022, tendo cumprido sempre o contrato no tocante as especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços), e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data e/ou nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Por ser verdade, firmamos à presente


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

Jenilson Neves
Secretaria Municipal de Saúde
Matões do Norte - MA

Avenida Antonio Sampaio, n° 100 - Centro - Matões do Norte - MA
CNPJ: 01.612.831/0001-87

RECEBEMOS DE PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE EMISSÃO: 01/04/2022 NOME E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

NF-e
N.º 000.000.082
SÉRIE 1



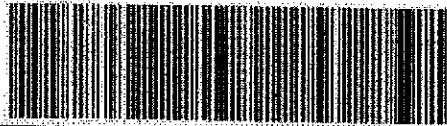
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
RUA MAZDA KM 44 LETRA A - 10 -
ZONA URBANA-SÃO BENEDITO DO RIO-MA
FONE(099) 9950-7021- CEP: 55440000

DANFE

Douglas Junior da
Nº 000.000.082-FL 1/1

1- SAÍDA
2- ENTRADA
SÉRIE 1

CONTROLE DE EMISSÃO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e em conformidade com a legislação em vigor

2122 0410 8866 0000 0109 5500 1000 0000 8210 0000 1199

PROCELO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

4212200088668644

Data: 01/04/2022 Hora: 16:04:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros em operação com mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL
123125863

REGISTRO EM VIGOR

CNPJ
10.888.600/0001-09

DESTINATÁRIO/RECEBENTE

RUA DO COMÉRCIO
6000000 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
01.612.831/0001-87

DATA DA EMISSÃO
01/04/2022

ENDEREÇO
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO - 100

MUNICÍPIO
CENTRO

CEP
85488000

DATA DE VENDA
01/04/2022

ENDEREÇO
MATOES DO NORTE

UF
MA

CEP
122147570

HORA DE VENDA
16:04:38

FAIXA

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

CÁLCULO DO IPI

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

Valor

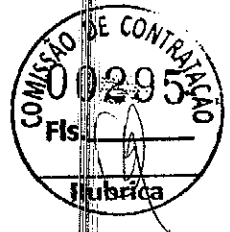
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações Complementares

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP ORTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Venda presencial para consumidor final com entrega no local, sem
utilização de mercadorias. ORDEM DE COMPRA Nº: 00220222/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS - RUA RUY RO- CNPJ: 08.111.552-0001188; EMISSÃO CONTRA CORRENTE DO 13064-7 AGENCIA: 2293

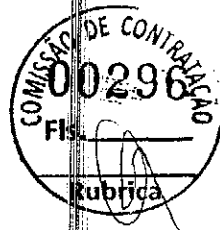
Reservados os Direitos

CERTUS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a Empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, empresa estabelecida na ROD MA 224 KM 44, nº 10, bairro Zona Urbana, na cidade de São Benedito Do Rio Preto, Estado do Maranhão, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 forneceu 02 (duas) caminhonetes do tipo TOYOTA HILUX Veículo com motorização 2,8; Combustível Diesel; Potência 177cv; Torque 45,9 kgf.m; Velocidade máxima (km/h): N/D; Tempo 0-100 (s): N/D; Consumo cidade (km/l): 9; Consumo estrada (km/l): 10,5; Câmbio automático de 6 marchas; Tração: 4x4; Direção: hidráulica; Suspensão dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios: dois freios a disco com dois discos ventilados. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED Nº 2023.11.24.0025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 o fornecimento foi executados conforme ordens de fornecimento da CONTRATANTE enviadas a CONTRATADA, não havendo fatos supervenientes que desaboneiem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Itapecuru Mirim (MA), 29 de maio de 2024.

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA 45015120320

Assessoria de Gestão
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA 45015120320
Phone: 9824 02 23 14-22 09
450151

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rodovia Ma 224 km, nº 10, Letra A, Cep: 65.440-000, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ: 10.686.6000/0001-09, nos forneceu uma Ambulância Tipo A, modelo Furgão Teto Alto, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano-MA, conforme a descrição do produto constante na planilha do Contrato nº 12071/2022, em anexo, tendo cumprido sempre o contrato no tocante as especificações exigidas nos serviços e não havendo nada até a presente data nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Paraibano/MA - 30 de agosto de 2022



Sefora Fátima Brito
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 0001.0401-0007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 024/2022-FMAS
Processo Administrativo nº 112/2022
Pregão Eletrônico nº 043/2022

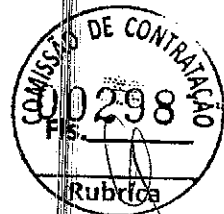
Declaramos para os devidos fins, que a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, localizada na Rodovia MA 224, KM 44, nº 10, Letra A, Zona Urbana. CEP: 65.440-000 - São Benedito do Rio Preto/MA, forneceu Veículo Tipo Minibus Teto Alto.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01.	Aquisição de Veículo Tipo Minibus Teto Alto, zero km, ano/modelo igual ou posterior a data do pedido (ordem de fornecimento), capacidade mínima de 19 (dezenove) lugares incluindo condutor, poltronas reclináveis sendo uma móvel com acessibilidade, cor branca, tacógrafo, motor potência mínima 2.000 cilindradas movido a diesel, tração traseira com rodado duplo, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica ou hidráulica, air bag frontal para condutor e acompanhante, freio abs, vidros dianteiros elétricos, e demais itens obrigatórios exigidos pelo ctb, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, emplacamento e licenciamento em nome do Município, caracterização adesiva com logomarca do Município de Raposa na frente, laterais e traseira do veículo. Apólice de seguro total.	Mercedes-Benz / Sprinter 2.2 CDI 516 Chassi Extra Longo 2022.	Unidade	02	464.500,00	929.000,00
Valor Total:						929.000,00
R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais),						

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.325/0001-98, sediada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, atesta ainda que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 17 de abril de 2023.


RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social
RG nº 024303572003-3 - SSP/MA
CPF nº 432.072.943-91



NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
RROD MA 244, N 10, KM 44, ZONA URBANA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA
CEP 65440-000
CNPJ: 10.686.600/0001-09



1.0 CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa, PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, passou a ter início das suas atividades a partir de 19 de FEV de 2009. Atua na área de comércio e prestação de serviços diversos.

(*) Informações não auditadas

2.0 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Declaração de conformidade da Administração

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras mantidas até o vencimento:** Caixa e equivalentes de caixa consistem em caixa (numerários) e contas bancárias. As aplicações financeiras consistem em investimentos de curto prazo com liquidez imediata, em montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da Empresa.

Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço e marcados a mercado, quando aplicável, sendo o ganho ou a perda registrada no resultado do período.

b) **Estoques:** Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção ou extração, não excedendo ao valor de mercado.

c) **Imobilizado:** bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos até a data do balanço. Conforme avaliação da Administração, os saldos das contas de Fornecedores de curto prazo, não sofreu nenhum ajuste para valor presente.

e) **Fornecedores:** São registrados nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023

PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

RROD MA 244, N 10, KM 44, ZONA URBANA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

CEP 65440-000

CNPJ: 10.686.600/0001-09



f) **Obrigações Tributárias:** São registradas nessa conta os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

g) **Obrigações Trabalhistas:** São registrados nessa conta os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, os encargos retidos a pagar.

h) **Apuração do Resultado:** Resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de prestações de serviços são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

A Empresa não possui bens dados em garantia ou compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados. Conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos a Administração revisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar e avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, e concluiu que a Empresa não possui indicadores de deterioração ou perda de seu valor recuperável.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

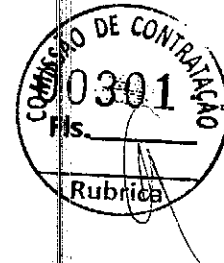
Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7- RECEITAS (Resolução CFC Nº 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio líquido em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.



NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA
RROD MA 244, N 10, KM 44, ZONA URBANA, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA
CEP 65440-000
CNPJ: 10.686.600/0001-09

NOTA 8 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória N° 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

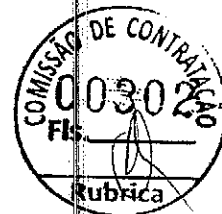
NOTA 9 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITC 2002.

SÃO LUÍS MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
CONTADOR
CRC MA 01245600
CPF:040.309.433-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2025 12:56 SOB Nº 20251153240.
PROTOCOLO: 251153240 DE 23/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515316165. CNPJ DA SEDE: 10685600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2025.
PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
NIRE	21200861741
CNPJ	10.686.600/0001-09
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO BENEDITO DO RIO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16193

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16193
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED 83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.120.143,87	R\$ 14.972.612,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.120.143,87	R\$ 14.972.612,85
DISPONÍVEL		R\$ 4.177.223,41	R\$ 8.688.936,28
CAIXA		R\$ 210.882,74	R\$ 210.571,44
CAIXA GERAL		R\$ 210.882,74	R\$ 210.571,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.986.340,67	R\$ 7.866.436,21
BANCO DO BRASIL		R\$ 3.646.340,67	R\$ 3.573.333,42
BRASESCO		R\$ 320.000,00	R\$ 4.293.102,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 611.928,63
APLICAÇÃO BRASESCO		R\$ 0,00	R\$ 611.928,63
CLIENTES		R\$ 2.336.632,02	R\$ 56.459,63
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.336.632,02	R\$ 56.459,63
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.336.632,02	R\$ 56.459,63
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 2.606.288,44	R\$ 6.227.216,94
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.606.288,44	R\$ 6.227.216,94
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.606.288,44	R\$ 5.884.784,84
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 342.432,10
PASSIVO		R\$ 9.120.143,87	R\$ 14.972.612,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.765.161,82	R\$ 757.535,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL DE GIRO BANCO BRASESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
FORNECEDORES		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
FORNECEDOR MODELO		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 68.490,73	R\$ 392.974,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 68.490,73	R\$ 392.974,10
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 43.071,90	R\$ 220.994,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 25.418,83	R\$ 171.980,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.586,62	R\$ 16.244,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.586,62	R\$ 3.690,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.586,62	R\$ 3.690,45
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.282,21
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.322,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.959,77
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 4.272,07
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.964,38
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 151,89
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 155,80
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUE A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
ADIANTAMENTO DE SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 597.000,00	R\$ (988.634,41)

Emprego: 10.000.000/0001-09
Endereço: RUA ROD MA 224, 10, KM 44, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Data: 01/01/2023 - 31/12/2023
Junta Comercial: 21200881741 Data: 19/02/2009

Número Livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Índice	Fórmula	Valor	Resultado
Coefficiente de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{15.285.892,76 + 0,00}{778.234,12 + 721.311,43}$	10,19
Coefficiente de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.285.892,76}{778.234,12}$	19,64
Coefficiente de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.285.892,76 - 4.030.413,10}{778.234,12}$	14,46
Coefficiente de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{4.937.803,29}{778.234,12}$	6,34
Coefficiente de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{18.491.442,08}{778.234,12 + 721.311,43}$	12,33

MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
ADMINISTRADOR
615.121.843-49

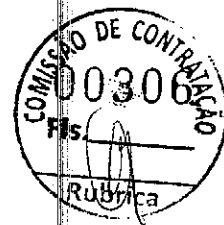
MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 01245600
CPF: 040.309.433-06



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



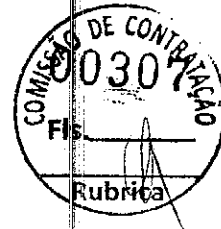
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.541.594,10	R\$ 14.073.462,58
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 6.541.594,10	R\$ 13.869.787,42
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.675,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (690.970,89)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (297.000,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (146.561,22)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (247.409,67)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (86.380,90)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.984,38)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (82.416,52)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.541.594,10	R\$ 13.296.110,79
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (2.520.803,66)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.520.803,66)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.541.594,10	R\$ 10.775.307,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (239.853,62)	R\$ (5.959.865,54)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (205.650,82)	R\$ (366.380,58)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (25.586,52)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.730,00)	R\$ (2.973,28)
(-) FÉRIAS		R\$ (5.837,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (1.307,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (805,30)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (37.311,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (355.862,36)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.727,60)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.817,34)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (17.071,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (2.055,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (112.948,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (34.202,80)	R\$ (5.593.484,96)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (38.113,12)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34,59)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.037,38)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.115,57)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 99,12
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (12.480,47)	R\$ (103.019,80)
(-) TARIFA DE SAQUE		R\$ (0,00)	R\$ (31,20)
(-) TARIFA PAGAMENTO PIX		R\$ (0,00)	R\$ (7.702,32)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (195.485,39)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (12.981,22)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (8.741,11)	R\$ (2.260,21)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (5.166,19)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (1.898,63)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.233.259,66)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (460,02)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.815.441,59
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 85.234,94
SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 85.234,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.900.676,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.900.676,53

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200881741	CNPJ 10.686.600/0001-09
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) ED.83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109	806174912246320583 2	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim
Contador	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	586412107395856064 0	12/04/2023 a 11/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

ED.83.13.71.EF.AE.A7.AA.33.9C.F6.7A
.90.F4.F0.15.4B.AF.1F.70-4

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/03/2024 às 10:24:49

02.BC.07.97.B3.E6.20.2C
68.94.89.EC.64.40.14.33

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2023	152	CAPITAL DE GIRO BANCO BRADESCO		VR. REF APROPRIAÇÃO DE SALÁRIO 1222	8953	R\$ 39.305,85	C
01/01/2023	6006	BRADESCO		VR. REF APROPRIAÇÃO DE SALÁRIO 1222	8953	R\$ 39.305,85	D
02/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3717	R\$ 870,00	C
02/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3717	R\$ 870,00	D
02/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3718	R\$ 630,44	C
02/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3718	R\$ 630,44	D
02/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3719	R\$ 3.086,34	C
02/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3719	R\$ 3.086,34	D
02/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3720	R\$ 284,78	C
02/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3720	R\$ 284,78	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JC GUIMARAES 02/01 853181	5022	R\$ 3.371,12	C
02/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JC GUIMARAES 02/01 853181	5022	R\$ 3.371,12	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA RAIMUNDA PEREIR 02/01 902496	5023	R\$ 627,00	C
02/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA RAIMUNDA PEREIR 02/01 902496	5023	R\$ 627,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: DU NORT BELEM 02/01 1159534	5024	R\$ 870,00	C
02/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: DU NORT BELEM 02/01 1159534	5024	R\$ 870,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: DU NORT BELEM 02/01 1202149	5025	R\$ 630,44	C
02/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: DU NORT BELEM 02/01 1202149	5025	R\$ 630,44	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: SECRETARIA DA RECEITA 02/01 1420564	5026	R\$ 1.323,08	C
02/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PIX QR CODE DINAMICO DES: SECRETARIA DA RECEITA 02/01 1420564	5026	R\$ 1.323,08	D
02/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5027	R\$ 17.712,01	C
02/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5027	R\$ 17.712,01	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/01/2023	6005	APLICACAO BRADESCO		RESGATE DE APLICACAO AUTOMATICA	5028	R\$ 4.585,35	C
02/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PIX PJ - MOBI	5028	R\$ 4.585,35	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		281222	5031	R\$ 9,00	C
02/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PIX PJ - MOBI	5031	R\$ 9,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		281222	5032	R\$ 7,70	C
02/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PIX PJ - MOBI	5032	R\$ 7,70	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		291222	5033	R\$ 9,00	C
02/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PIX PJ - MOBI	5033	R\$ 9,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		291222	5034	R\$ 9,00	C
02/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PIX PJ - MOBI	5034	R\$ 9,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		291222	5035	R\$ 9,00	C
02/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PIX PJ - MOBI	5035	R\$ 9,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		291222	5036	R\$ 14,00	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON ALFA PARKIG ESTACION 10167	5036	R\$ 14,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		291222	5037	R\$ 29,40	C
02/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTACAO		CARTAO VISA ELECTRON PADARIA TRANSMONTANA 145369	5037	R\$ 29,40	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		190027	5038	R\$ 58,70	C
02/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTACAO		CARTAO VISA ELECTRON BEBELU SANDUICHES 190027	5038	R\$ 58,70	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		327461	5039	R\$ 640,00	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PAG*UPSOUND	5039	R\$ 640,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		327461	5040	R\$ 2,70	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS		CARTAO VISA ELECTRON AUTOPISTA FERNAO 500298	5040	R\$ 2,70	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		POR TERCEIROS		FERNAO 500298			
02/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON M P LTDA 598065	5041	R\$ 160,00	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON M P LTDA 598065	5041	R\$ 160,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON ATIVA RESTAURANTE LT 761414	5042	R\$ 61,80	C
02/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		CARTAO VISA ELECTRON ATIVA RESTAURANTE LT 761414	5042	R\$ 61,80	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON VITTA CAR 884250	5043	R\$ 14,00	C
02/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON VITTA CAR 884250	5043	R\$ 14,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG*CELSONASCIMENTOD 944347	5044	R\$ 46,80	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PAG*CELSONASCIMENTOD 944347	5044	R\$ 46,80	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG*JOACIRVIEIRADESO 955597	5045	R\$ 110,00	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PAG*JOACIRVIEIRADESO 955597	5045	R\$ 110,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --SEFAZ/MA 5777007	5046	R\$ 2.193,42	C
02/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --SEFAZ/MA 5777007	5046	R\$ 2.193,42	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ESTER GRANGEIRO DE CARVALH 2293414	5047	R\$ 2.281,20	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ESTER GRANGEIRO DE CARVALH 2293414	5047	R\$ 2.281,20	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	5048	R\$ 400,00	C
02/01/2023	381	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	5048	R\$ 400,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JEFFERSON DE ALMEIDA 02/01 803480	5051	R\$ 2.000,00	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JEFFERSON DE ALMEIDA 02/01 803480	5051	R\$ 2.000,00	D
02/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CONCEICAO DANTAS NEGR 02/01 845577	5052	R\$ 2.400,00	C
02/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CONCEICAO DANTAS NEGR 02/01 845577	5052	R\$ 2.400,00	D
03/01/2023	6006	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5053	R\$ 292,40	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

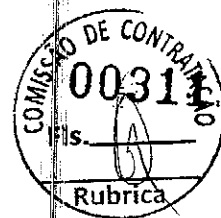
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº da Lançamento	Valor	D/C
03/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5053	R\$ 292,40	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5054	R\$ 5,80	C
03/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5054	R\$ 5,60	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5055	R\$ 7,00	C
03/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5055	R\$ 7,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5056	R\$ 7,00	C
03/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5056	R\$ 7,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5057	R\$ 9,00	C
03/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5057	R\$ 9,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5058	R\$ 9,00	C
03/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5058	R\$ 9,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5059	R\$ 9,00	C
03/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5059	R\$ 9,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5060	R\$ 9,00	C
03/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5060	R\$ 9,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5061	R\$ 9,00	C
03/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 301222	5061	R\$ 9,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON	5062	R\$ 36,00	C
03/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		MERCADOPAGO*BARDAHEL 13531	5062	R\$ 36,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON K L L 30261	5063	R\$ 50,00	C
03/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON K L L 30261	5063	R\$ 50,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON LANCHONETE	5064	R\$ 23,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
CENTRAL 221172							
03/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		CARTAO VISA ELECTRON LANCHONETE CENTRAL 221172	5064	R\$ 23,00	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON	5065	R\$ 46,80	C
03/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAG*CELSONASCIMENTO 307373	5065	R\$ 46,80	D
03/01/2023	6006	BRADESCO		PAG*CELSONASCIMENTO 307373	5066	R\$ 32,00	C
03/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON ISIS TATUAPE 979813	5066	R\$ 32,00	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON FRANGO ASSADO POSTO 609999	5068	R\$ 185,18	C
04/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON FRANGO ASSADO POSTO 609999	5068	R\$ 185,18	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MONTANA GRILL CENTER 930884	5069	R\$ 53,80	C
04/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON MONTANA GRILL CENTER 930884	5069	R\$ 53,80	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON ISIS TATUAPE 979828	5070	R\$ 28,00	C
04/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON ISIS TATUAPE 979828	5070	R\$ 28,00	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ODOON FRANCISCO DE CAR 04/01 1106557	5072	R\$ 278,97	C
04/01/2023	1972	ADIANTAMENTO DE SÓCIOS		TRANSFERENCIA PIX DES: ODOON FRANCISCO DE CAR 04/01 1106557	5072	R\$ 278,97	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ACAO AGRICOLA LTDA 04/01 1620134	5073	R\$ 4.000,00	C
04/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ACAO AGRICOLA LTDA 04/01 1620134	5073	R\$ 4.000,00	D
04/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5074	R\$ 4.780,82	C
04/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5074	R\$ 4.780,82	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5075	R\$ 8,77	C
04/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5075	R\$ 8,77	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5076	R\$ 8,82	C
04/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5076	R\$ 8,82	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

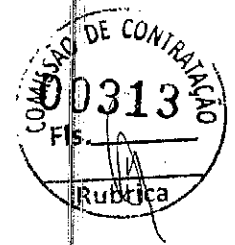
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5077	R\$ 9,00	C
04/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5077	R\$ 9,00	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5078	R\$ 9,00	C
04/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5078	R\$ 9,00	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5079	R\$ 9,00	C
04/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5079	R\$ 9,00	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5080	R\$ 9,00	C
04/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20123	5080	R\$ 9,00	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 311222	5081	R\$ 3,90	C
04/01/2023	10000	TARIFA DE SAQUE		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 311222	5081	R\$ 3,90	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 311222	5082	R\$ 3,90	C
04/01/2023	10000	TARIFA DE SAQUE		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 311222	5082	R\$ 3,90	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON GRAAL MARKET 40154	5083	R\$ 27,60	C
04/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		CARTAO VISA ELECTRON GRAAL MARKET 40154	5083	R\$ 27,60	D
04/01/2023	5006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON GRAAL MARKET 40157	5084	R\$ 34,38	C
04/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		CARTAO VISA ELECTRON GRAAL MARKET 40157	5084	R\$ 34,38	D
04/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CASA DO NORTE E L 340922	5085	R\$ 71,50	C
04/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON CASA DO NORTE E L 340922	5085	R\$ 71,50	D
05/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 05/01 1401028	5086	R\$ 19,99	C
05/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 05/01 1401028	5086	R\$ 19,99	D
05/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 1610225	5087	R\$ 9.100,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

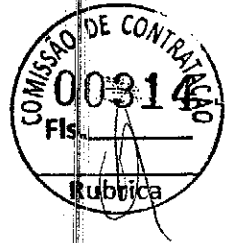
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/01/2023	6006	BRADESCO		TED TRANSF ELET DISPON	5087	R\$ 9.100,00	D
05/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		REMET. PREF. M.M. NORTE-PPM 1610225	5088	R\$ 21.898,22	C
05/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5088	R\$ 21.898,22	D
05/01/2023	6006	BRADESCO		TED DIF. TITUL. CC H. BANK DEST. ANGELA	5089	R\$ 30.000,00	C
05/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		FERREIRA DE S 1087984	5089	R\$ 30.000,00	D
05/01/2023	6006	BRADESCO		TED DIF. TITUL. CC H. BANK DEST. ANGELA	5090	R\$ 3,90	C
05/01/2023	10000	TARIFA DE SAQUE		FERREIRA DE S 1087994	5090	R\$ 3,90	D
05/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUE TERMINAL	5091	R\$ 210,64	C
05/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		BANCO 24 HORAS 30123	5091	R\$ 210,64	D
05/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUE TERMINAL	5092	R\$ 40,00	C
05/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		BANCO 24 HORAS 30123	5092	R\$ 40,00	D
05/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MERCADOCAR	5093	R\$ 51,00	C
05/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		225	5093	R\$ 51,00	D
05/01/2023	6005	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PADARIA VISTA	5094	R\$ 4,50	C
05/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		225	5094	R\$ 4,50	D
05/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON RESTAURANTE	5095	R\$ 200,19	C
05/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		225	5095	R\$ 200,19	D
05/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON ALESI PRIME	5096	R\$ 468,00	C
05/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		SERV 838616	5096	R\$ 468,00	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON ALESI PRIME	5097	R\$ 371,88	C
06/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		SERV 838616	5097	R\$ 371,88	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET	5098	R\$ 9,00	C
				-SEFAZ/MA 5778102			
				PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET			
				-SEFAZ/MA 5778102			
				CARTAO VISA ELECTRON CAMPEAO 28			
				POSTOS DE 730545			
				CARTAO VISA ELECTRON CAMPEAO 28			
				POSTOS DE 730545			
				CARTAO VISA ELECTRON ALESI PRIME			



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SERVI 838642	5098	R\$ 9,00	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON RESTAURANTE	5099	R\$ 9,00	C
06/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		GOURMET 876573	5099	R\$ 9,00	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		GOURMET 876573	5100	R\$ 11,65	C
06/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		DOC/TED INTERNET TED INTERNET 2835223	5100	R\$ 11,65	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		DOC/TED INTERNET TED INTERNET 2835223	5101	R\$ 11,65	C
06/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		DOC/TED INTERNET TED INTERNET 2840079	5101	R\$ 11,65	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		DOC/TED INTERNET TED INTERNET 2840079	5102	R\$ 20,00	C
06/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JAMES DENIS DE CARVAL 06/01 1527452	5102	R\$ 20,00	D
06/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JAMES DENIS DE CARVAL 06/01 1527452	5103	R\$ 33.652,25	C
06/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5103	R\$ 33.652,25	D
06/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5104	R\$ 34.809,72	C
06/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5104	R\$ 34.809,72	D
06/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5105	R\$ 60.092,83	C
06/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5105	R\$ 60.092,83	D
06/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TRANSFERENCIA PIX REM: IMPERIO DAS VANS UTIL 06/01 1235514	5106	R\$ 180.000,00	C
06/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX REM: IMPERIO DAS VANS UTIL 06/01 1235514	5106	R\$ 180.000,00	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ANGELA FERREIRA DE S 2835223	5107	R\$ 303.000,00	C
06/01/2023	1971	EMPRESIMOS COM TERCEIROS		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ANGELA FERREIRA DE S 2835223	5107	R\$ 303.000,00	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ANGELA FERREIRA DE S 2840079	5108	R\$ 3.761,00	C
06/01/2023	1971	EMPRESIMOS COM TERCEIROS		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ANGELA FERREIRA DE S 2840079	5108	R\$ 3.761,00	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 40123	5109	R\$ 3,90	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 40123	5109	R\$ 3,90	D
08/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUE TERMINAL BANCO 24 HORAS 40123	5110	R\$ 3,90	C
06/01/2023	10000	TARIFA DE SAQUE		TARIFA BANCARIA SAQUE TERMINAL BANCO 24 HORAS 40123	5110	R\$ 3,90	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 40123	5111	R\$ 9,00	C
06/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 40123	5111	R\$ 9,00	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON LOCALIZA RAC APOA1 60720	5112	R\$ 765,02	C
06/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON LOCALIZA RAC APOA1 60720	5112	R\$ 765,02	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AUTOBAN 87580	5113	R\$ 23,60	C
06/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON AUTOBAN 87580	5113	R\$ 23,60	D
08/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CAMPEAO RESTAURANTE 178662	5114	R\$ 42,00	C
08/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		CARTAO VISA ELECTRON CAMPEAO RESTAURANTE 178662	5114	R\$ 42,00	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON RESTAURANTE GOURMET 217278	5115	R\$ 41,50	C
06/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		CARTAO VISA ELECTRON RESTAURANTE GOURMET 217278	5115	R\$ 41,50	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MERCADO CAR 500227	5116	R\$ 99,70	C
06/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON MERCADO CAR 500227	5116	R\$ 99,70	D
06/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MEXICO 549362	5117	R\$ 172,00	C
06/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON MEXICO 549362	5117	R\$ 172,00	D
07/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3721	R\$ 7.560,00	C
07/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3721	R\$ 7.560,00	D
09/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5118	R\$ 15.656,17	C
09/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERA 1059	5118	R\$ 15.656,17	D
09/01/2023	6006	BRADESCO			5119	R\$ 717,64	C



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

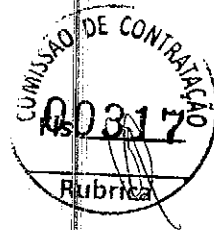
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERA 1053	5119	R\$ 717,64	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 50123	5120	R\$ 1,65	C
09/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 50123	5120	R\$ 1,65	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PGZ*POWERTEC 12840	5121	R\$ 256,12	C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PGZ*POWERTEC 12840	5121	R\$ 256,12	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 117364	5122	R\$ 34,00	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 117364	5122	R\$ 34,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PG *TON FAZENDA DO I 174377	5123	R\$ 6,00	C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PG *TON FAZENDA DO I 174377	5123	R\$ 6,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 181426	5124	R\$ 128,62	C
09/01/2023	202	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 181426	5124	R\$ 128,62	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PG *TON FAZENDA DO I 204416	5125	R\$ 4,00	C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PG *TON FAZENDA DO I 204416	5125	R\$ 4,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AUTO POSTO PRATAO 270455	5126	R\$ 304,85	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON AUTO POSTO PRATAO 270455	5126	R\$ 304,85	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AUTO POSTO PRATAO 270458	5127	R\$ 246,09	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON AUTO POSTO PRATAO 270458	5127	R\$ 246,09	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AGROPLAN 270568	5128	R\$ 57,00	C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON AGROPLAN 270568	5128	R\$ 57,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA VINHA 382702	5129	R\$ 100,00	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA VINHA 382702	5129	R\$ 100,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

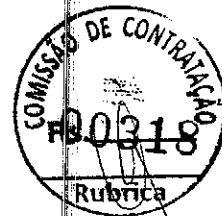
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON VIP CONVENIENCIA 412264	5130	R\$ 77,00	C
09/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON VIP CONVENIENCIA 412264	5130	R\$ 77,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO LOS PAMPAS 417613	5131	R\$ 371,38	C
09/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO LOS PAMPAS 417613	5131	R\$ 371,38	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON F G RIBEIRO E CIA 425055	5132	R\$ 310,00	C
09/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON F G RIBEIRO E CIA 425055	5132	R\$ 310,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON F G RIBEIRO E CIA 425056	5133	R\$ 150,00	C
09/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON F G RIBEIRO E CIA 425056	5133	R\$ 150,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO TOCA DA ONCA P 450887	5134	R\$ 391,37	C
09/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO TOCA DA ONCA P 450887	5134	R\$ 391,37	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 466780	5135	R\$ 255,78	C
09/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 466780	5135	R\$ 255,78	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO TOCA DA ONCA P 469379	5136	R\$ 295,63	C
09/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO TOCA DA ONCA P 469379	5136	R\$ 295,63	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAMAMBAIA 502806	5137	R\$ 400,05	C
09/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAMAMBAIA 502806	5137	R\$ 400,05	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 512231	5138	R\$ 35,13	C
09/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 512231	5138	R\$ 35,13	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO BANDEIRANTE 555211	5139	R\$ 120,00	C
09/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO BANDEIRANTE 555211	5139	R\$ 120,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON FABRICA DE SALGADOS 593722	5140	R\$ 6,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON FABRICA DE SALGADOS 593722	5140	R\$ 6,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON P G DE S PEREIRA 597512	5141	R\$ 80,00	C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON P G DE S PEREIRA 597512	5141	R\$ 80,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MERCEARIA JARDIM ALV 627872	5142	R\$ 25,00	C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON MERCEARIA JARDIM ALV 627872	5142	R\$ 25,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO DE GASOLINA SE 681241	5143	R\$ 100,00	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO DE GASOLINA SE 681241	5143	R\$ 100,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NOSSA SENHO 743734	5144	R\$ 333,06	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NOSSA SENHO 743734	5144	R\$ 333,06	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NOSSA SENHO 743735	5145	R\$ 180,53	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NOSSA SENHO 743735	5145	R\$ 180,53	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 809217	5146	R\$ 200,97	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 809217	5146	R\$ 200,97	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON FP *MERCEARIA E REST 809395	5147	R\$ 44,00	C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON FP *MERCEARIA E REST 809395	5147	R\$ 44,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CONCESSIONARIA ECOVI 820914	5148	R\$ 8,30	C
09/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON CONCESSIONARIA ECOVI 820914	5148	R\$ 8,30	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 940108	5149	R\$ 15,00	C
09/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALVORADA 940108	5149	R\$ 15,00	D
09/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 07/01 943118	5150	R\$ 10.000,00	C
09/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 07/01 943118	5150	R\$ 10.000,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

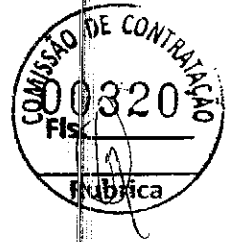
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 07/01 946172	5151	R\$ 400,00	C
09/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 07/01 946172	5151	R\$ 400,00	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: E PESSOA DA SILVA 10/01 1527019	5152	R\$ 4.200,00	C
10/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: E PESSOA DA SILVA 10/01 1527019	5152	R\$ 4.200,00	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ER DA LUZ SERVIÇOS E 10/01 1533302	5153	R\$ 358,00	C
10/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ER DA LUZ SERVIÇOS E 10/01 1533302	5153	R\$ 358,00	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 10/01 1748149	5154	R\$ 876,00	C
10/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 10/01 1748149	5154	R\$ 876,00	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARILENA SOARES DE AN 10/01 1756566	5155	R\$ 1.265,21	C
10/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		TRANSFERENCIA PIX DES: MARILENA SOARES DE AN 10/01 1756566	5155	R\$ 1.265,21	D
10/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5156	R\$ 21.223,44	C
10/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5156	R\$ 21.223,44	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 60123	5157	R\$ 1,65	C
10/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 60123	5157	R\$ 1,65	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 62946	5158	R\$ 155,05	C
10/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 62946	5158	R\$ 155,05	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 62947	5159	R\$ 200,00	C
10/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 62947	5159	R\$ 200,00	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PG *TON POSTO ECONOM 719629	5160	R\$ 50,00	C
10/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON PG *TON POSTO ECONOM 719629	5160	R\$ 50,00	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ESTER GRANGEIRO DE CARVALH 2293178	5161	R\$ 13.440,00	C
10/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		TRANSF CC PARA CC PJ ESTER	5161	R\$ 13.440,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-08

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		POR TERCEIROS		GRANGEIRO DE CARVALH 2293178			
10/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ BEZERRA E OLIVEIRA LTDA 2367966	5162	R\$ 429,53	C
10/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ BEZERRA E OLIVEIRA LTDA 2367966	5162	R\$ 429,53	D
10/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 10/01 1148017	5163	R\$ 250,00	C
10/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 10/01 1148017	5163	R\$ 250,00	D
11/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3722	R\$ 407,77	C
11/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3722	R\$ 407,77	D
11/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3723	R\$ 541,20	C
11/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3723	R\$ 541,20	D
11/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 11/01 2121273	5164	R\$ 1.000,00	C
11/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 11/01 2121273	5164	R\$ 1.000,00	D
11/01/2023	8005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5165	R\$ 2.748,05	C
11/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5165	R\$ 2.748,05	D
11/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 70123	5167	R\$ 5,60	C
11/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 70123	5167	R\$ 5,60	D
11/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 70123	5168	R\$ 9,00	C
11/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 70123	5168	R\$ 9,00	D
11/01/2023	6005	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CAMINO SUPERMERC 274	5169	R\$ 111,75	C
11/01/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CARTAO VISA ELECTRON CAMINO SUPERMERC 274	5169	R\$ 111,75	D
11/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ELIANA 83432	5170	R\$ 100,00	C
11/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ELIANA 83432	5170	R\$ 100,00	D
11/01/2023	6005	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON ALESSON SILVA 186106	5171	R\$ 10,50	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON ALESSON SILVA 186106	5171	R\$ 10,50	D
11/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA 2121575	5172	R\$ 160,00	C
11/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA 2121575	5172	R\$ 180,00	D
11/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ANTONIO LOPES BATISTA 11/01 1055108	5174	R\$ 541,20	C
11/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ANTONIO LOPES BATISTA 11/01 1055108	5174	R\$ 541,20	D
11/01/2023	6006	BRADESCO		CASA DOS ROLAMENTOS	5175	R\$ 90,00	C
11/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CASA DOS ROLAMENTOS	5175	R\$ 90,00	D
11/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JOELSON CALDAS LOPES 11/01 1403340	5176	R\$ 20,00	C
11/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JOELSON CALDAS LOPES 11/01 1403340	5176	R\$ 20,00	D
12/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3724	R\$ 119,83	C
12/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3724	R\$ 119,83	D
12/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5177	R\$ 2.134,16	C
12/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA TAXAS PLACAS HILUX NOVA 1054	5177	R\$ 2.134,16	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA TAXAS PLACAS HILUX NOVA 1054	5178	R\$ 148,00	C
12/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA TAXAS PLACAS HILUX NOVA 1054	5178	R\$ 148,00	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5179	R\$ 3,50	C
12/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5179	R\$ 3,50	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5180	R\$ 4,98	C
12/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5180	R\$ 4,98	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5181	R\$ 9,00	C
12/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5181	R\$ 9,00	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5182	R\$ 9,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

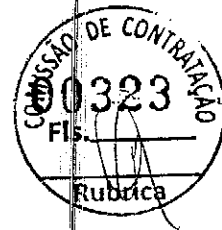
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
12/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5182	R\$ 9,00	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5183	R\$ 9,00	C
12/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100123	5183	R\$ 9,00	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PG *HOTEL CURUZU HOT 813021	5184	R\$ 200,00	C
12/01/2023	317	HOSPEDAGEM		CARTAO VISA ELECTRON PG *HOTEL CURUZU HOT 813021	5184	R\$ 200,00	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON VITORIA COMBUSTIVEIS 923296	5185	R\$ 204,00	C
12/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON VITORIA COMBUSTIVEIS 923296	5185	R\$ 204,00	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTU INTERNET -SEFAZ MA 5770253	5186	R\$ 110,67	C
12/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTU INTERNET -SEFAZ MA 5770253	5186	R\$ 110,67	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTU INTERNET -SEFAZ/MA 5779435	5187	R\$ 1.108,18	C
12/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTU INTERNET -SEFAZ/MA 5779435	5187	R\$ 1.108,18	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA 2121093	5188	R\$ 60,00	C
12/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA 2121093	5188	R\$ 60,00	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ BEZERRA E OLIVEIRA LTDA 2367813	5189	R\$ 119,83	C
12/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ BEZERRA E OLIVEIRA LTDA 2367813	5189	R\$ 119,83	D
12/01/2023	8006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 12/01 922022	5190	R\$ 48,00	C
12/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 12/01 922022	5190	R\$ 48,00	D
12/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: DAVI DOMINICI LIMA NE 12/01 1806568	5191	R\$ 100,00	C
12/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: DAVI DOMINICI LIMA NE 12/01 1806568	5191	R\$ 100,00	D
13/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5192	R\$ 4.461,77	C
13/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5192	R\$ 4.461,77	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA MAX EMPRESARIAL 1	5193	R\$ 121,90	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20123							
13/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		TARIFA BANCARIA MAX EMPRESARIAL 1	5193	R\$ 121,90	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 110123	5194	R\$ 1,65	C
13/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 110123	5194	R\$ 1,65	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 110123	5195	R\$ 1,65	C
13/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 110123	5195	R\$ 1,65	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 110123	5196	R\$ 7,57	C
13/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 110123	5196	R\$ 7,57	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 110123	5197	R\$ 9,00	C
13/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 110123	5197	R\$ 9,00	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ TOYOMASTER COMERCIO DE PECAS LTD 2121298	5198	R\$ 520,00	C
13/01/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSF CC PARA CC PJ TOYOMASTER COMERCIO DE PECAS LTD 2121298	5198	R\$ 520,00	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ JONATAS IGOR LINHARES OLIVEIRA 6578472	5199	R\$ 650,00	C
13/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ JONATAS IGOR LINHARES OLIVEIRA 6578472	5199	R\$ 650,00	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JOSÉ ERNANDES DOS SANTOS 13/01 952402	5200	R\$ 400,00	C
13/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JOSÉ ERNANDES DOS SANTOS 13/01 952402	5200	R\$ 400,00	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: AGUILENE DA SILVA MAR 13/01 1104451	5201	R\$ 50,00	C
13/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: AGUILENE DA SILVA MAR 13/01 1104451	5201	R\$ 50,00	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 13/01 1145157	5202	R\$ 50,00	C
13/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 13/01 1145157	5202	R\$ 50,00	D
13/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: B C DE J PRES 13/01 1405003	5203	R\$ 2.500,00	C
13/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		TRANSFERENCIA PIX DES: B C DE J PRES 13/01 1405003	5203	R\$ 2.500,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

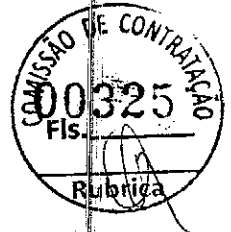
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/01 1405003							
POR TERCEIROS							
13/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 13/01 1635506	5204	R\$ 150,00	C
13/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 13/01 1635506	5204	R\$ 150,00	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 120123	5205	R\$ 1,65	C
16/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 120123	5205	R\$ 1,65	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA VINHA 269424	5206	R\$ 50,00	C
16/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA VINHA 269424	5206	R\$ 50,00	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO BITU 306037	5207	R\$ 199,00	C
16/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO BITU 306037	5207	R\$ 199,00	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MATEUS SUPERMERC 500213	5208	R\$ 21,99	C
16/01/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CARTAO VISA ELECTRON MATEUS SUPERMERC 500213	5208	R\$ 21,99	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 513277	5209	R\$ 35,13	C
16/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 513277	5209	R\$ 35,13	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 577278	5210	R\$ 1.108,18	C
16/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 577278	5210	R\$ 1.108,18	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 577935	5211	R\$ 110,67	C
16/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 577935	5211	R\$ 110,67	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 14/01 803270	5213	R\$ 100,00	C
16/01/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 14/01 803270	5213	R\$ 100,00	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: FERDINAN CARVALHO GOM 1244432	5214	R\$ 3.500,00	C
16/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: FERDINAN CARVALHO GOM 1244432	5214	R\$ 3.500,00	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ANA LUZIA	5215	R\$ 740,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
TRINDADE ME 16/01 1334085							
16/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ANA LUZIA TRINDADE ME 16/01 1334085	5215	R\$ 740,00	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 16/01 1418049	5216	R\$ 50,00	C
16/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 16/01 1418049	5216	R\$ 50,00	D
16/01/2023	8005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5217	R\$ 7.161,37	C
16/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA BOLETO	5217	R\$ 7.161,37	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		SANDPLAC EM SERVIÇOS 1055	5218	R\$ 1.193,10	C
16/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		SANDPLAC EM SERVIÇOS 1055	5218	R\$ 1.193,10	D
16/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 120123	5219	R\$ 1,65	C
16/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 120123	5219	R\$ 1,65	D
17/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3725	R\$ 160,00	C
17/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3725	R\$ 160,00	D
17/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3726	R\$ 60,00	C
17/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3726	R\$ 60,00	D
17/01/2023	508	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3727	R\$ 200,00	C
17/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3727	R\$ 200,00	D
17/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3728	R\$ 650,00	C
17/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3728	R\$ 650,00	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5220	R\$ 5,60	C
17/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5220	R\$ 5,60	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5221	R\$ 9,00	C
17/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5221	R\$ 9,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	DIG
17/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POTIGUAR COHAFUMA 329	5222	R\$ 18,50	C
17/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON POTIGUAR COHAFUMA 329	5222	R\$ 18,50	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 513419	5223	R\$ 84,26	C
17/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 513419	5223	R\$ 84,26	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON A SERRALANDIA 524305	5224	R\$ 8,36	C
17/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON A SERRALANDIA 524305	5224	R\$ 8,36	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JARDESON PEDRO DE MEL 17/01 900573	5225	R\$ 500,00	C
17/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JARDESON PEDRO DE MEL 17/01 900573	5225	R\$ 500,00	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 17/01 1642136	5226	R\$ 10.000,00	C
17/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEICULOS		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 17/01 1642136	5226	R\$ 10.000,00	D
17/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5227	R\$ 10.831,12	C
17/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5227	R\$ 10.831,12	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5228	R\$ 1,65	C
17/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5228	R\$ 1,65	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5229	R\$ 1,65	C
17/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5229	R\$ 1,65	D
17/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5230	R\$ 2,10	C
17/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 130123	5230	R\$ 2,10	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POTIGUAR COHAFUMA 500287	5231	R\$ 9,24	C
18/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON POTIGUAR COHAFUMA 500287	5231	R\$ 9,24	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG:POSTOSAMARCOS 635596	5232	R\$ 50,00	C
18/01/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON	5232	R\$ 50,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	DIG
PAG*POSTOSOMARCOS 635596							
18/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5778233	5233	R\$ 2.193,42	C
18/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5778233	5233	R\$ 2.193,42	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 015146960 PARC 012024 9990018	5234	R\$ 3.289,97	C
18/01/2023	152	CAPITAL DE GIRO BANCO BRADESCO		OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 015146960 PARC 012024 9990018	5234	R\$ 3.289,97	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390211	5235	R\$ 34,00	C
18/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390211	5235	R\$ 34,00	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		OPERACAO DE APLICACAO AUTOMATICA	5236	R\$ 175.003,84	C
18/01/2023	6005	APLICACAO BRADESCO		OPERACAO DE APLICACAO AUTOMATICA	5236	R\$ 175.003,84	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: FABIO CARNEIRO FERREI 18/01 849364	5237	R\$ 116,00	C
18/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: FABIO CARNEIRO FERREI 18/01 849364	5237	R\$ 116,00	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEYDVAN HDELGARD M 18/01 1704220	5238	R\$ 650,00	C
18/01/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEYDVAN HDELGARD M 18/01 1704220	5238	R\$ 650,00	D
18/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FMS BACABAL MA FUS 1987606	5239	R\$ 400.000,00	C
18/01/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FMS BACABAL MA FUS 1987606	5239	R\$ 400.000,00	D
18/01/2023	6005	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA HILUX ITAUEIRAS AMBULANCIA 1057	5242	R\$ 216.809,38	C
18/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		PAGTO ELETRON COBRANCA HILUX ITAUEIRAS AMBULANCIA 1057	5242	R\$ 216.809,38	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140123	5243	R\$ 1,65	C
18/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140123	5243	R\$ 1,65	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 150123	5244	R\$ 3,90	C
18/01/2023	10000	TARIFA DE SAQUE		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 150123	5244	R\$ 3,90	D
18/01/2023	8005	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160123	5245	R\$ 1,65	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
18/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160123	5245	R\$ 1,65	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160123	5246	R\$ 9,00	C
18/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160123	5246	R\$ 9,00	D
18/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160123	5247	R\$ 9,00	C
18/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160123	5247	R\$ 9,00	D
19/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3729	R\$ 105,24	C
19/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3729	R\$ 105,24	D
19/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3730	R\$ 9,74	C
19/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3730	R\$ 9,74	D
19/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3731	R\$ 3.654,50	C
19/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3731	R\$ 3.654,50	D
19/01/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3732	R\$ 107,16	C
19/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3732	R\$ 107,16	D
19/01/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4215	R\$ 43.854,79	C
19/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4215	R\$ 43.854,79	D
19/01/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4216	R\$ 25.172,78	C
19/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4216	R\$ 25.172,78	D
19/01/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4217	R\$ 15.122,20	C
19/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4217	R\$ 15.122,20	D
19/01/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4218	R\$ 17.136,21	C
19/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4218	R\$ 17.136,21	D
19/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390432	5248	R\$ 1.500,00	C
19/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390432	5248	R\$ 1.500,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

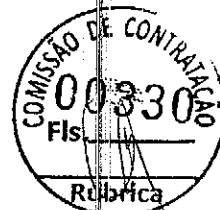
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
19/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5249	R\$ 1.598,38	C
19/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5249	R\$ 1.598,38	D
19/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX REM: REGINA PEREIRA CHAVES 19/01 921494	5250	R\$ 288,00	C
19/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX REM: REGINA PEREIRA CHAVES 19/01 921494	5250	R\$ 288,00	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA PORTAL LICITA* BRASIL 1058	5251	R\$ 110,00	C
19/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA PORTAL LICITA* BRASIL 1058	5251	R\$ 110,00	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170123	5252	R\$ 7,00	C
19/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170123	5252	R\$ 7,00	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170123	5253	R\$ 9,00	C
19/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170123	5253	R\$ 9,00	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POTIGUAR COHAFUMA 199	5254	R\$ 36,00	C
19/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON POTIGUAR COHAFUMA 199	5254	R\$ 36,00	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POTIGUAR COHAFUMA 241	5255	R\$ 29,50	C
19/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON POTIGUAR COHAFUMA 241	5255	R\$ 29,50	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON BEZERRA E OLIVEIRA 381730	5256	R\$ 105,24	C
19/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON BEZERRA E OLIVEIRA 381730	5256	R\$ 105,24	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ODOON FRANCISCO DE CARVALHO 2293213	5257	R\$ 182,76	C
19/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ODOON FRANCISCO DE CARVALHO 2293213	5257	R\$ 182,76	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ODOON FRANCISCO DE CARVALHO 2293680	5258	R\$ 2.186,88	C
19/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ODOON FRANCISCO DE CARVALHO 2293680	5258	R\$ 2.186,88	D
19/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: YURI REGIS COSTA MORA 19/01 1106250	5259	R\$ 70,00	C
19/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		TRANSFERENCIA PIX DES: YURI REGIS	5259	R\$ 70,00	D



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
19/01/2023	6006	POR TERCEIROS		COSTA MORA 19/01 1106250			
19/01/2023	362	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 19/01 1722578	5260	R\$ 500,00	C
19/01/2023	6006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 19/01 1722578	5260	R\$ 500,00	D
19/01/2023	362	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: WANDERSON GILSON PERE 19/01 1732489	5261	R\$ 150,00	C
19/01/2023	6006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: WANDERSON GILSON PERE 19/01 1732489	5261	R\$ 150,00	D
20/01/2023	313	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: IMPERIO DAS VANS E UT 20/01 1605076	5262	R\$ 177.514,66	C
20/01/2023	504	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TRANSFERENCIA PIX DES: IMPERIO DAS VANS E UT 20/01 1605076	5262	R\$ 177.514,66	D
20/01/2023	6006	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM SAO JOAO PATOS -F 4056298	5263	R\$ 330.000,00	C
20/01/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM SAO JOAO PATOS -F 4056298	5263	R\$ 330.000,00	D
20/01/2023	5220	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 180123	5264	R\$ 1,65	C
20/01/2023	6006	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 180123	5264	R\$ 1,65	D
20/01/2023	5220	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 180123	5265	R\$ 9,00	C
20/01/2023	6006	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 180123	5265	R\$ 9,00	D
20/01/2023	292	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO QATAR 83963	5266	R\$ 50,00	C
20/01/2023	8006	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO QATAR 83963	5266	R\$ 50,00	D
20/01/2023	5006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO MAIS PAIZAO BA 223075	5267	R\$ 20,01	C
20/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO MAIS PAIZAO BA 223075	5267	R\$ 20,01	D
20/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 319099	5268	R\$ 225,06	C
20/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 319099	5268	R\$ 225,06	D
20/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO RECREIO 461587	5269	R\$ 126,56	C
20/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO RECREIO 461587	5269	R\$ 126,56	D
20/01/2023	8006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MR	5270	R\$ 24,88	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

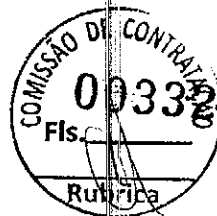
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGAMENTO MIRELLA 500348	5270	R\$ 24,86	D
20/01/2023	6006	BRADESCO		PAGAMENTO MIRELLA 500348	5271	R\$ 151.968,40	C
20/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5271	R\$ 151.968,40	D
21/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3733	R\$ 39,09	C
21/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3733	R\$ 39,09	D
23/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3734	R\$ 2.580,00	C
23/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3734	R\$ 2.580,00	D
23/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3735	R\$ 397,73	C
23/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3735	R\$ 397,73	D
23/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3736	R\$ 173,27	C
23/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3736	R\$ 173,27	D
23/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3737	R\$ 1.392,62	C
23/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3737	R\$ 1.392,62	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 22/01 1948070	5273	R\$ 300,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 22/01 1948070	5273	R\$ 300,00	D
23/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF M CANTANHE FP 4676423	5274	R\$ 15.122,20	C
23/01/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF M CANTANHE FP 4676423	5274	R\$ 15.122,20	D
23/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF M CANTANHE FP 4676520	5275	R\$ 25.172,79	C
23/01/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF M CANTANHE FP 4676520	5275	R\$ 25.172,79	D
23/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM CANTANHEDE -FUS 4676787	5276	R\$ 17.136,21	C
23/01/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM CANTANHEDE -FUS 4676787	5276	R\$ 17.136,21	D



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Date	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET MUN CANTANHEDE-FEB 4766888	5277	R\$ 43.854,79	C
23/01/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET MUN CANTANHEDE-FEB 4766888	5277	R\$ 43.854,79	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 190123	5278	R\$ 1,65	C
23/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 190123	5278	R\$ 1,65	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 190123	5279	R\$ 2,10	C
23/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 190123	5279	R\$ 2,10	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 190123	5280	R\$ 7,00	C
23/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 190123	5280	R\$ 7,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CENTRO ELETRICO 77	5281	R\$ 31,82	C
23/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON CENTRO ELETRICO 77	5281	R\$ 31,82	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PMZ 58481	5282	R\$ 1.392,62	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PMZ 58481	5282	R\$ 1.392,62	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 110142	5283	R\$ 22,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON 110142	5283	R\$ 22,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 443202	5284	R\$ 50,00	C
23/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON 443202	5284	R\$ 50,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 514212	5285	R\$ 70,26	C
23/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 514212	5285	R\$ 70,26	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON ROXO AUTO PECAS 734719	5286	R\$ 39,09	C
23/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		CARTAO VISA ELECTRON ROXO AUTO PECAS 734719	5286	R\$ 39,09	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MGR DISTRIBUIDORA 792421	5287	R\$ 397,73	C
23/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE		CARTAO VISA ELECTRON MGR	5287	R\$ 397,73	D

LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		VEÍCULOS		DISTRIBUIDORA 792421			
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MGR	5288	R\$ 173,27	C
23/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		DISTRIBUIDORA 792422	5288	R\$ 173,27	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MGR	5289	R\$ 50,00	C
23/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO 974019	5289	R\$ 50,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2283470	5290	R\$ 60,00	C
23/01/2023	1971	EMPRESIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293470	5290	R\$ 60,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5291	R\$ 63.754,45	C
23/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5291	R\$ 63.754,45	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 21/01 736558	5292	R\$ 2.250,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 21/01 736558	5292	R\$ 2.250,00	D
23/01/2023	6005	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 21/01 736557	5293	R\$ 150,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 21/01 736557	5293	R\$ 150,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: B C DE J PIRES 21/01 924059	5294	R\$ 500,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: B C DE J PIRES 21/01 924059	5294	R\$ 500,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 23/01 1055263	5295	R\$ 20,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 23/01 1055263	5295	R\$ 20,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 23/01 1158112	5296	R\$ 50,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 23/01 1158112	5296	R\$ 50,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ALCIDES PEREIRA DOS S 23/01 1225377	5297	R\$ 100,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ALCIDES PEREIRA DOS S 23/01 1225377	5297	R\$ 100,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MAURO JORGE FONSECA M 21/01 1255202	5298	R\$ 1.100,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MAURO JORGE FONSECA M 21/01 1255202	5298	R\$ 1.100,00	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MAURO JORGE FONSECA M 21/01 1255202	5298	R\$ 1.100,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LAMECSO JORGE LIMA E 23/01 1356477	5299	R\$ 10.840,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LAMECSO JORGE LIMA E 23/01 1356477	5299	R\$ 10.840,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: V. S. MARTINS PECAS E 23/01 1356434	5300	R\$ 4.332,00	C
23/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TRANSFERENCIA PIX DES: V. S. MARTINS PECAS E 23/01 1356434	5300	R\$ 4.332,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MATHEUS VICTOR SILVA 23/01 1423181	5301	R\$ 6.542,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MATHEUS VICTOR SILVA 23/01 1423181	5301	R\$ 6.542,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 23/01 1613386	5302	R\$ 6.100,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 23/01 1613386	5302	R\$ 6.100,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: RAIMUNDA BARBOSA MART 23/01 1901032	5303	R\$ 950,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: RAIMUNDA BARBOSA MART 23/01 1901032	5303	R\$ 950,00	D
23/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: TACIO DIEGO ARAUJO PA 23/01 1912291	5304	R\$ 2.000,00	C
23/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: TACIO DIEGO ARAUJO PA 23/01 1912291	5304	R\$ 2.000,00	D
24/01/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3738	R\$ 718,00	C
24/01/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3738	R\$ 718,00	D
24/01/2023	1971	EMPRESIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390292	5305	R\$ 47,40	C
24/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390292	5305	R\$ 47,40	D
24/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5306	R\$ 18.414,32	C
24/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5306	R\$ 18.414,32	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA ESCRITORIO S 1059	5307	R\$ 698,63	C
24/01/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		PAGTO ELETRON COBRANCA ESCRITORIO S 1059	5307	R\$ 698,63	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA FIAT UNO	5308	R\$ 1.032,81	C



PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
24/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		PAGTO ELETRON COBRANCA FIAT UNO 1060	5308	R\$ 1.092,81	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 200123	5309	R\$ 3,90	C
24/01/2023	10000	TARIFA DE SAQUE		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 200123	5309	R\$ 3,90	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 200123	5310	R\$ 9,00	C
24/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 200123	5310	R\$ 9,00	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON DICARRO 200958	5311	R\$ 718,00	C
24/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON DICARRO 200958	5311	R\$ 718,00	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MATEUS SUPERMERC 500504	5312	R\$ 100,00	C
24/01/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CARTAO VISA ELECTRON MATEUS SUPERMERC 500504	5312	R\$ 100,00	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON	5313	R\$ 50,00	C
24/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		PAG POSTO SAOMARCOS 638116	5313	R\$ 50,00	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON VITORIA COMBUSTIVEIS 815939	5314	R\$ 115,00	C
24/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON VITORIA COMBUSTIVEIS 815939	5314	R\$ 115,00	D
24/01/2023	6005	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 982600	5315	R\$ 100,00	C
24/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 982600	5315	R\$ 100,00	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5771603	5316	R\$ 53,00	C
24/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5771603	5316	R\$ 53,00	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5771650	5317	R\$ 61,00	C
24/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5771650	5317	R\$ 61,00	D
24/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2283016	5318	R\$ 808,55	C
24/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA	5318	R\$ 808,55	D



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ

10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

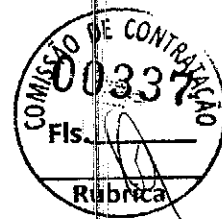
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		TERCEIROS		BARROS GRANGEIRO 2233016			
24/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PU ODON	5319	R\$ 500,00	C
		EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		FRANCISCO DE CARVALHO 2293103			
24/01/2023	1971			TRANSF CC PARA CC PU ODON	5319	R\$ 500,00	D
		BRADESCO		FRANCISCO DE CARVALHO 2293103			
24/01/2023	6006			TRANSF CC PARA CC PU VERONICA	5320	R\$ 200,00	C
		EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		BARROS GRANGEIRO 2293566			
24/01/2023	1971			TRANSF CC PARA CC PU VERONICA	5320	R\$ 200,00	D
		BRADESCO		BARROS GRANGEIRO 2293566			
24/01/2023	6006			TRANSF CC PARA CC PU A DA C PEREIRA	5321	R\$ 9,024,00	C
		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		COMERCIO E 5390452			
24/01/2023	58			TRANSF CC PARA CC PU A DA C PEREIRA	5321	R\$ 9,024,00	D
		BRADESCO		COMERCIO E 5390452			
24/01/2023	6006			TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNO	5322	R\$ 100,00	C
		SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		GABRIEL SILVA R 24/01 958158			
24/01/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNO	5322	R\$ 100,00	D
		BRADESCO		GABRIEL SILVA R 24/01 958158			
24/01/2023	6006			TRANSFERENCIA PIX DES: JULIZELYL	5323	R\$ 500,00	C
		SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		MACEDO FERR 24/01 1501219			
24/01/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: JULIZELYL	5323	R\$ 500,00	D
		BRADESCO		MACEDO FERR 24/01 1501219			
24/01/2023	6006			TRANSFERENCIA PIX DES: ANTONIO	5324	R\$ 150,00	C
		SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		LOPES BATISTA 24/01 1523524			
24/01/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: ANTONIO	5324	R\$ 150,00	D
		BRADESCO		LOPES BATISTA 24/01 1523524			
24/01/2023	6006			TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNO	5325	R\$ 3.509,00	C
		SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		HENRIQUE DA COS 24/01 2239080			
24/01/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNO	5325	R\$ 3.509,00	D
		BRADESCO		HENRIQUE DA COS 24/01 2239080			
24/01/2023	6006			CONTA DE TELEFONE INTERNET -CLARO	5326	R\$ 190,97	C
		TELEFONE		S.A. 5960025			
24/01/2023	356			CONTA DE TELEFONE INTERNET -CLARO	5326	R\$ 190,97	D
		BRADESCO		S.A. 5960025			
24/01/2023	6006			CONTA DE TELEFONE INTERNET -CLARO	5327	R\$ 198,16	C
		TELEFONE		S.A. 5960025			
24/01/2023	356			CONTA DE TELEFONE INTERNET -CLARO	5327	R\$ 198,16	D
		BRADESCO		S.A. 5960025			
24/01/2023	6006			CONTA DE TELEFONE INTERNET -CLARO	5328	R\$ 279,66	C
		TELEFONE		S.A. 5967470			
24/01/2023	356			CONTA DE TELEFONE INTERNET -CLARO	5328	R\$ 279,66	D
		VENDE DE MERCADORIAS		S.A. 5967470			
25/01/2023	408			VENDE DE MERCADORIAS NESTA DATA	4219	R\$ 19.149,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 30 de 463



LIVROÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

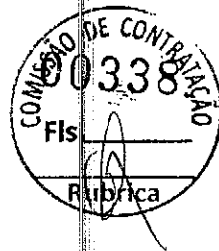
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4219	R\$ 19.149,00	D
25/01/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4220	R\$ 27.724,00	C
25/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4220	R\$ 27.724,00	D
25/01/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4221	R\$ 16.500,00	C
25/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4221	R\$ 16.500,00	D
25/01/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4222	R\$ 2.300,00	C
25/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4222	R\$ 2.300,00	D
25/01/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4223	R\$ 3.900,00	C
25/01/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4223	R\$ 3.900,00	D
25/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5329	R\$ 6.315,05	C
25/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5329	R\$ 6.315,05	D
25/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5330	R\$ 41.535,96	C
25/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5330	R\$ 41.535,96	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5331	R\$ 2,10	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5331	R\$ 2,10	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5332	R\$ 7,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5332	R\$ 7,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5333	R\$ 9,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5333	R\$ 9,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5334	R\$ 9,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5334	R\$ 9,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5335	R\$ 4,20	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5335	R\$ 4,20	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5336	R\$ 1,65	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5336	R\$ 1,65	D

Página 31 de 463

Versão 10.1.8 do Visualizador

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



LIVROÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5337	R\$ 1,65	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5337	R\$ 1,65	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5338	R\$ 1,65	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5338	R\$ 1,65	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5339	R\$ 9,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5339	R\$ 9,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5340	R\$ 9,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5340	R\$ 9,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5341	R\$ 9,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5341	R\$ 9,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5342	R\$ 9,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5342	R\$ 9,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5343	R\$ 9,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5343	R\$ 9,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5344	R\$ 9,00	C
25/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		230123 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5344	R\$ 9,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		230123 CARTAO VISA ELECTRON PEX 311662	5345	R\$ 35,38	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		230123 CARTAO VISA ELECTRON PEX 311662	5345	R\$ 35,38	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		PAG'ALMIRPEREIRA 369381	5346	R\$ 15,00	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		230123 CARTAO VISA ELECTRON PEX 311662	5346	R\$ 15,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		PAG'ALMIRPEREIRA 369381	5347	R\$ 2.231,47	C
25/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA	5347	R\$ 2.231,47	C



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVIÇOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº de Lançamento	Valor	D/C
25/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		BARROS GRANGEIRO 2293525	5347	R\$ 2.231,47	D
25/01/2023	8006	BRADESCO		BARROS GRANGEIRO 2293525	5348	R\$ 10.000,00	C
25/01/2023	59	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSFERENCIA PIX DES: HYPER PAO DE ACUKAR 25/01 951265	5348	R\$ 10.000,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		DE ACUKAR 25/01 951265	5349	R\$ 10.000,00	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LEONARDO ASSUNCAO PER 25/01 1349589	5349	R\$ 10.000,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LEONARDO ASSUNCAO PER 25/01 1349589	5350	R\$ 94,80	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PEDRO DE MEL 25/01 1500327	5350	R\$ 94,80	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JARDESON PEDRO DE MEL 25/01 1500327	5351	R\$ 120,00	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LUIZA AMELIA ALMEIDA 25/01 1523264	5351	R\$ 120,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LUIZA AMELIA ALMEIDA 25/01 1523264	5352	R\$ 24.000,00	C
25/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 25/01 160218	5352	R\$ 24.000,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 25/01 160218	5353	R\$ 25,00	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: BRENO ALMEIDA SA 25/01 1919247	5353	R\$ 25,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: BRENO ALMEIDA SA 25/01 1919247	5354	R\$ 250,00	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 25/01 1921135	5354	R\$ 250,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 25/01 1921135	5355	R\$ 20,00	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 25/01 1923034	5355	R\$ 20,00	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: J. G. SERRA 25/01 1543128	5356	R\$ 34,80	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PIX QR CODE ESTATICO DES: J. G. SERRA 25/01 1543128	5356	R\$ 34,80	D
25/01/2023	6006	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: 123 VIAGENS E TURISMO 25/01 1516257	5357	R\$ 934,31	C
25/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		PIX QR CODE DINAMICO DES: 123	5357	R\$ 934,31	D



PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				VIAGENS E TURISMO 25/01 1516257			
26/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5358	R\$ 2.017,75	C
26/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5358	R\$ 2.017,75	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240123	5359	R\$ 1,65	C
26/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240123	5359	R\$ 1,65	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240123	5360	R\$ 2,10	C
26/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240123	5360	R\$ 2,10	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240123	5361	R\$ 7,00	C
26/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240123	5361	R\$ 7,00	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240123	5362	R\$ 9,00	C
26/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240123	5362	R\$ 9,00	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MERCADOPAGO*RESTAURA 47217	5363	R\$ 40,00	C
26/01/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON MERCADOPAGO*RESTAURA 47217	5363	R\$ 40,00	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG*REDEPOSTA05 924958	5364	R\$ 155,00	C
26/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON PAG*REDEPOSTA05 924958	5364	R\$ 155,00	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC FJ ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA FILHO 2293104	5365	R\$ 1.250,00	C
26/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC FJ ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA FILHO 2293104	5365	R\$ 1.250,00	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 26/01 904369	5366	R\$ 50,00	C
26/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 26/01 904369	5366	R\$ 50,00	D
26/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JEFFERSON DE ALMEIDA 26/01 1153264	5367	R\$ 500,00	C
26/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JEFFERSON DE ALMEIDA 26/01 1153264	5367	R\$ 500,00	D
27/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5368	R\$ 25.147,93	C

LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5368	R\$ 25.147,83	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5369	R\$ 1,65	C
27/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5369	R\$ 1,65	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5370	R\$ 1,65	C
27/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5370	R\$ 1,65	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5371	R\$ 1,65	C
27/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5371	R\$ 1,65	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5372	R\$ 1,68	C
27/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5372	R\$ 1,68	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 260123	5373	R\$ 3,50	C
27/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 260123	5373	R\$ 3,50	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5374	R\$ 9,00	C
27/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5374	R\$ 9,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5375	R\$ 9,00	C
27/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5375	R\$ 9,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5376	R\$ 9,00	C
27/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250123	5376	R\$ 9,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA VINHA 270445	5377	R\$ 50,00	C
27/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA VINHA 270445	5377	R\$ 50,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 514908	5378	R\$ 7,00	C
27/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 514908	5378	R\$ 7,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET	5379	R\$ 38,53	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 35 de 463



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		-SEFAZ MA 5770402	5379	R\$ 38,53	D
27/01/2023	8005	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTU INTERNET	5380	R\$ 535,17	C
27/01/2023	350	TAXAS DIVERSAS		-SEFAZ/MA 5778176	5380	R\$ 535,17	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA	5381	R\$ 205,00	C
27/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		BARROS GRANGEIRO 2293368	5381	R\$ 205,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	5382	R\$ 346,00	C
27/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		FERREIRA DUTRA 2293807	5382	R\$ 346,00	D
27/01/2023	6005	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	5383	R\$ 2.000,00	C
27/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		FERREIRA DUTRA 2293807	5383	R\$ 2.000,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		PAIVA PEREIRA 27/01 825110	5384	R\$ 3.945,00	C
27/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	5384	R\$ 3.945,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		PAIVA PEREIRA 27/01 825110	5385	R\$ 2.320,00	C
27/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	5385	R\$ 2.320,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		SANTOS SILV 27/01 1049560	5386	R\$ 1.584,00	C
27/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	5386	R\$ 1.584,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		SANTOS SILV 27/01 1049560	5387	R\$ 1.500,00	C
27/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	5387	R\$ 1.500,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		DUARTE 27/01 1107155	5388	R\$ 12.000,00	C
27/01/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	5388	R\$ 12.000,00	D
27/01/2023	6006	BRADESCO		PEREIRA RODR 27/01 1853304	5389	R\$ 600,00	C
27/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	5389	R\$ 600,00	D

Página 36 de 463

Versão 10.1.8 do Visualizador

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/01/2023	6006	BRADESCO	POR TERCEIROS	PEREIRA RODR 27/01 1953304	5390	R\$ 50,00	C
30/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO BOA SORTE 822481	5390	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO BOA SORTE 822481	5391	R\$ 45,00	C
30/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ODON FRANCISCO DE CARVALHO 2293329	5391	R\$ 45,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ODON FRANCISCO DE CARVALHO 2293329	5392	R\$ 350,00	C
30/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293336	5392	R\$ 350,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293336	5393	R\$ 60,00	C
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ANA CLAUDIA SILVA LIM 29/01 842100	5393	R\$ 60,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ANA CLAUDIA SILVA LIM 29/01 842100	5394	R\$ 116,00	C
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: FARMACIA ROVAL DE MAN 30/01 1155132	5394	R\$ 116,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: FARMACIA ROVAL DE MAN 30/01 1155132	5395	R\$ 150,00	C
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: EDER LUIS MONROE DE J 28/01 1203194	5395	R\$ 150,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: EDER LUIS MONROE DE J 28/01 1203194	5396	R\$ 100,00	C
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: WANDERSON GILSON PERE 28/01 1231531	5396	R\$ 100,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: WANDERSON GILSON PERE 28/01 1231531	5397	R\$ 250,00	C
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: RAYFRAN LIMA VIEIRA 30/01 1616037	5397	R\$ 250,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 30/01 1732476	5398	R\$ 578,91	C
30/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 30/01 1732476	5398	R\$ 578,91	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 30/01 1744002	5399	R\$ 4.558,00	C
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 30/01 1744002	5399	R\$ 4.558,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LANA	5400	R\$ 34,00	C



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
FERNANDES DA SI 30/01 1804352							
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LANA	5400	R\$ 34,00	D
30/01/2023	6008	BRADESCO		FERNANDES DA SI 30/01 1804352	5401	R\$ 80,00	C
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: FRANCINALVA	5401	R\$ 80,00	D
30/01/2023	6006	APLICAÇÃO BRADESCO		GONCALVES 30/01 1820178	5402	R\$ 9.041,74	C
30/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: FRANCINALVA	5402	R\$ 9.041,74	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		GONCALVES 30/01 1820178	5404	R\$ 2.000,00	C
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5404	R\$ 2.000,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA CARTAO	5405	R\$ 1,65	C
30/01/2023	6006	BRADESCO		1061	5405	R\$ 1,65	D
30/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		PAGTO ELETRON COBRANCA CARTAO	5406	R\$ 7,00	C
30/01/2023	6006	BRADESCO		1061	5406	R\$ 7,00	D
30/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5407	R\$ 229,19	C
30/01/2023	6006	BRADESCO		260123	5407	R\$ 229,19	D
30/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5408	R\$ 100,00	C
30/01/2023	6006	BRADESCO		260123	5408	R\$ 100,00	D
30/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	5409	R\$ 75,00	C
30/01/2023	6006	BRADESCO		260123	5409	R\$ 75,00	D
30/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA	5410	R\$ 6,99	C
30/01/2023	6006	BRADESCO		LAGOA 52832	5410	R\$ 6,99	D
30/01/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA	5411	R\$ 50,00	C
30/01/2023	6006	BRADESCO		LAGOA 52832	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO JESUS	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		177900	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO JESUS	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		177900	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON P G DE S	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		PEREIRA 277551	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		PEREIRA 277551	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CAMINO	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		SUPERMERC 500679	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CAMINO	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		SUPERMERC 500679	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		ATLANTICO SUL 718595	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO	5411	R\$ 50,00	D
30/01/2023	6006	BRADESCO		ATLANTICO SUL 718595	5411	R\$ 50,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2023	3316	R\$ 2.576,84	C
31/01/2023	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2023	3316	R\$ 2.576,84	D
31/01/2023	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2023	3317	R\$ 202,72	C
31/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2023	3317	R\$ 202,72	D
31/01/2023	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3318	R\$ 183,79	C
31/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3318	R\$ 183,79	D
31/01/2023	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3319	R\$ 192,69	C
31/01/2023	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3319	R\$ 192,69	D
31/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2023	3320	R\$ 59,82	C
31/01/2023	38	INSS A COMPENSAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2023	3320	R\$ 59,82	D
31/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DIFERENÇA DE FÉRIAS DO MÊS 01/2023	3321	R\$ 34,59	C
31/01/2023	335	FÉRIAS		REF. A DIFERENÇA DE FÉRIAS DO MÊS 01/2023	3321	R\$ 34,59	D
31/01/2023	339	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS 01/2023	3322	R\$ 99,12	C
31/01/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS 01/2023	3322	R\$ 99,12	D
31/01/2023	198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3367	R\$ 39,52	C
31/01/2023	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3367	R\$ 39,52	D
31/01/2023	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3371	R\$ 187,85	C
31/01/2023	336	INSS		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3371	R\$ 187,85	D
31/01/2023	196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3372	R\$ 38,52	C
31/01/2023	336	INSS		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	3372	R\$ 38,52	D
31/01/2023	38	INSS A COMPENSAR		COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2023	3386	R\$ 59,82	C
31/01/2023	191	INSS A RECOLHER		COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2023	3386	R\$ 59,82	D
31/01/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5412	R\$ 10.690,58	C
31/01/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	5412	R\$ 10.690,58	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

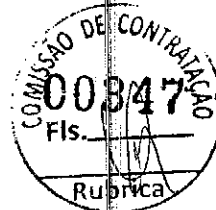
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA STRADA DEZ 1062	5413	R\$ 4.021,12	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA STRADA DEZ 1062	5413	R\$ 4.021,12	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5414	R\$ 8,40	C
31/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5414	R\$ 8,40	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5415	R\$ 9,00	C
31/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5415	R\$ 9,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5416	R\$ 9,00	C
31/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5416	R\$ 9,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5417	R\$ 9,00	C
31/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5417	R\$ 9,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5418	R\$ 9,00	C
31/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5418	R\$ 9,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5419	R\$ 9,00	C
31/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5419	R\$ 9,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5420	R\$ 9,00	C
31/01/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270123	5420	R\$ 9,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO JESUS 859379	5421	R\$ 230,06	C
31/01/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO JESUS 859379	5421	R\$ 230,06	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA FILHO 2283779	5422	R\$ 920,00	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA FILHO 2283779	5422	R\$ 920,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ODON FRANCISCO DE CARVALHO 2293968	5423	R\$ 100,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ODOH FRANCISCO DE CARVALHO 2293966	5423	R\$ 100,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390562	5424	R\$ 1.825,00	C
31/01/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390562	5424	R\$ 1.825,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 31/01 753096	5425	R\$ 50,00	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 31/01 753096	5425	R\$ 50,00	D
31/01/2023	6008	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: KERLY CRISTINA FERREI 31/01 935517	5426	R\$ 150,00	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: KERLY CRISTINA FERREI 31/01 935517	5426	R\$ 150,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: RODRIGO DE ASSIS PERE 31/01 1142490	5427	R\$ 200,00	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: RODRIGO DE ASSIS PERE 31/01 1142490	5427	R\$ 200,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 31/01 1144033	5428	R\$ 25,00	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 31/01 1144033	5428	R\$ 25,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JULIZEL YL MACEDO FERR 31/01 1420593	5429	R\$ 500,00	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JULIZEL YL MACEDO FERR 31/01 1420593	5429	R\$ 500,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ANA LUZIA TRINDADE ME 31/01 1645304	5430	R\$ 1.607,00	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ANA LUZIA TRINDADE ME 31/01 1645304	5430	R\$ 1.607,00	D
31/01/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CONTATUSURF 31/01 1725184	5431	R\$ 1.000,00	C
31/01/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CONTATUSURF 31/01 1725184	5431	R\$ 1.000,00	D
01/02/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4224	R\$ 310.000,00	C
01/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4224	R\$ 310.000,00	D
01/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 3044281	6001	R\$ 3.900,00	C
01/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 3044281	6001	R\$ 3.900,00	D
01/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.	6002	R\$ 19.149,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 41 de 463



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

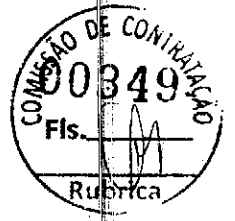
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				MMNORTE-FPM 3044304			
01/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON	6002	R\$ 19.149,00	D
				REMET.PREF.MM.NORTE-FPM 3044304			
01/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON	6003	R\$ 16.500,00	C
				REMET.PREF.MM.NORTE-FPM 3044307			
01/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON	6003	R\$ 16.500,00	D
				REMET.PREF.MM.NORTE-FPM 3044307			
01/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SME	6004	R\$ 27.724,00	C
				MATORES DO NORTE 3050551			
01/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SME	6004	R\$ 27.724,00	D
				MATORES DO NORTE 3050551			
01/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM	6005	R\$ 2.300,00	C
				MATORES DO NORTE - 3066951			
01/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM	6005	R\$ 2.300,00	D
				MATORES DO NORTE - 3066951			
01/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TRANSF CC PARA CC PJ A DA C PEREIRA	6006	R\$ 12.600,00	C
				COMERCIO E SERVICO 5390032			
01/02/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSF CC PARA CC PJ A DA C PEREIRA	6006	R\$ 12.600,00	D
				COMERCIO E SERVICO 5390032			
01/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA PCAR 1064	6007	R\$ 135,00	C
01/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA PCAR 1064	6007	R\$ 135,00	D
01/02/2023	6006	BRADESCO		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERV	6008	R\$ 50.000,00	C
				CAR 3111312			
01/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SERV	6008	R\$ 50.000,00	D
				CAR 3111312			
01/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON SHELL BOX	6009	R\$ 100,00	C
				MEARIM DER 701940			
				CARTAO VISA ELECTRON SHELL BOX	6009	R\$ 100,00	D
				MEARIM DER 701940			
01/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON POSTO	6010	R\$ 200,00	C
				NATUREZA TIBIR 741753			
01/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO	6010	R\$ 200,00	D
				NATUREZA TIBIR 741753			
01/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON	6011	R\$ 44,00	C
				CHURRASCARIA TAYLA 828069			
01/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON	6011	R\$ 44,00	D
				CHURRASCARIA TAYLA 828069			
01/02/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		CARTAO VISA ELECTRON BENILMA DE JESUS 87113	6012	R\$ 18,00	C
01/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON BENILMA DE	6012	R\$ 18,00	D
01/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS					



LIVROÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

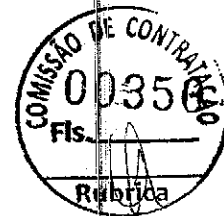
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
JESUS 877113							
01/02/2023	6006	POUR TERCEIROS					
01/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 983086	6013	R\$ 103,08	C
01/02/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 983086	6013	R\$ 103,09	D
01/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293842	6014	R\$ 600,00	C
01/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293842	6014	R\$ 600,00	D
01/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ TEREZINHA GRANGEIRO FARAGE 2809135	6015	R\$ 350,00	C
01/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ TEREZINHA GRANGEIRO FARAGE 2809135	6015	R\$ 350,00	D
01/02/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6016	R\$ 17.784,92	C
01/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6016	R\$ 17.784,92	D
01/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA DA GUIA NEVES C 01/02 1118582	6017	R\$ 12.138,00	C
01/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA DA GUIA NEVES C 01/02 1118582	6017	R\$ 12.138,00	D
01/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: FRANCINALDO BRITO ALV 01/02 1557477	6018	R\$ 500,00	C
01/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: FRANCINALDO BRITO ALV 01/02 1557477	6018	R\$ 500,00	D
01/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 01/02 1632011	6019	R\$ 200,00	C
01/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 01/02 1632011	6019	R\$ 200,00	D
02/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET. PREF. M. PENALVA FE 4070807	6020	R\$ 310.000,00	C
02/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET. PREF. M. PENALVA FE 4070807	6020	R\$ 310.000,00	D
02/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6021	R\$ 50.284,01	C
02/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6021	R\$ 50.284,01	D
02/02/2023	6006	BRADESCO		TED DIF. TITUL. CC H.BANK DEST. STILL TRANSPORTES EI 4291241	6022	R\$ 333.000,00	C
02/02/2023	506	FORNECEDOR MODELO		TED DIF. TITUL. CC H.BANK DEST. STILL TRANSPORTES EI 4291241	6022	R\$ 333.000,00	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280123	6023	R\$ 1,65	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6023	R\$ 1,65	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/02/2023	6006	BRADESCO	280123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6024	R\$ 2,10	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	280123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6024	R\$ 2,10	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	280123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6025	R\$ 1,65	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	290123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6025	R\$ 1,65	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6026	R\$ 1,65	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6026	R\$ 1,65	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6027	R\$ 1,65	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6027	R\$ 1,65	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6028	R\$ 1,65	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6028	R\$ 1,65	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6029	R\$ 3,50	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6029	R\$ 3,50	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6030	R\$ 8,10	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6030	R\$ 8,10	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6031	R\$ 9,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6031	R\$ 9,00	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6032	R\$ 1,65	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6032	R\$ 1,65	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6033	R\$ 1,65	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6033	R\$ 1,65	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6034	R\$ 2,10	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

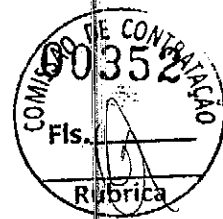
Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº de Lançamento	Valor	D/C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6034	R\$ 2,10	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6035	R\$ 2,80	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6035	R\$ 2,80	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6036	R\$ 7,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6036	R\$ 7,00	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6037	R\$ 9,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6037	R\$ 9,00	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6038	R\$ 9,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6038	R\$ 9,00	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6039	R\$ 5.000,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA	6039	R\$ 5.000,00	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA	6040	R\$ 1.505,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA	6040	R\$ 1.505,00	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON	6041	R\$ 10.000,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON	6041	R\$ 10.000,00	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON	6042	R\$ 11,75	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON	6042	R\$ 11,75	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON	6043	R\$ 742,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON	6043	R\$ 742,00	D
02/02/2023	6006	BRADESCO	310123	TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON	6044	R\$ 97,00	C
02/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	310123	TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON	6044	R\$ 97,00	D

Página 45 de 463

Versão 10.1.8 do Visualizador

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



Número de Ordem do Livro: 2

CNPJ: 10.636.600/0001-09

CNPJ:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/02/2023	6005	POR TERCEIROS		DAS CHAGAS 02/02 939143			
		BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ELANE	6045	R\$ 218,00	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		ARAUJO FREITAS 02/02 1146011	6045	R\$ 218,00	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		ARAUJO FREITAS 02/02 1146011	6046	R\$ 3.604,15	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: STILL	6046	R\$ 3.604,15	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		TRANSPORTES EIR 02/02 1537247	6047	R\$ 3.150,00	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSPORTES EIR 02/02 1537247	6047	R\$ 3.150,00	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6048	R\$ 60,00	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DUARTE 02/02 1653473	6048	R\$ 60,00	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6049	R\$ 2.536,08	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DUARTE 02/02 1658565	6049	R\$ 2.536,08	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6050	R\$ 305,88	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DUARTE 02/02 1658565	6050	R\$ 305,88	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: 123	3739	R\$ 0,01	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VIAGENS E TURISMO 02/02 1614116	3739	R\$ 0,01	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: 123	6051	R\$ 443,76	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VIAGENS E TURISMO 02/02 1614116	6051	R\$ 443,76	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --	6052	R\$ 2.428,34	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CAEMA/MA 5981120	6052	R\$ 2.428,34	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --	6053	R\$ 1.751,13	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CAEMA/MA 5981120	6053	R\$ 1.751,13	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6054	R\$ 2,80	C
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6054	R\$ 2,80	D
02/02/2023	6005	BRADESCO		PAGTO ELETIRON COBRANCA SO FILTROS			
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETIRON COBRANCA SO FILTROS			
02/02/2023	6005	BRADESCO		PAGTO ELETIRON COBRANCA VERONICA			
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DUSTER 1074			
02/02/2023	6005	BRADESCO		PAGTO ELETIRON COBRANCA PENALVA			
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DUSTER 1074			
02/02/2023	6005	BRADESCO		PAGTO ELETIRON COBRANCA PENALVA			
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		1075			
02/02/2023	6005	BRADESCO		PAGTO ELETIRON COBRANCA PENALVA			
02/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		1075			
02/02/2023	6005	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX			

LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	10223	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6054	R\$ 2,80	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	10223	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6055	R\$ 7,00	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	10223	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6055	R\$ 7,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	10223	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6056	R\$ 9,00	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	10223	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6056	R\$ 9,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	10223	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6057	R\$ 1,65	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	280123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6057	R\$ 1,65	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	280123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6058	R\$ 2,10	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	280123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6058	R\$ 2,10	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	290123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6059	R\$ 1,65	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	290123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6059	R\$ 1,65	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6060	R\$ 1,65	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6060	R\$ 1,65	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6061	R\$ 1,65	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6061	R\$ 1,65	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6062	R\$ 1,65	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6062	R\$ 1,65	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6063	R\$ 3,50	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6063	R\$ 3,50	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6064	R\$ 8,10	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6064	R\$ 8,10	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/02/2023	6006	BRADESCO	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6065	R\$ 9,00	C
03/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	300123	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6065	R\$ 9,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO	300123	CARTAO VISA ELECTRON RIVIERA PLASTICOS 9696	6066	R\$ 2.281,16	C
03/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON RIVIERA PLASTICOS 9696	6066	R\$ 2.281,16	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO RESPLANDES 44257	6067	R\$ 50,00	C
03/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO RESPLANDES 44257	6067	R\$ 50,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CENTRO ELETRICO 500129	6068	R\$ 1.372,14	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON CENTRO ELETRICO 500129	6068	R\$ 1.372,14	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CENTRO ELETRICO 500130	6069	R\$ 1.372,14	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON CENTRO ELETRICO 500130	6069	R\$ 1.372,14	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CENTRO ELETRICO 500134	6070	R\$ 1.063,98	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON CENTRO ELETRICO 500134	6070	R\$ 1.063,98	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PLASTICOURO 838430	6071	R\$ 135,00	C
03/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PLASTICOURO 838430	6071	R\$ 135,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ODOON FRANCISCO DE CARVALHO 2293790	6072	R\$ 50,00	C
03/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ODOON FRANCISCO DE CARVALHO 2293790	6072	R\$ 50,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON AGUIAR LOPES 5390779	6073	R\$ 13.000,00	C
03/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ WASHINGTON AGUIAR LOPES 5390779	6073	R\$ 13.000,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6578108	6074	R\$ 126,40	C
03/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6578108	6074	R\$ 126,40	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ILUMINAR	6075	R\$ 1.740,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
COMERCIO E SERVIÇOS LTD 6578775							
03/02/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSF CC PARA CC PJ ILLUMINAR	6075	R\$ 1.740,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		COMERCIO E SERVIÇOS LTD 6578775	6076	R\$ 30,00	C
03/02/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL	6076	R\$ 30,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL	6077	R\$ 50,00	C
03/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ANTONIO	6077	R\$ 50,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		LOPES BATISTA 03/02 1053350	6078	R\$ 310,00	C
03/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ROSALVO	6078	R\$ 310,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		GUSMAO DE BR103/02 1408287	6079	R\$ 150,00	C
03/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA	6079	R\$ 150,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		BARROS GRANG 03/02 1520092	6080	R\$ 60,00	C
03/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ESTER	6080	R\$ 60,00	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		GRANGEIRO 03/02 2150115	6081	R\$ 461,54	C
03/02/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSFERENCIA PIX DES: MATEUS	6081	R\$ 461,54	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: MATEUS	6082	R\$ 31.799,38	C
03/02/2023	6006	BRADESCO		SUPERMERCADOS 03/02 1008170	6082	R\$ 31.799,38	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		SUPERMERCADOS 03/02 1008170	6083	R\$ 944,53	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6083	R\$ 944,53	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA	6084	R\$ 444,43	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TOYOMASTER 1065	6084	R\$ 444,43	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA	6085	R\$ 424,83	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TOYOMASTER 1066	6085	R\$ 424,83	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA	6085	R\$ 424,83	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TOYOMASTER 1067	6085	R\$ 424,83	D



LIVRO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/02/2023	5006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA TOYOMASTER 1068	6086	R\$ 405,23	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		PAGTO ELETRON COBRANCA TOYOMASTER 1068	6086	R\$ 405,23	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA TOYOMASTER 1069	6087	R\$ 833,12	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		PAGTO ELETRON COBRANCA TOYOMASTER 1069	6087	R\$ 833,12	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA TOYOMASTER 1070	6088	R\$ 258,52	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		PAGTO ELETRON COBRANCA TOYOMASTER 1070	6088	R\$ 258,52	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA TOYOMASTER 1071	6089	R\$ 247,12	C
03/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		PAGTO ELETRON COBRANCA TOYOMASTER 1071	6089	R\$ 247,12	D
03/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA SO FILTROS 1072	6090	R\$ 1.316,26	C
03/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA SO FILTROS 1072	6090	R\$ 1.316,26	D
04/02/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3740	R\$ 94,90	C
04/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3740	R\$ 94,90	D
04/02/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3741	R\$ 6.322,66	C
04/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3741	R\$ 6.322,66	D
04/02/2023	8	BANCO DO BRASIL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3742	R\$ 6.832,44	C
04/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3742	R\$ 6.832,44	D
04/02/2023	500	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3743	R\$ 434,36	C
04/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3743	R\$ 434,36	D
06/02/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4225	R\$ 55.136,64	C
06/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4225	R\$ 55.136,64	D
06/02/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4226	R\$ 20.748,32	C
06/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4226	R\$ 20.748,32	D



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/02/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4227	R\$ 6.874,00	C
06/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4227	R\$ 6.874,00	D
06/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 6390523	6031	R\$ 1.372,14	C
06/02/2023	8006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 6390523	8091	R\$ 1.372,14	D
06/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 6390748	6092	R\$ 1.372,14	C
06/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 6390748	6092	R\$ 1.372,14	D
06/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6093	R\$ 4.500,31	C
06/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6093	R\$ 4.500,31	D
06/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6094	R\$ 1.981,00	C
06/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6094	R\$ 1.981,00	D
06/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX REM: PROSERV SOLUCOES LTDA 06/02 810277	6095	R\$ 1.063,98	C
06/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX REM: PROSERV SOLUCOES LTDA 06/02 810277	6095	R\$ 1.063,98	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6096	R\$ 1,65	C
06/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6096	R\$ 1,65	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6097	R\$ 1,65	C
06/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6097	R\$ 1,65	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6098	R\$ 3,05	C
06/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6098	R\$ 3,05	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6099	R\$ 9,00	C
06/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6099	R\$ 9,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6100	R\$ 9,00	C
06/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6100	R\$ 9,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20223	6101	R\$ 9,00	C



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

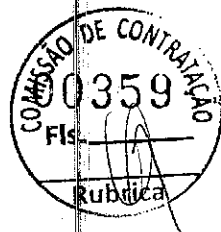
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POSTO PIX 20223	6101	R\$ 9,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MERCADOPAGO RESTAURA 13983	6102	R\$ 25,00	C
06/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON MERCADOPAGO RESTAURA 13983	6102	R\$ 25,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON VITORIA COMBUSTIVEIS 135124	6103	R\$ 200,00	C
06/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON VITORIA COMBUSTIVEIS 135124	6103	R\$ 200,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG*PANIFICADORALUIZ 171036	6104	R\$ 21,50	C
06/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PAG*PANIFICADORALUIZ 171036	6104	R\$ 21,50	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO CONFIANCA 343695	6105	R\$ 172,57	C
06/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO CONFIANCA 343695	6105	R\$ 172,57	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAO DOMINGOS 432028	6106	R\$ 50,00	C
06/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAO DOMINGOS 432028	6106	R\$ 50,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AGUIAR PETROLEO 460800	6107	R\$ 20,00	C
06/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON AGUIAR PETROLEO 460800	6107	R\$ 20,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CAMINO SUPERMERC 500056	6108	R\$ 212,99	C
06/02/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CARTAO VISA ELECTRON CAMINO SUPERMERC 500056	6108	R\$ 212,99	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON TAISA CASA E CONSTRU 570474	6109	R\$ 32,00	C
06/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON TAISA CASA E CONSTRU 570474	6109	R\$ 32,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON E B DE O SA 836006	6110	R\$ 17,00	C
06/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON E B DE O SA 836006	6110	R\$ 17,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAO LUIS 951495	6111	R\$ 80,00	C
06/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAO LUIS 951495	6111	R\$ 80,00	D

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 52 de 463



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

20

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

1. **Introduction**
 2. **Background**
 3. **Method**
 4. **Results**
 5. **Conclusion**
 6. **References**
 7. **Appendix**
 8. **Table 1**
 9. **Table 2**
 10. **Table 3**
 11. **Table 4**
 12. **Table 5**
 13. **Table 6**
 14. **Table 7**
 15. **Table 8**
 16. **Table 9**
 17. **Table 10**
 18. **Table 11**
 19. **Table 12**
 20. **Table 13**
 21. **Table 14**
 22. **Table 15**
 23. **Table 16**
 24. **Table 17**
 25. **Table 18**
 26. **Table 19**
 27. **Table 20**
 28. **Table 21**
 29. **Table 22**
 30. **Table 23**
 31. **Table 24**
 32. **Table 25**
 33. **Table 26**
 34. **Table 27**
 35. **Table 28**
 36. **Table 29**
 37. **Table 30**
 38. **Table 31**
 39. **Table 32**
 40. **Table 33**
 41. **Table 34**
 42. **Table 35**
 43. **Table 36**
 44. **Table 37**
 45. **Table 38**
 46. **Table 39**
 47. **Table 40**
 48. **Table 41**
 49. **Table 42**
 50. **Table 43**
 51. **Table 44**
 52. **Table 45**
 53. **Table 46**
 54. **Table 47**
 55. **Table 48**
 56. **Table 49**
 57. **Table 50**
 58. **Table 51**
 59. **Table 52**
 60. **Table 53**
 61. **Table 54**
 62. **Table 55**
 63. **Table 56**
 64. **Table 57**
 65. **Table 58**
 66. **Table 59**
 67. **Table 60**
 68. **Table 61**
 69. **Table 62**
 70. **Table 63**
 71. **Table 64**
 72. **Table 65**
 73. **Table 66**
 74. **Table 67**
 75. **Table 68**
 76. **Table 69**
 77. **Table 70**
 78. **Table 71**
 79. **Table 72**
 80. **Table 73**
 81. **Table 74**
 82. **Table 75**
 83. **Table 76**
 84. **Table 77**
 85. **Table 78**
 86. **Table 79**
 87. **Table 80**
 88. **Table 81**
 89. **Table 82**
 90. **Table 83**
 91. **Table 84**
 92. **Table 85**
 93. **Table 86**
 94. **Table 87**
 95. **Table 88**
 96. **Table 89**
 97. **Table 90**
 98. **Table 91**
 99. **Table 92**
 100. **Table 93**
 101. **Table 94**
 102. **Table 95**
 103. **Table 96**
 104. **Table 97**
 105. **Table 98**
 106. **Table 99**
 107. **Table 100**
 108. **Table 101**
 109. **Table 102**
 110. **Table 103**
 111. **Table 104**
 112. **Table 105**
 113. **Table 106**
 114. **Table 107**
 115. **Table 108**
 116. **Table 109**
 117. **Table 110**
 118. **Table 111**
 119. **Table 112**
 120. **Table 113**
 121. **Table 114**
 122. **Table 115**
 123. **Table 116**
 124. **Table 117**
 125. **Table 118**
 126. **Table 119**
 127. **Table 120**
 128. **Table 121**
 129. **Table 122**
 130. **Table 123**
 131. **Table 124**
 132. **Table 125**
 133. **Table 126**
 134. **Table 127**
 135. **Table 128**
 136. **Table 129**
 137. **Table 130**
 138. **Table 131**
 139. **Table 132**
 140. **Table 133**
 141. **Table 134**
 142. **Table 135**
 143. **Table 136**
 144. **Table 137**
 145. **Table 138**
 146. **Table 139**
 147. **Table 140**
 148. **Table 141**
 149. **Table 142**
 150. **Table 143**
 151. **Table 144**
 152. **Table 145**
 153. **Table 146**
 154. **Table 147**
 155. **Table 148**
 156. **Table 149**
 157. **Table 150**
 158. **Table 151**
 159. **Table 152**
 160. **Table 153**
 161. **Table 154**
 162. **Table 155**
 163. **Table 156**
 164. **Table 157**
 165. **Table 158**
 166. **Table 159**
 167. **Table 160**
 168. **Table 161**
 169. **Table 162**
 170. **Table 163**
 171. **Table 164**
 172. **Table 165**
 173. **Table 166**
 174. **Table 167**
 175. **Table 168**
 176. **Table 169**
 177. **Table 170**
 178. **Table 171**
 179. **Table 172**
 180. **Table 173**
 181. **Table 174**
 182. **Table 175**
 183. **Table 176**
 184. **Table 177**
 185. **Table 178**
 186. **Table 179**
 187. **Table 180**
 188. **Table 181**
 189. **Table 182**
 190. **Table 183**
 191. **Table 184**
 192. **Table 185**
 193. **Table 186**
 194. **Table 187**
 195. **Table 188**
 196. **Table 189**
 197. **Table 190**
 198. **Table 191**
 199. **Table 192**
 200. **Table 193**
 201. **Table 194**
 202. **Table 195**
 203. **Table 196**
 204. **Table 197**
 205. **Table 198**
 206. **Table 199**
 207. **Table 200**
 208. **Table 201**
 209. **Table 202**
 210. **Table 203**
 211. **Table 204**
 212. **Table 205**
 213. **Table 206**
 214. **Table 207**
 215. **Table 208**
 216. **Table 209**
 217. **Table 210**

Nome da Conta:

Centro de Custo

Historico

Nº do Lançamento

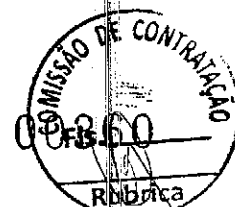
62

LUIZ 951495							
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: E PEREIRA BARROS ME 04/02 827200	6112	R\$ 1.420,00	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: E PEREIRA BARROS ME 04/02 827200	6112	R\$ 1.420,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: FEDERAL BUS LTDA 04/02 842068	6113	R\$ 640,80	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: FEDERAL BUS LTDA 04/02 842068	6113	R\$ 640,80	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: RIVALDO COELHO DE SOU 04/02 854040	6114	R\$ 40,00	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: RIVALDO COELHO DE SOU 04/02 854040	6114	R\$ 40,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: DUVEL CAMINHOES MAR 04/02 940049	6115	R\$ 434,36	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: DUVEL CAMINHOES MAR 04/02 940049	6115	R\$ 434,36	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: J S DISTRIBUIDORA DE 04/02 1103436	6116	R\$ 3.000,00	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: J S DISTRIBUIDORA DE 04/02 1103436	6116	R\$ 3.000,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: JEFFERSON DE ALMEIDA 04/02 1425483	6117	R\$ 300,00	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: JEFFERSON DE ALMEIDA 04/02 1425483	6117	R\$ 300,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNNO RICARDO MENDES 08/02 1652258	6118	R\$ 570,00	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNNO RICARDO MENDES 08/02 1652258	6118	R\$ 570,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 06/02 1657170	6119	R\$ 2.380,00	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 06/02 1657170	6119	R\$ 2.380,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNNO RICARDO MENDES 08/02 1946373	6120	R\$ 370,00	C
06/02/2023	362			TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNNO RICARDO MENDES 08/02 1946373	6120	R\$ 370,00	D
06/02/2023	6006	BRADESCO	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PIX QR CODE DINAMICO DES: S DE SOUSA CARVALHO E 04/02 955485	6121	R\$ 270,00	C
06/02/2023	362			PIX QR CODE DINAMICO DES: S DE SOUSA CARVALHO E 04/02 955485	6121	R\$ 270,00	D
07/02/2023	506		FORNECEDOR MODELO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	3744	R\$ 156,90	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 53 de 463



LIVRO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração:

CNPJ:

10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº de Lançamento	Valor	D/C
07/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3744	R\$ 158,90	D
07/02/2023	506	FONECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3745	R\$ 931,71	C
07/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3745	R\$ 931,71	D
07/02/2023	506	FONECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3746	R\$ 755,91	C
07/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3746	R\$ 755,91	D
07/02/2023	506	FONECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3747	R\$ 2.357,80	C
07/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3747	R\$ 2.357,80	D
07/02/2023	506	FONECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3748	R\$ 208.135,51	C
07/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3748	R\$ 208.135,51	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6122	R\$ 1,65	C
07/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6122	R\$ 1,65	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6123	R\$ 1,65	C
07/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6123	R\$ 1,65	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6124	R\$ 1,65	C
07/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6124	R\$ 1,65	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6125	R\$ 2,10	C
07/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6125	R\$ 2,10	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6126	R\$ 4,34	C
07/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30223	6126	R\$ 4,34	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PINGUM 38788	6127	R\$ 50,00	C
07/02/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO	6127	R\$ 50,00	D

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 54 de 463



LIVRO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/02/2023	6006	BRADESCO		PINGUIM 38788	6128	R\$ 179,01	C
07/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA VINHA 271581	6128	R\$ 179,01	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON NATUREZA VINHA 271581	6129	R\$ 107,69	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAG-ROBERTO BANDEIRA 741156	6129	R\$ 107,69	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG-ROBERTO BANDEIRA 741156	6130	R\$ 190,00	C
07/02/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSF CC PARA CC PJ FACILID COMERCIO E SERVICOS EIRE 2293274	6130	R\$ 190,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ FACILID COMERCIO E SERVICOS EIRE 2293274	6131	R\$ 130,00	C
07/02/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSF CC PARA CC PJ FACILID COMERCIO E SERVICOS EIRE 2293842	6131	R\$ 130,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ FACILID COMERCIO E SERVICOS EIRE 2293842	6132	R\$ 30.000,00	C
07/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 07/02 930561	6132	R\$ 30.000,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 07/02 930561	6133	R\$ 465,86	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: RONALDO CRUZ SILVA 07/02 958161	6133	R\$ 465,86	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: VALERIA GIOVANIA SILV 07/02 1010101	6134	R\$ 3.200,00	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: VALERIA GIOVANIA SILV 07/02 1010101	6134	R\$ 3.200,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA DA GUJA NEVES C 07/02 1026393	6135	R\$ 674,89	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA DA GUJA NEVES C 07/02 1026393	6135	R\$ 674,89	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 07/02 1506196	6136	R\$ 50,00	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 07/02 1506196	6136	R\$ 50,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 07/02 1543286	6137	R\$ 1.112,60	C
07/02/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 07/02 1543286	6137	R\$ 1.112,60	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARILENA	6138	R\$ 1.402,67	C

Página 55 de 463

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/02/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		SOARES DE AN 07/02 1546481	6138	R\$ 1.402,67	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARLENA SOARES DE AN 07/02 1546481	6139	R\$ 500,00	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JARDESON PEDRO DE MEL 07/02 1549033	6139	R\$ 500,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JARDESON PEDRO DE MEL 07/02 1549033	6140	R\$ 1.000,00	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: RIVALDO COELHO DE SOU 07/02 1549539	6140	R\$ 1.000,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: RIVALDO COELHO DE SOU 07/02 1549539	6141	R\$ 1.212,50	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 07/02 1551136	6141	R\$ 1.212,50	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 07/02 1551136	6142	R\$ 50,00	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: EXPRESSO VIP 07/02 1722482	6142	R\$ 50,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: EXPRESSO VIP 07/02 1722482	6143	R\$ 1.511,27	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PIX QR CODE DINAMICO DES: SECRETARIA DA RECEITA 07/02 1507441	6143	R\$ 1.511,27	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: SECRETARIA DA RECEITA 07/02 1507441	6144	R\$ 42.565,52	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6144	R\$ 42.565,52	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6145	R\$ 717,64	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERA 1063	6145	R\$ 717,64	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERA 1063	6146	R\$ 11,75	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DOC/TED INTERNET DOC INTERNET 9382422	6146	R\$ 11,75	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		DOC/TED INTERNET DOC INTERNET 9382422	6147	R\$ 600,00	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ARTUR SILVA MOREIRA N 08/02 1240504	6147	R\$ 600,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ARTUR SILVA MOREIRA N 08/02 1240504	6148	R\$ 30,00	C
07/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 08/02 1242179	6148	R\$ 30,00	D
07/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 08/02 1242179	6148	R\$ 30,00	D



LIVROÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ENELIO DARKSON FERNAN 08/02 1704593	6149	R\$ 70,00	C
08/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ENELIO DARKSON FERNAN 08/02 1704593	6149	R\$ 70,00	D
08/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLAUDOMIR CLAUDIO TAV 08/02 1902254	6150	R\$ 2.000,00	C
08/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLAUDOMIR CLAUDIO TAV 08/02 1902254	6150	R\$ 2.000,00	D
08/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390132	6151	R\$ 1.852,00	C
08/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390132	6151	R\$ 1.852,00	D
08/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6152	R\$ 1,65	C
08/02/2023	6006	BRADESCO		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6152	R\$ 1,65	D
08/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6153	R\$ 1,65	C
08/02/2023	6006	BRADESCO		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6153	R\$ 1,65	D
08/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6154	R\$ 1,65	C
08/02/2023	6006	BRADESCO		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6154	R\$ 1,65	D
08/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6155	R\$ 3,50	C
08/02/2023	6006	BRADESCO		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6155	R\$ 3,50	D
08/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6156	R\$ 8,10	C
08/02/2023	6006	BRADESCO		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6156	R\$ 8,10	D
08/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6157	R\$ 9,00	C
08/02/2023	6006	BRADESCO		ESTORNO TARIFAS ESTORNO TARIF 229308	6157	R\$ 9,00	D
08/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6158	R\$ 1.489,34	C
08/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6158	R\$ 1.489,34	D
08/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF FDOCS DOC-E H BANK DEST.MARISA VEICULOS 9382422	6159	R\$ 627,44	C
08/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		TRANSF FDOCS DOC-E H BANK DEST.	6159	R\$ 627,44	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

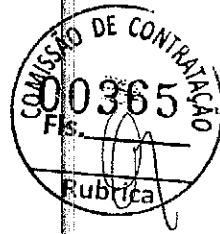
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		POR TERCEIROS		MARISA VEICULOS 9382422			
09/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON J. G. SERRA 791237	6160	R\$ 7,70	C
09/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON J. G. SERRA 791237	6160	R\$ 7,70	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON SHELL BOX - T R B A 817879	6161	R\$ 50,00	C
09/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON SHELL BOX - T R B A 817879	6161	R\$ 50,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LUIZ FERNANDES DE AGU 09/02 914125	6162	R\$ 1.550,00	C
09/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LUIZ FERNANDES DE AGU 09/02 914125	6162	R\$ 1.550,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PRO NEGOCIOS VEICULAR 09/02 934417	6163	R\$ 150.000,00	C
09/02/2023	506	FORNECEDOR MODELO		TRANSFERENCIA PIX DES: PRO NEGOCIOS VEICULAR 09/02 934417	6163	R\$ 150.000,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ALCIDES PEREIRA DOS S 09/02 1228049	6164	R\$ 100,00	C
09/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ALCIDES PEREIRA DOS S 09/02 1228049	6164	R\$ 100,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 09/02 1304082	6165	R\$ 50,00	C
09/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 09/02 1304082	6165	R\$ 50,00	D
09/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		DOC DEVOLVIDO 57-DIVER.OU NAO PREENCH.LINF.OBRI 9382422	6166	R\$ 627,44	C
09/02/2023	6006	BRADESCO		DOC DEVOLVIDO 57-DIVER.OU NAO PREENCH.LINF.OBRI 9382422	6166	R\$ 627,44	D
09/02/2023	1971	EMPRESIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CO PARA CC PJ W A LOPES LTDA 5390587	6167	R\$ 7.000,00	C
09/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CO PARA CC PJ W A LOPES LTDA 5390587	6167	R\$ 7.000,00	D
09/02/2023	6006	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6168	R\$ 105.978,62	C
09/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6168	R\$ 105.978,62	D
09/02/2023	6006	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6169	R\$ 39.668,64	C
09/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6169	R\$ 39.668,64	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 40223	6171	R\$ 1,65	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6171	R\$ 1,65	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

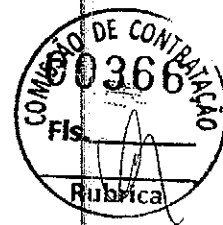
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6172	R\$ 4,20	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6172	R\$ 4,20	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6173	R\$ 6,08	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6173	R\$ 6,08	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6174	R\$ 8,97	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6174	R\$ 8,97	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6175	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6175	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6176	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6176	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6177	R\$ 5,18	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6177	R\$ 5,18	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6178	R\$ 7,98	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6178	R\$ 7,98	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6179	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6179	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6180	R\$ 1,65	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6180	R\$ 1,65	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6181	R\$ 1,65	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6181	R\$ 1,65	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6182	R\$ 6,52	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6182	R\$ 6,52	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6183	R\$ 7,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6183	R\$ 7,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6184	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6184	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6185	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6185	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6186	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6186	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6187	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6187	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6188	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6188	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6189	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6189	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6190	R\$ 9,00	C
09/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6190	R\$ 9,00	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		70223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6191	R\$ 280,27	C
09/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		MA 271654 CARTAO VISA ELECTRON SHOP SAO LUIS	6191	R\$ 280,27	D
09/02/2023	6006	BRADESCO		MA 271654 CARTAO VISA ELECTRON SHOP SAO LUIS	6192	R\$ 103,55	C
09/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		MA 271655 CARTAO VISA ELECTRON SHOP SAO LUIS	6192	R\$ 103,55	D



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-08

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		POR TERCEIROS		MA 271665			
10/02/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4228	R\$ 214.069,29	C
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4228	R\$ 214.069,29	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FPM ITAUEIRA-FUS 2595796	6193	R\$ 21.000,00	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FPM ITAUEIRA-FUS 2595796	6193	R\$ 21.000,00	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNDO MUNICIPAL DE S 2596954	6194	R\$ 309.000,00	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNDO MUNICIPAL DE S 2596954	6194	R\$ 309.000,00	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 2703351	6195	R\$ 14.096,00	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 2703351	6195	R\$ 14.096,00	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 2703379	6196	R\$ 7.945,00	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 2703379	6196	R\$ 7.945,00	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 2703410	6197	R\$ 55.136,64	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 2703410	6197	R\$ 55.136,64	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 2703423	6198	R\$ 41.140,00	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 2703423	6198	R\$ 41.140,00	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SME MATOES DO NORTE 2714027	6199	R\$ 20.748,32	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SME MATOES DO NORTE 2714027	6199	R\$ 20.748,32	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SME MATOES DO NORTE 2714043	6200	R\$ 33.575,00	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SME MATOES DO NORTE 2714043	6200	R\$ 33.575,00	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MA 210663 FMS CUSTEI 2716331	6201	R\$ 6.874,00	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MA 210663 FMS CUSTEI 2716331	6201	R\$ 6.874,00	D
10/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MA 210663 FMS CUSTEI 2716349	6202	R\$ 7.380,00	C



PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET MA 210663 FMS CUSTEI 2716349	6202	R\$ 7.380,00	D
10/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ A DA C PEREIRA	6203	R\$ 4.400,00	C
10/02/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		COMERCIO E SERVIC 5390797	6203	R\$ 4.400,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		COMERCIO E SERVIC 5390797	6204	R\$ 1,85	C
10/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 80223	6204	R\$ 1,85	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 80223	6205	R\$ 1,65	C
10/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 80223	6205	R\$ 1,65	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 80223	6206	R\$ 8,40	C
10/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 80223	6206	R\$ 8,40	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 80223	6207	R\$ 9,00	C
10/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 80223	6207	R\$ 9,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG MARIAGADELHAPASS 183909	6208	R\$ 54,00	C
10/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PAG MARIAGADELHAPASS 183909	6208	R\$ 54,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO TOPAZIO 990787	6209	R\$ 50,00	C
10/02/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO TOPAZIO 990787	6209	R\$ 50,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA FILHO 2293159	6210	R\$ 1.250,00	C
10/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ROBERTO MAURO GURGEL ROCHA FILHO 2293159	6210	R\$ 1.250,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6211	R\$ 470.160,26	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6211	R\$ 470.160,26	D
10/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: FRANCINELDO DA LUZ OL 1002 1141262	6212	R\$ 33.400,00	C
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: FRANCINELDO DA LUZ OL 1002 1141262	6212	R\$ 33.400,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6213	R\$ 60,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

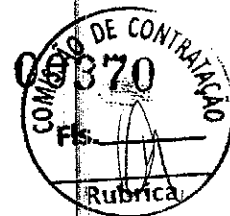
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DUARTE 10/02 1324410	6213	R\$ 60,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		DUARTE 10/02 1324410	6214	R\$ 10.000,00	C
10/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANFERENCIA PIX DES: RENATO MENDES MOTA 10/02 1453232	6214	R\$ 10.000,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANFERENCIA PIX DES: RENATO MENDES MOTA 10/02 1453232	6215	R\$ 1.000,00	C
10/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		AVELINE SANT 10/02 1502142	6215	R\$ 1.000,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANFERENCIA PIX DES: ANDRESSA AVELINE SANT 10/02 1502142	6216	R\$ 250,00	C
10/02/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		TRANFERENCIA PIX DES: MARILENA SOARES DE AN 10/02 1507196	6216	R\$ 250,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANFERENCIA PIX DES: MARILENA SOARES DE AN 10/02 1507196	6217	R\$ 250,00	C
10/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANFERENCIA PIX DES: JARDESON PEDRO DE MEL 10/02 1509117	6217	R\$ 250,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANFERENCIA PIX DES: JARDESON PEDRO DE MEL 10/02 1509117	6218	R\$ 2.000,00	C
10/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANFERENCIA PIX DES: SUZANA MARIA SOUSA DA 10/02 1511331	6218	R\$ 2.000,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANFERENCIA PIX DES: SUZANA MARIA SOUSA DA 10/02 1511331	6219	R\$ 200,00	C
10/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANFERENCIA PIX DES: EDER LUIS MONROE DE J 10/02 1713339	6219	R\$ 200,00	D
10/02/2023	6006	BRADESCO		TRANFERENCIA PIX DES: EDER LUIS MONROE DE J 10/02 1713339	6220	R\$ 2.600,00	C
10/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PIX QR CODE ESTATICO DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 10/02 1654532	6220	R\$ 2.600,00	D
13/02/2023	506	FORNECEDOR MODELO		PIX QR CODE ESTATICO DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 10/02 1654532	3749	R\$ 119,99	C
13/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3749	R\$ 119,99	D
13/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6221	R\$ 59.765,77	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET RAPOSASIGTV ESTR4 3969397	6221	R\$ 59.765,77	D
13/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET RAPOSASIGTV ESTR4 3969397	6222	R\$ 69.234,23	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET FUNDO M A SOCIAL 3973557	6222	R\$ 69.234,23	D

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 63 de 463



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.888.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Código de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/02/2023	6006	BRADESCO		FUNDO M A SOCIAL 3973557			
13/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 90223	6223	R\$ 1,65	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 90223	6223	R\$ 1,65	D
13/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 90223	6224	R\$ 1,65	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 90223	6224	R\$ 1,65	D
13/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 90223	6225	R\$ 9,00	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 90223	6225	R\$ 9,00	D
13/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 90223	6226	R\$ 9,00	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 90223	6226	R\$ 9,00	D
13/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		CARTAO VISA ELECTRON SO FILTROS 584076	6227	R\$ 1.248,00	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON SO FILTROS 584076	6227	R\$ 1.248,00	D
13/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PG *TON HOTEL CURUJU 648373	6228	R\$ 103,00	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PG *TON HOTEL CURUJU 648373	6228	R\$ 103,00	D
13/02/2023	317	HOSPEDAGEM		TRANSF CC PARA CC PJ ODOM FRANCISCO DE CARVALHO 2293990	6229	R\$ 2.117,04	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ODOM FRANCISCO DE CARVALHO 2293990	6229	R\$ 2.117,04	D
13/02/2023	1971	EMPRESIMOS COM TERCEIROS		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6230	R\$ 43.526,66	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6230	R\$ 43.526,66	D
13/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 11/02 924263	6231	R\$ 100,00	C
13/02/2023	6005	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 11/02 924263	6231	R\$ 100,00	D
13/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PRD NEGOCIOS VEICULAR 13/02 1112363	6232	R\$ 79.600,00	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PRD NEGOCIOS VEICULAR 13/02 1112363	6232	R\$ 79.600,00	D
13/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: TORQUATO & SOUSA LTDA 13/02 1131109	6233	R\$ 20,00	C
13/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: TORQUATO & SOUSA LTDA 13/02 1131109	6233	R\$ 20,00	D

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 64 de 463



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: TORQUATO & SOUSA LTDA 13/02 1131109	6233	R\$ 20,00	D
13/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: TORQUATO & SOUSA LTDA 13/02 1137097	6234	R\$ 13,00	C
13/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: TORQUATO & SOUSA LTDA 13/02 1137097	6234	R\$ 13,00	D
13/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLETON DUARTE 13/02 1339186	6235	R\$ 2.000,00	C
13/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLETON DUARTE 13/02 1339186	6235	R\$ 2.000,00	D
13/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JOELSON CALDAS LOPES 11/02 1559514	6236	R\$ 51,00	C
13/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JOELSON CALDAS LOPES 11/02 1559514	6236	R\$ 51,00	D
13/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLETON DUARTE 11/02 1621458	6237	R\$ 200,00	C
13/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLETON DUARTE 11/02 1621458	6237	R\$ 200,00	D
14/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6238	R\$ 16.633,97	C
14/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6238	R\$ 16.633,97	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6240	R\$ 1,65	C
14/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6240	R\$ 1,65	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6241	R\$ 2,80	C
14/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6241	R\$ 2,80	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6242	R\$ 3,50	C
14/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6242	R\$ 3,50	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6243	R\$ 3,50	C
14/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6243	R\$ 3,50	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6244	R\$ 9,00	C
14/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6244	R\$ 9,00	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100223	6245	R\$ 9,00	C

Página 65 de 463

Versão 10.1.8 do Visualizador

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

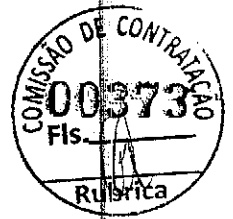
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-08

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		100223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6245	R\$ 9,00	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		100223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6246	R\$ 9,00	C
14/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		100223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6246	R\$ 9,00	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		100223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6247	R\$ 9,00	C
14/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		100223 TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX	6247	R\$ 9,00	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		100223 TRANSFERENCIA PIX DES: ALBATROZ	6248	R\$ 15.000,00	C
14/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CONSTRUCCOES 14/02 923224 TRANSFERENCIA PIX DES: ALBATROZ	6248	R\$ 15.000,00	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		CONSTRUCCOES 14/02 923224 TRANSFERENCIA PIX DES: ALAN JORGE	6249	R\$ 250,00	C
14/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DUTRA LEMO 14/02 1456294 TRANSFERENCIA PIX DES: ALAN JORGE	6249	R\$ 250,00	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		DUTRA LEMO 14/02 1456294 TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6250	R\$ 600,00	C
14/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		DUARTE 14/02 2104300 TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6250	R\$ 600,00	D
14/02/2023	6006	BRADESCO		DUARTE 14/02 2104300 PIX QR CODE ESTATICO DES:	6251	R\$ 398,00	C
14/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		AUTOPECAS E DISTRIBUI 14/02 1454250 PIX QR CODE ESTATICO DES:	6251	R\$ 398,00	D
15/02/2023	506	FONECEDOR MODELO		AUTOPECAS E DISTRIBUI 14/02 1454250 COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3750	R\$ 358,57	C
15/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3750	R\$ 358,57	D
15/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6252	R\$ 7.463,44	C
15/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6252	R\$ 7.463,44	D
15/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6253	R\$ 62.109,29	C
15/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6253	R\$ 62.109,29	D
15/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6254	R\$ 17.786,57	C
15/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6254	R\$ 17.786,57	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA MAX EMPRESARIAL 10223	8256	R\$ 121,90	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

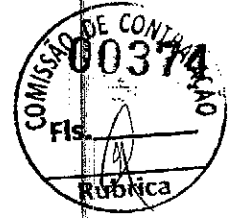
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		TARIFA BANCARIA MAX EMPRESARIAL 1	6256	R\$ 121,90	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6257	R\$ 1,65	C
15/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6257	R\$ 1,65	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6258	R\$ 1,65	C
15/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6258	R\$ 1,65	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6259	R\$ 2,80	C
15/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6259	R\$ 2,80	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6260	R\$ 1,65	C
15/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6260	R\$ 1,65	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6261	R\$ 1,65	C
15/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6261	R\$ 1,65	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6262	R\$ 9,00	C
15/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6262	R\$ 9,00	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6263	R\$ 9,00	C
15/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6263	R\$ 9,00	D
15/02/2023	9006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON VITORIA	6264	R\$ 100,00	C
15/02/2023	292	COMBUSTIVEL		COMBUSTIVEIS 505137	6264	R\$ 100,00	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		COMBUSTIVEIS 505137	6265	R\$ 5,00	C
15/02/2023	1972	ADANTAMENTO DE SOCIOS		TRANSFERENCIA PIX DES: ODOON	6265	R\$ 5,00	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		FRANCISCO DE CAR 15/02 111398	6266	R\$ 6.975,00	C
15/02/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ODOON			
				FRANCISCO DE CAR 15/02 111398			
				TRANSFERENCIA PIX DES: GERSON			
				EUFRASIO DA SI 15/02 1134440			
				TRANSFERENCIA PIX DES: GERSON			
				EUFRASIO DA SI 15/02 1134440			



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.886.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEDSON MENDES DA SIL 15/02 1134440	6267	R\$ 40.000,00	C
15/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEDSON MENDES DA SIL 15/02 1134440	6267	R\$ 40.000,00	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEDSON MENDES DA SIL 15/02 1235079	6268	R\$ 40.000,00	C
15/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEDSON MENDES DA SIL 15/02 1235079	6268	R\$ 40.000,00	D
15/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JOELSON CALDAS LOPES 15/02 1315455	6269	R\$ 60,00	C
15/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JOELSON CALDAS LOPES 15/02 1315455	6269	R\$ 60,00	D
16/02/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4229	R\$ 330.000,00	C
16/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4229	R\$ 330.000,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: RANILDO BARBOSA AGEME 16/02 1413110	6270	R\$ 50.000,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: RANILDO BARBOSA AGEME 16/02 1413110	6270	R\$ 50.000,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MAC SAND FIGUEIREDO S 16/02 1529240	6271	R\$ 1.000,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MAC SAND FIGUEIREDO S 16/02 1529240	6271	R\$ 1.000,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 16/02 1915145	6272	R\$ 1.000,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 16/02 1915145	6272	R\$ 1.000,00	D
16/02/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ W A LOPES LTDA 5390789	6273	R\$ 13.000,00	C
16/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ W A LOPES LTDA 5390789	6273	R\$ 13.000,00	D
16/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6274	R\$ 49.220,90	C
16/02/2023	6005	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6274	R\$ 49.220,90	D
16/02/2023	6005	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140223	6276	R\$ 3,50	C
16/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140223	6276	R\$ 3,50	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140223	6277	R\$ 8,40	C
16/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140223	6277	R\$ 8,40	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
16/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PCTO PIX 140223	6278	R\$ 9,00	C
16/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PCTO PIX 140223	6278	R\$ 9,00	D
16/02/2023	6005	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MERCADOPAGO*JATOTROP 48951	6279	R\$ 100,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON MERCADOPAGO*JATOTROP 48951	6279	R\$ 100,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PRO*PRONTO *AUTO PEC 141666	6280	R\$ 800,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON PRO*PRONTO *AUTO PEC 141666	6280	R\$ 800,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON EXPRESSO GUANABAR 160047	6281	R\$ 130,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON EXPRESSO GUANABAR 160047	6281	R\$ 130,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA LAGOA 179791	6282	R\$ 100,00	C
16/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA LAGOA 179791	6282	R\$ 100,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON J. L. OLIVEIRA 362067	6283	R\$ 1.020,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON J. L. OLIVEIRA 362067	6283	R\$ 1.020,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO BOA SORTE 824297	6284	R\$ 50,00	C
16/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO BOA SORTE 824297	6284	R\$ 50,00	D
16/02/2023	6005	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO HENRIQUE FACANH 16/02 1244083	6285	R\$ 5.000,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO HENRIQUE FACANH 16/02 1244083	6285	R\$ 5.000,00	D
16/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MAC SAND FIGUEIREDO S 16/02 1401202	6286	R\$ 1.000,00	C
16/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MAC SAND FIGUEIREDO S 16/02 1401202	6286	R\$ 1.000,00	D
17/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6287	R\$ 22.165,45	C
17/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6287	R\$ 22.165,45	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETTRON COBRANCA BOLETO TOYOMASTER 160123 ATRASAD 1077	6290	R\$ 803,85	C
17/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE		PAGTO ELETTRON COBRANCA BOLETO	6290	R\$ 803,85	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

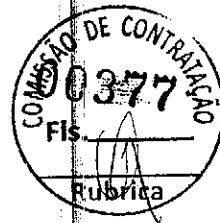
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
VEÍCULOS							
17/02/2023	6006	BRADESCO		TOYOMASTER 160123 ATRASAD 1077	6291	R\$ 1.000,00	C
17/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TED DIF: TITUL CC H BANK DEST. RENAULT RPOINT 8203782	6291	R\$ 1.000,00	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TED DIF: TITUL CC H BANK DEST. RENAULT RPOINT 8203782	6292	R\$ 1,65	C
17/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6292	R\$ 1,65	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6293	R\$ 1,65	C
17/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6293	R\$ 1,65	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6294	R\$ 9,00	C
17/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6294	R\$ 9,00	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6295	R\$ 9,00	C
17/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6295	R\$ 9,00	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6296	R\$ 9,00	C
17/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6296	R\$ 9,00	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150223	6297	R\$ 319,55	C
17/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA LAGOA 138000	6297	R\$ 319,55	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA LAGOA 138000	6298	R\$ 11,75	C
17/02/2023	350	TAXAS DIVERSAS		DOC/TED INTERNET TED INTERNET 8203782	6298	R\$ 11,75	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARTINHO DE ARAUJO CO 17/02 1017110	6299	R\$ 10.000,00	C
17/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARTINHO DE ARAUJO CO 17/02 1017110	6299	R\$ 10.000,00	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JAKSON SOUZA DA BOA M 17/02 1016174	6300	R\$ 5.000,00	C
17/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JAKSON SOUZA DA BOA M 17/02 1016174	6300	R\$ 5.000,00	D
17/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: SUZANA	6301	R\$ 1.000,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

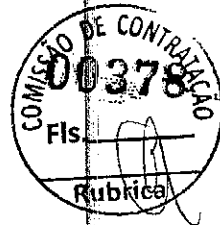
CNPJ:

10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		MARIA SOUSA DA 17/02 2031100	6301	R\$ 1.000,00	D
18/02/2023	506	FONECEDOR MODELO		MARIA SOUSA DA 17/02 2031100	3751	R\$ 814,00	C
18/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3751	R\$ 814,00	D
18/02/2023	506	FONECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3752	R\$ 777,40	C
18/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3752	R\$ 777,40	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 21/02 1429292	6302	R\$ 100,00	C
22/02/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 21/02 1429292	6302	R\$ 100,00	D
22/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6303	R\$ 336.682,45	C
22/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6303	R\$ 336.682,45	D
22/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6304	R\$ 43.527,95	C
22/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6304	R\$ 43.527,95	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		APLICACAO INVESTIMENTOS 9834288	6305	R\$ 350.000,00	C
22/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		APLICACAO INVESTIMENTOS 9834288	6305	R\$ 350.000,00	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6306	R\$ 9,00	C
22/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6306	R\$ 9,00	D
22/02/2023	6005	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6307	R\$ 9,00	C
22/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6307	R\$ 9,00	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6308	R\$ 9,00	C
22/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6308	R\$ 9,00	D
22/02/2023	6005	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6309	R\$ 9,00	C
22/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6309	R\$ 9,00	D
22/02/2023	6005	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160223	6310	R\$ 9,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

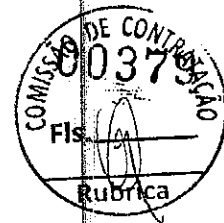
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170223	6310	R\$ 9,00	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON TOYOMASTER 98333	6311	R\$ 266,82	C
22/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON TOYOMASTER 98333	6311	R\$ 266,82	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON SAGA NICE RENAULT 827450	6312	R\$ 1.591,40	C
22/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON SAGA NICE RENAULT 827450	6312	R\$ 1.591,40	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CASA DAS JUNTAS 853580	6313	R\$ 15,00	C
22/02/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON CASA DAS JUNTAS 853580	6313	R\$ 15,00	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 015146960 PARC 013/024 9990053	6314	R\$ 3.269,97	C
22/02/2023	152	CAPITAL DE GIRO BANCO BRADESCO		OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 015146960 PARC 013/024 9990053	6314	R\$ 3.269,97	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		OPERACAO DE APLICACAO AUTOMÁTICA	6315	R\$ 9.922,21	C
22/02/2023	6005	APLICACAO BRADESCO		OPERACAO DE APLICACAO AUTOMÁTICA	6315	R\$ 9.922,21	D
22/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNO MOUSINHO LAGO 18/02 1304488	6316	R\$ 15.000,00	C
22/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: BRUNO MOUSINHO LAGO 18/02 1304488	6316	R\$ 15.000,00	D
23/02/2023	6005	APLICACAO BRADESCO		RESGATE DE APLICACAO AUTOMÁTICA	6317	R\$ 6.327,00	C
23/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICACAO AUTOMÁTICA	6317	R\$ 6.327,00	D
23/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170223	6318	R\$ 9,00	C
23/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170223	6318	R\$ 9,00	D
23/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170223	6319	R\$ 9,00	C
23/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170223	6319	R\$ 9,00	D
23/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170223	6320	R\$ 9,00	C
23/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 170223	6320	R\$ 9,00	D
23/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 23/02 1619318	6321	R\$ 6.300,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 23/02 1619318	6321	R\$ 6.300,00	D
24/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6322	R\$ 205.780,27	C
24/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6322	R\$ 205.780,27	D
24/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6323	R\$ 3.595,24	C
24/02/2023	6005	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6323	R\$ 3.595,24	D
24/02/2023	6006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA LICITARNET PROCAR 1078	6324	R\$ 440,00	C
24/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA LICITARNET PROCAR 1078	6324	R\$ 440,00	D
24/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA HILUX ALDEIAS ALTAS MA 1079	6325	R\$ 208.135,51	C
24/02/2023	506	FORNECEDOR MODELO		PAGTO ELETRON COBRANCA HILUX ALDEIAS ALTAS MA 1079	6325	R\$ 208.135,51	D
24/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ERLLAN NILSON SEREJO 24/02 905126	6326	R\$ 300,00	C
24/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ERLLAN NILSON SEREJO 24/02 905126	6326	R\$ 300,00	D
24/02/2023	6005	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 24/02 1551126	6327	R\$ 500,00	C
24/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 24/02 1551126	6327	R\$ 500,00	D
27/02/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3753	R\$ 1.300,00	C
27/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3753	R\$ 1.300,00	D
27/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6328	R\$ 52.444,65	C
27/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6328	R\$ 52.444,65	D
27/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 180223	6334	R\$ 9,00	C
27/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 180223	6334	R\$ 9,00	D
27/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 210223	6335	R\$ 1,65	C
27/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 210223	6335	R\$ 1,65	D
27/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 230223	6336	R\$ 9,00	C
27/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF POTO PIX 230223	6336	R\$ 9,00	D

Página 73 de 463

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ANA CLAUDIA SILVA LIM 26/02 1540596	6337	R\$ 75,00	C
27/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ANA CLAUDIA SILVA LIM 26/02 1540596	6337	R\$ 75,00	D
27/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: J. I. L OLIVEIRA 27/02 1623209	6338	R\$ 130,00	C
27/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: J. I. L OLIVEIRA 27/02 1623209	6338	R\$ 130,00	D
27/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: J. I. L OLIVEIRA 27/02 1631119	6339	R\$ 1.170,00	C
27/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: J. I. L OLIVEIRA 27/02 1631119	6339	R\$ 1.170,00	D
27/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MAURO JORGE FONSECA M 27/02 1737172	6340	R\$ 1.100,00	C
27/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MAURO JORGE FONSECA M 27/02 1737172	6340	R\$ 1.100,00	D
27/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 27/02 1738114	6341	R\$ 50,00	C
27/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 27/02 1738114	6341	R\$ 50,00	D
28/02/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2023	3323	R\$ 2.973,28	C
28/02/2023	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2023	3323	R\$ 2.973,28	D
28/02/2023	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	3324	R\$ 228,52	C
28/02/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	3324	R\$ 228,52	D
28/02/2023	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	3325	R\$ 237,86	C
28/02/2023	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	3325	R\$ 237,86	D
28/02/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2023	3326	R\$ 59,82	C
28/02/2023	38	INSS A COMPENSAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2023	3326	R\$ 59,82	D
28/02/2023	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	3373	R\$ 231,89	C
28/02/2023	336	INSS		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	3373	R\$ 231,89	D
28/02/2023	38	INSS A COMPENSAR		COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2023	3367	R\$ 59,82	C
28/02/2023	191	INSS A RECOLHER		COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2023	3367	R\$ 59,82	D
28/02/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRA DE MERCADORIAS NESTA	3754	R\$ 268.000,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 74 de 463



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/02/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		DATA	3754	R\$ 286.000,00	D
28/02/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		DATA	4230	R\$ 359.999,00	C
28/02/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4230	R\$ 359.999,00	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MR PAGAMENTO IVONETE 8	6342	R\$ 61,06	C
28/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON MR PAGAMENTO IVONETE 8	6342	R\$ 61,06	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 388932	6343	R\$ 227,19	C
28/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 388932	6343	R\$ 227,19	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG POSTO FRAZAO 418953	6344	R\$ 200,00	C
28/02/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON PAG POSTO FRAZAO 418953	6344	R\$ 200,00	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 28/02 1056534	6345	R\$ 100,00	C
28/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 28/02 1056534	6345	R\$ 100,00	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: DOMINGOS JESUS SOUSA 28/02 1421506	6346	R\$ 3.100,00	C
28/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: DOMINGOS JESUS SOUSA 28/02 1421506	6346	R\$ 3.100,00	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 28/02 1709261	6347	R\$ 250,00	C
28/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 28/02 1709261	6347	R\$ 250,00	D
28/02/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6348	R\$ 14.169,12	C
28/02/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6348	R\$ 14.169,12	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA HILLUX 1080	6351	R\$ 10.019,67	C
28/02/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA HILLUX 1080	6351	R\$ 10.019,67	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240223	6352	R\$ 4,20	C
28/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240223	6352	R\$ 4,20	D
28/02/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 240223	6353	R\$ 7,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 75 de 463



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

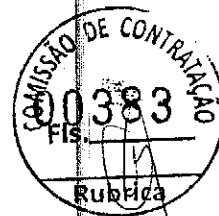
Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/02/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		240223 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6353	R\$ 7,00	D
01/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		240223 TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM PIRAPEMAS -FEB 6167220	6354	R\$ 318.000,00	C
01/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM PIRAPEMAS -FEB 6167220	6354	R\$ 318.000,00	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA HILUX PIRAPEMAS 1082	6355	R\$ 270.000,00	C
01/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		PAGTO ELETRON COBRANCA HILUX PIRAPEMAS 1082	6355	R\$ 270.000,00	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA BOLETO TOYOMASTER 1083	6356	R\$ 770,92	C
01/03/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		PAGTO ELETRON COBRANCA BOLETO TOYOMASTER 1083	6356	R\$ 770,92	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA RECIBO RETIRADA COM RECIBO AVULSO 270223	6357	R\$ 4,75	C
01/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		TARIFA RECIBO RETIRADA COM RECIBO AVULSO 270223	6357	R\$ 4,75	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 260223	6358	R\$ 1,65	C
01/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 260223	6358	R\$ 1,65	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270223	6359	R\$ 1,65	C
01/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270223	6359	R\$ 1,65	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270223	6360	R\$ 1,82	C
01/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270223	6360	R\$ 1,82	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270223	6361	R\$ 9,00	C
01/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270223	6361	R\$ 9,00	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270223	6362	R\$ 9,00	C
01/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270223	6362	R\$ 9,00	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELONATO DE 519107	6363	R\$ 6,02	C
01/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELONATO	6363	R\$ 6,02	D

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 76 de 463



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
DE 519107							
01/03/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6364	R\$ 14.675,19	C
01/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6364	R\$ 14.675,19	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ARAUJO DISTRIBUIDORA 01/03 1619326	6366	R\$ 1.320,00	C
01/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ARAUJO DISTRIBUIDORA 01/03 1619326	6366	R\$ 1.320,00	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 01/03 1629425	6367	R\$ 10.000,00	C
01/03/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEICULOS		TRANSFERENCIA PIX DES: GOMES VEICULOS ESPECI 01/03 1629425	6367	R\$ 10.000,00	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA DA GUIA NEVES C 01/03 1721304	6368	R\$ 12.000,00	C
01/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA DA GUIA NEVES C 01/03 1721304	6368	R\$ 12.000,00	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: UMIARAMA MOTORS 01/03 1722091	6369	R\$ 5.000,00	C
01/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: UMIARAMA MOTORS 01/03 1722091	6369	R\$ 5.000,00	D
01/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ERLANTRONIC SOLUCOES 01/03 1818104	6370	R\$ 2.200,00	C
01/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ERLANTRONIC SOLUCOES 01/03 1818104	6370	R\$ 2.200,00	D
02/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3755	R\$ 52,92	C
02/03/2023	55	REVENHA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3755	R\$ 52,92	D
02/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3756	R\$ 2.847,08	C
02/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3756	R\$ 2.847,08	D
02/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6371	R\$ 100,00	C
02/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6371	R\$ 100,00	D
02/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6372	R\$ 14.675,21	C
02/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6372	R\$ 14.675,21	D
02/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280223	6373	R\$ 1,65	C
02/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280223	6373	R\$ 1,65	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

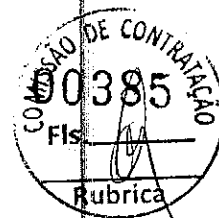
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	ID/C
02/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280223	6374	R\$ 3,50	C
02/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280223	6374	R\$ 3,50	D
02/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280223	6375	R\$ 9,00	C
02/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280223	6375	R\$ 9,00	D
02/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM FERREIRA DUTRA 2293161	6376	R\$ 500,00	C
02/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM FERREIRA DUTRA 2293161	6376	R\$ 500,00	D
02/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 02/03 1537434	6377	R\$ 4.170,00	C
02/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 02/03 1537434	6377	R\$ 4.170,00	D
02/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: W A LOPES LTDA 02/03 1642265	6378	R\$ 10.000,00	C
02/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: W A LOPES LTDA 02/03 1642265	6378	R\$ 10.000,00	D
03/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6379	R\$ 9,00	C
03/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6379	R\$ 9,00	D
03/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6380	R\$ 9,00	C
03/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6380	R\$ 9,00	D
03/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6381	R\$ 9,00	C
03/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6381	R\$ 9,00	D
03/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6382	R\$ 9,00	C
03/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6382	R\$ 9,00	D
03/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NICOLLETTI 916098	6383	R\$ 50,00	C
03/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NICOLLETTI 916098	6383	R\$ 50,00	D
03/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LEAN J ARAUJO DA COST 03/03 1613144	6384	R\$ 230,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

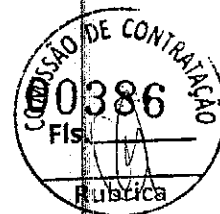
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LEAN J ARAUJO DA COST 03/03 1613144	6384	R\$ 230,00	D
03/03/2023	8006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JOSE RAIMUNDO AMARAL 03/03 1626047	6385	R\$ 1.200,00	C
03/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JOSE RAIMUNDO AMARAL 03/03 1626047	6385	R\$ 1.200,00	D
03/03/2023	6005	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 03/03 1710136	6386	R\$ 250,00	C
03/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 03/03 1710136	6386	R\$ 250,00	D
03/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6387	R\$ 1.683,94	C
03/03/2023	6005	BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6387	R\$ 1.683,94	D
03/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6388	R\$ 9,00	C
03/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 10323	6388	R\$ 9,00	D
06/03/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4231	R\$ 36.933,21	C
06/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4231	R\$ 36.933,21	D
06/03/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4232	R\$ 14.750,31	C
06/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4232	R\$ 14.750,31	D
06/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 04/03 1430157	6389	R\$ 3.380,00	C
06/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 04/03 1430157	6389	R\$ 3.380,00	D
06/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARCOS ANTONIO PEREIR 06/03 1445019	6390	R\$ 2.500,00	C
06/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARCOS ANTONIO PEREIR 06/03 1445019	6390	R\$ 2.500,00	D
06/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARJONIO DOS ANJOS FE 06/03 1640006	6391	R\$ 165,00	C
06/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARJONIO DOS ANJOS FE 06/03 1640006	6391	R\$ 165,00	D
06/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		DEPOSITO EM DINHEIRO PRO CAR SERVICOS E ENERGIA F. L. 154102	6392	R\$ 10.000,00	C
06/03/2023	6006	BRADESCO		DEPOSITO EM DINHEIRO PRO CAR SERVICOS E ENERGIA F. L. 154102	6392	R\$ 10.000,00	D
06/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6393	R\$ 16.412,10	C
06/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6393	R\$ 16.412,10	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUE TERMINAL BANCO 24 HORAS 10323	6395	R\$ 3,90	C
06/03/2023	10000	TARIFA DE SAQUE		TARIFA BANCARIA SAQUE TERMINAL BANCO 24 HORAS 10323	6395	R\$ 3,90	D
06/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20323	6396	R\$ 9,00	C
06/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20323	6396	R\$ 9,00	D
06/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20323	6397	R\$ 9,00	C
06/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 20323	6397	R\$ 9,00	D
06/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 460976	6398	R\$ 257,00	C
06/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 460976	6398	R\$ 257,00	D
06/03/2023	6008	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6578706	6399	R\$ 88,20	C
06/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6578706	6399	R\$ 88,20	D
07/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3757	R\$ 924,26	C
07/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3757	R\$ 924,26	D
07/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3758	R\$ 314,45	C
07/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3758	R\$ 314,45	D
07/03/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4233	R\$ 25.384,23	C
07/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4233	R\$ 25.384,23	D
07/03/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4234	R\$ 14.420,38	C
07/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4234	R\$ 14.420,38	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ORCA VEICULOS 07/03 1522445	6400	R\$ 2.000,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ORCA VEICULOS 07/03 1522445	6400	R\$ 2.000,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARILENA SOARES DE AN 07/03 1551073	6401	R\$ 1.885,74	C
07/03/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		TRANSFERENCIA PIX DES: MARILENA SOARES DE AN 07/03 1551073	6401	R\$ 1.885,74	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Gênero de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 07/03 1557097	6402	R\$ 1.247,56	C
07/03/2023	167	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 07/03 1557097	6402	R\$ 1.247,56	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: RIVALDO COELHO DE SOU 07/03 1602494	6403	R\$ 500,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: RIVALDO COELHO DE SOU 07/03 1602494	6403	R\$ 500,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LYVIA CAROLINE DOS SA 07/03 1612598	6404	R\$ 434,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LYVIA CAROLINE DOS SA 07/03 1612598	6404	R\$ 434,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 07/03 1616076	6405	R\$ 1.302,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 07/03 1616076	6405	R\$ 1.302,00	D
07/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6406	R\$ 34.810,47	C
07/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE INVESTIMENTOS 9834268	6406	R\$ 34.810,47	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERA 1081	6407	R\$ 717,64	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERA 1081	6407	R\$ 717,64	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30323	6408	R\$ 3,22	C
07/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30323	6408	R\$ 3,22	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30323	6409	R\$ 3,50	C
07/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30323	6409	R\$ 3,50	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30323	6410	R\$ 9,00	C
07/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 30323	6410	R\$ 9,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA LAGOA 666607	6411	R\$ 50,00	C
07/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA LAGOA 666607	6411	R\$ 50,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -RECEITA FEDERAL/SP 5306836	6412	R\$ 1.411,28	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET	6412	R\$ 1.411,28	D

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 81 de 463



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

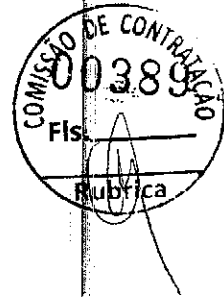
Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº de Lançamento	Valor	D/C
07/03/2023	6006	POR TERCEIROS		-RECEITA FEDERAL/SP 5306836	6413	R\$ 19.548,53	C
07/03/2023	10004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SIMPLES NACIONAL 5643226	6413	R\$ 19.548,53	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SIMPLES NACIONAL 5643226	6414	R\$ 186,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM FERREIRA DUTRA 2293176	6414	R\$ 186,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM FERREIRA DUTRA 2293176	6415	R\$ 1.302,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6576980	6415	R\$ 1.302,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6576980	6416	R\$ 4.000,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: TACIO DIEGO ARAUJO PA 07/03 1439445	6416	R\$ 4.000,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: TACIO DIEGO ARAUJO PA 07/03 1439445	6417	R\$ 180,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LEIKESON DA SILVA GON 07/03 1454225	6417	R\$ 180,00	D
07/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LEIKESON DA SILVA GON 07/03 1454225	6418	R\$ 50,00	C
07/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 07/03 1458455	6418	R\$ 50,00	D
08/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 07/03 1458455	3759	R\$ 580,00	C
08/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3759	R\$ 580,00	D
08/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6419	R\$ 14.420,38	C
08/03/2023	8006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET PREF MUN DE CANTANHE 4168205	6419	R\$ 14.420,38	D
08/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET PREF MUN DE CANTANHE 4168205	6420	R\$ 14.750,31	C
08/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET PM CANTANHEDE -FUS 4170833	6420	R\$ 14.750,31	D
08/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET PM CANTANHEDE -FUS 4170833	6421	R\$ 36.933,21	C
08/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET MUN CANTANHEDE-FEB 4209924	6421	R\$ 36.933,21	D
08/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET MUN CANTANHEDE-FEB 4209924	6422	R\$ 25.384,23	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 82 de 463



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/03/2023	6006	BRADESCO		MUN CAN TB DIV 4287035	6422	R\$ 25.384,23	D
08/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET. PREF	6423	R\$ 4,75	C
08/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		MUN CAN TB DIV 4287035	6423	R\$ 4,75	D
08/03/2023	8006	BRADESCO		TARIFA RECIBO RETIRADA	6424	R\$ 90.613,38	C
08/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		COM RECIBO AVULSO 60323	6424	R\$ 90.613,38	D
08/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA RECIBO RETIRADA	6425	R\$ 70,00	C
08/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		COM RECIBO AVULSO 60323	6425	R\$ 70,00	D
08/03/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6426	R\$ 50,00	C
08/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6426	R\$ 50,00	D
08/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JOCMAR DE	6427	R\$ 530,00	C
08/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JOCMAR DE	6427	R\$ 530,00	D
08/03/2023	6006	BRADESCO		JESUS SOUZ 08/03 1045165	6428	R\$ 220,00	C
08/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6428	R\$ 220,00	D
08/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	3760	R\$ 208.135,51	C
09/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		JESUS SOUZ 08/03 1045165	3760	R\$ 208.135,51	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		DUARTE 08/03 1420347	6429	R\$ 23,00	C
09/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6429	R\$ 23,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		DUARTE 08/03 1420347	6430	R\$ 260,00	C
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E	6430	R\$ 260,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		DISTRIBUI 08/03 1544565	6431	R\$ 50,00	C
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E	6431	R\$ 50,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		DISTRIBUI 08/03 1544565			
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON			
09/03/2023	6006	BRADESCO		DUARTE 08/03 1546592			
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON			
09/03/2023	6006	BRADESCO		DUARTE 08/03 1546592			
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			
09/03/2023	6006	BRADESCO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA			
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON MP* JOUBERTH			
09/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MP* JOUBERTH			
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO 123850			
09/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO 123850			
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ROMA 163769			
09/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ROMA 163769			
09/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ROMA 163769			

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 83 de 463



LIVROÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

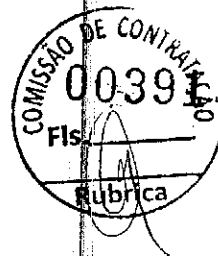
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/03/2023	6006	BRADESCO		MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	6432	R\$ 800,00	C
09/03/2023	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	6432	R\$ 800,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 09/03 843153	6433	R\$ 190,00	C
09/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 09/03 843153	6433	R\$ 190,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 09/03 845202	6434	R\$ 120,00	C
09/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 09/03 845202	6434	R\$ 120,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PLACAS E M LTDA 09/03 1725525	6435	R\$ 1.500,00	C
09/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PLACAS E M LTDA 09/03 1725525	6435	R\$ 1.500,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 09/03 1809167	6436	R\$ 8.916,00	C
09/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 09/03 1809167	6436	R\$ 8.916,00	D
09/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6437	R\$ 13.782,75	C
09/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6437	R\$ 13.782,75	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA LICITACAO 1084	6438	R\$ 153,00	C
09/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRON COBRANCA LICITACAO 1084	6438	R\$ 153,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA LICITACAO 1035	6439	R\$ 187,00	C
09/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRON COBRANCA LICITACAO 1035	6439	R\$ 187,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA GTH 1086	6440	R\$ 1.501,20	C
09/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA CTH 1086	6440	R\$ 1.501,20	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 40323	6441	R\$ 9,00	C
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 40323	6441	R\$ 9,00	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 60323	6442	R\$ 2,31	C
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 60323	6442	R\$ 2,31	D
09/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6443	R\$ 9,00	C

Página 84 de 463

Versão 10.1.8 do Visualizador

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



LIVRO DIÁRIO

Entidade:

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data		Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
60323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6443	R\$ 9,00	D
60323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6444	R\$ 1,65	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6444	R\$ 1,65	D
70323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6445	R\$ 2,52	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6445	R\$ 2,52	D
70323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6446	R\$ 6,07	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6446	R\$ 6,07	D
70323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6447	R\$ 7,00	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6447	R\$ 7,00	D
70323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6448	R\$ 9,00	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6448	R\$ 9,00	D
70323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6449	R\$ 9,00	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6449	R\$ 9,00	D
70323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6450	R\$ 9,00	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6450	R\$ 9,00	D
70323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6451	R\$ 9,00	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6451	R\$ 9,00	D
70323								
09/03/2023	6006	BRADESCO			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6452	R\$ 9,00	C
70323								
09/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX			TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6452	R\$ 9,00	D
70323								
09/03/2023	10004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			VR. REF APROPRIAÇÃO DE SALDO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	8943	R\$ 195,485,39	C
10003								
09/03/2023	10003	PARCELAMENTO SIMPLES			VR. REF APROPRIAÇÃO DE SALDO DE	8943	R\$ 195,485,39	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

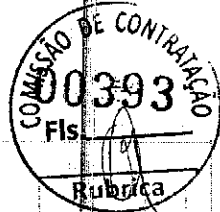
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		NACIONAL		PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL.			
10/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LAMECSO JORGE LIMA E 10/03 928390	6453	R\$ 10.621,00	C
10/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LAMECSO JORGE LIMA E 10/03 928390	6453	R\$ 10.621,00	D
10/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PLACAS E M LTDA 10/03 1549027	6454	R\$ 1.200,00	C
10/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PLACAS E M LTDA 10/03 1549027	6454	R\$ 1.200,00	D
10/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6455	R\$ 509,80	C
10/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6455	R\$ 509,80	D
10/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX REM: W A LOPES LTDA 10/03 1754442	6456	R\$ 11.400,00	C
10/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX REM: W A LOPES LTDA 10/03 1754442	6456	R\$ 11.400,00	D
10/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 80323	6457	R\$ 1,65	C
10/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 80323	6457	R\$ 1,65	D
10/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 80323	6458	R\$ 1,65	C
10/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 80323	6458	R\$ 1,65	D
10/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 80323	6459	R\$ 3,08	C
10/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 80323	6459	R\$ 3,08	D
10/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 80323	6460	R\$ 7,42	C
10/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 80323	6460	R\$ 7,42	D
10/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO 195172	6461	R\$ 50,00	C
10/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO 195172	6461	R\$ 50,00	D
10/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON HL AUTO PECAS 494025	6462	R\$ 25,00	C
10/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON HL AUTO PECAS 494025	6462	R\$ 25,00	D
13/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6463	R\$ 4.312,38	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

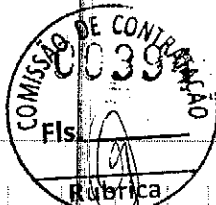
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6463	R\$ 4.312,38	D
13/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX REM: W A LOPES LTDA 13/03 1829236	6464	R\$ 8.500,00	C
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX REM: W A LOPES LTDA 13/03 1829236	6464	R\$ 8.500,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 90323	6465	R\$ 1,68	C
13/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 90323	6465	R\$ 1,68	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 90323	6466	R\$ 2,66	C
13/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 90323	6466	R\$ 2,66	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 90323	6467	R\$ 9,00	C
13/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 90323	6467	R\$ 9,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 90323	6468	R\$ 9,00	C
13/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 90323	6468	R\$ 9,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293585	6469	R\$ 1.400,00	C
13/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293585	6469	R\$ 1.400,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293792	6470	R\$ 74,00	C
13/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293792	6470	R\$ 74,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA LAUSIMAR VERAS 11/03 837404	6471	R\$ 3.659,00	C
13/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA LAUSIMAR VERAS 11/03 837404	6471	R\$ 3.659,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 11/03 1127393	6472	R\$ 126,00	C
13/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 11/03 1127393	6472	R\$ 126,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: RAIMUNDA BARBOSA MART 13/03 1223310	6473	R\$ 800,00	C
13/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: RAIMUNDA BARBOSA MART 13/03 1223310	6473	R\$ 800,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO	6474	R\$ 4.993,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade:

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PEREIRA FEITOSA 13/03 1307234			
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 13/03 1307234	6474	R\$ 4.993,00	D
13/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: DIJANA GALHEIRO LEAL 13/03 1601320	6475	R\$ 1.500,00	C
13/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: DIJANA GALHEIRO LEAL 13/03 1601320	6475	R\$ 1.500,00	D
13/03/2023	6006	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: MATEUS SUPERMERCADOS 13/03 1419309	6476	R\$ 238,04	C
13/03/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		PIX QR CODE DINAMICO DES: MATEUS SUPERMERCADOS 13/03 1419309	6476	R\$ 238,04	D
14/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6477	R\$ 7.181,00	C
14/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6477	R\$ 7.181,00	D
14/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA TURIACU 1087	6478	R\$ 623,00	C
14/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA TURIACU 1087	6478	R\$ 623,00	D
14/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100323	6479	R\$ 9,00	C
14/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100323	6479	R\$ 9,00	D
14/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100323	6480	R\$ 9,00	C
14/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 100323	6480	R\$ 9,00	D
14/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: V. S. MARTINS PECAS E 14/03 1139381	6481	R\$ 5.890,00	C
14/03/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		TRANSFERENCIA PIX DES: V. S. MARTINS PECAS E 14/03 1139381	6481	R\$ 5.890,00	D
14/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 14/03 1141046	6482	R\$ 650,00	C
14/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 14/03 1141046	6482	R\$ 650,00	D
15/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6483	R\$ 284,66	C
15/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6483	R\$ 284,66	D
15/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA MAX EMPRESARIAL 1 10323	6484	R\$ 121,90	C
15/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		TARIFA BANCARIA MAX EMPRESARIAL 1 10323	6484	R\$ 121,90	D
15/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6485	R\$ 1,76	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade:

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		110323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6485	R\$ 1,76	D
15/03/2023	6006	BRADESCO		110323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6486	R\$ 9,00	C
15/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		110323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6486	R\$ 9,00	D
15/03/2023	6006	BRADESCO		130323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6487	R\$ 9,00	C
15/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		130323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6487	R\$ 9,00	D
15/03/2023	6006	BRADESCO		130323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6488	R\$ 9,00	C
15/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		130323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6488	R\$ 9,00	D
15/03/2023	6006	BRADESCO		130323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6489	R\$ 9,00	C
15/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		130323 TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6489	R\$ 9,00	D
15/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 15/03 1509022	6490	R\$ 125,00	C
15/03/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 15/03 1509022	6490	R\$ 125,00	D
16/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140323	6491	R\$ 9,00	C
16/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140323	6491	R\$ 9,00	D
16/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390369	6492	R\$ 101,96	C
16/03/2023	1971	EMPRESIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390369	6492	R\$ 101,96	D
16/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ER DA LUZ SERVICOS E 16/03 1643496	6493	R\$ 356,00	C
16/03/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ER DA LUZ SERVICOS E 16/03 1643496	6493	R\$ 356,00	D
16/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 16/03 1645188	6494	R\$ 30,00	C
16/03/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 16/03 1645188	6494	R\$ 30,00	D
16/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6495	R\$ 505,96	C
16/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6495	R\$ 505,96	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
16/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140323	6496	R\$ 9,00	C
16/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 140323	6496	R\$ 9,00	D
17/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6497	R\$ 221,75	C
17/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6497	R\$ 221,75	D
17/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150323	6498	R\$ 1,75	C
17/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 150323	6498	R\$ 1,75	D
17/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ ODON JUNIOR ADVOCACIA ME 2293580	6499	R\$ 220,00	C
17/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ ODON JUNIOR ADVOCACIA ME 2293580	6499	R\$ 220,00	D
20/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3761	R\$ 23,89	C
20/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3761	R\$ 23,89	D
20/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3762	R\$ 1.839,35	C
20/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3762	R\$ 1.839,35	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ARTUR SILVA MOREIRA N 20/03 1450029	6500	R\$ 300,00	C
20/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ARTUR SILVA MOREIRA N 20/03 1450029	6500	R\$ 300,00	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: MATEUS SUPERMERCADOS 18/03 1906054	6501	R\$ 544,88	C
20/03/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		PIX QR CODE DINAMICO DES: MATEUS SUPERMERCADOS 18/03 1906054	6501	R\$ 544,88	D
20/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET JMA 211400 FMS CUSTEI 3475037	6502	R\$ 359.999,00	C
20/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET JMA 211400 FMS CUSTEI 3475037	6502	R\$ 359.999,00	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160323	6503	R\$ 1,65	C
20/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160323	6503	R\$ 1,65	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160323	6504	R\$ 4,98	C
20/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 160323	6504	R\$ 4,98	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MP*LAVAJATOMANG 26453	6505	R\$ 100,00	C
20/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON MP*LAVAJATOMANG 26453	6505	R\$ 100,00	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AGUIA PETROLIO 436743	6506	R\$ 50,00	C
20/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON AGUIA PETROLIO 436743	6506	R\$ 50,00	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO V 442734	6507	R\$ 50,00	C
20/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO V 442734	6507	R\$ 50,00	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO V 900771	6508	R\$ 50,00	C
20/03/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO AMERICANO V 900771	6508	R\$ 50,00	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 015146960 PARC 014/024 9990079	6509	R\$ 3.269,97	C
20/03/2023	152	CAPITAL DE GIRO BANCO BRADESCO		OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 015146960 PARC 014/024 9990079	6509	R\$ 3.269,97	D
20/03/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6510	R\$ 355.627,52	C
20/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6510	R\$ 355.627,52	D
21/03/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4235	R\$ 43.463,78	C
21/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4235	R\$ 43.463,78	D
21/03/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4236	R\$ 40.108,51	C
21/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4236	R\$ 40.108,51	D
21/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6511	R\$ 1.129,28	C
21/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6511	R\$ 1.129,28	D
21/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MP*LAVAJATOMANG 46082	6513	R\$ 100,00	C
21/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON MP*LAVAJATOMANG 46082	6513	R\$ 100,00	D
21/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON M E M COMERCIO E 273885	6514	R\$ 50,00	C
21/03/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CARTAO VISA ELECTRON M E M COMERCIO E 273885	6514	R\$ 50,00	D
21/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AGUIA	6515	R\$ 50,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
PETROLIO 852605							
21/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON AGUIA PETROLIO 852605	6515	R\$ 50,00	D
21/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PLACAS E M LTDA 21/03 928328	6516	R\$ 520,00	C
21/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PLACAS E M LTDA 21/03 928328	6516	R\$ 520,00	D
21/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: TORQUATO & SOUSA LTDA 21/03 946004	6517	R\$ 20,00	C
21/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: TORQUATO & SOUSA LTDA 21/03 946004	6517	R\$ 20,00	D
21/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 21/03 1708438	6518	R\$ 50,00	C
21/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 21/03 1708438	6518	R\$ 50,00	D
22/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM PARAIBANO FPM 4927007	6519	R\$ 14.651,00	C
22/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM PARAIBANO FPM 4927007	6519	R\$ 14.651,00	D
22/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM PARAIBANO - FUS 4928135	6520	R\$ 5.987,80	C
22/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM PARAIBANO - FUS 4928135	6520	R\$ 5.987,80	D
22/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM PARAIBANO - FUNDE 4929479	6521	R\$ 24.519,60	C
22/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM PARAIBANO - FUNDE 4929479	6521	R\$ 24.519,60	D
22/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SECRETARIA ED FORTUN 4952557	6522	R\$ 318.000,00	C
22/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SECRETARIA ED FORTUN 4952557	6522	R\$ 318.000,00	D
22/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 200323	6523	R\$ 4,20	C
22/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 200323	6523	R\$ 4,20	D
22/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5779728	6524	R\$ 53,00	C
22/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5779728	6524	R\$ 53,00	D
22/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5779913	6525	R\$ 61,00	C
22/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5779913	6525	R\$ 61,00	D



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
-SEFAZIMA 5779913							
22/03/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6526	R\$ 352.280,20	C
22/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6526	R\$ 352.280,20	D
22/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 22/03 1128359	6527	R\$ 210,00	C
22/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 22/03 1128359	6527	R\$ 210,00	D
22/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 22/03 1407210	6528	R\$ 2.500,00	C
22/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 22/03 1407210	6528	R\$ 2.500,00	D
22/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 22/03 1442485	6529	R\$ 550,00	C
22/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 22/03 1442485	6529	R\$ 550,00	D
22/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: FRANCISCA MARIA LIMA 22/03 1524420	6530	R\$ 2.500,00	C
22/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: FRANCISCA MARIA LIMA 22/03 1524420	6530	R\$ 2.500,00	D
22/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEDSON MENDES DA SILVA 22/03 1727512	6531	R\$ 5.000,00	C
22/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEDSON MENDES DA SILVA 22/03 1727512	6531	R\$ 5.000,00	D
23/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3763	R\$ 1.867,00	C
23/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3763	R\$ 1.867,00	D
23/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3764	R\$ 398,70	C
23/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3764	R\$ 398,70	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON SAGA NICE RENAULT 828323	6532	R\$ 2.265,70	C
23/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON SAGA NICE RENAULT 828323	6532	R\$ 2.265,70	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSE CC PARA CC PJ OODON JUNIOR ADVOCACIA ME 2293112	6533	R\$ 3.640,00	C
23/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSE CC PARA CC PJ OODON JUNIOR ADVOCACIA ME 2293112	6533	R\$ 3.640,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSE CC PARA CC PJ A DA C PEREIRA COMERCIO E 5390276	6534	R\$ 15.000,00	C



LIVRO DIÁRIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

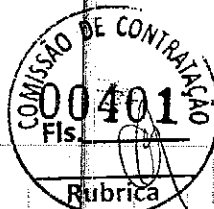
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/03/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSF CC PARA CC PJ A DA C PEREIRA COMERCIO E 5390276	6534	R\$ 15.000,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ESTER GRANGEIRO 23/03 948319	6535	R\$ 60,00	C
23/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ESTER GRANGEIRO 23/03 948319	6535	R\$ 60,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: UMUARAMA MOTORS 23/03 1123347	6536	R\$ 240.000,00	C
23/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		TRANSFERENCIA PIX DES: UMUARAMA MOTORS 23/03 1123347	6536	R\$ 240.000,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ANTÔNIA SAMPAIO DE AL 23/03 1335330	6537	R\$ 20.000,00	C
23/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ANTÔNIA SAMPAIO DE AL 23/03 1335330	6537	R\$ 20.000,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: F DA SILVA MARTINS CO 23/03 1449151	6538	R\$ 1.320,00	C
23/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: F DA SILVA MARTINS CO 23/03 1449151	6538	R\$ 1.320,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JARDILENE OLIVEIRA SO 23/03 1610152	6539	R\$ 10.000,00	C
23/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JARDILENE OLIVEIRA SO 23/03 1610152	6539	R\$ 10.000,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA SILVANI DA COST 23/03 1647278	6540	R\$ 2.000,00	C
23/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA SILVANI DA COST 23/03 1647278	6540	R\$ 2.000,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		CONTA DE TELEFONE INTERNET - CLARO S.A. 5960026	6541	R\$ 195,08	C
23/03/2023	356	TELEFONE		CONTA DE TELEFONE INTERNET - CLARO S.A. 5960026	6541	R\$ 195,08	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		CONTA DE TELEFONE INTERNET - VIVO/MA 5962301	6542	R\$ 80,35	C
23/03/2023	356	TELEFONE		CONTA DE TELEFONE INTERNET - VIVO/MA 5962301	6542	R\$ 80,35	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		CONTA DE TELEFONE INTERNET - VIVO/MA 5962302	6543	R\$ 80,35	C
23/03/2023	356	TELEFONE		CONTA DE TELEFONE INTERNET - VIVO/MA 5962302	6543	R\$ 80,35	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		CONTA DE TELEFONE INTERNET - OI MOVEL S/A-OI RJ 5964265	6544	R\$ 123,07	C
23/03/2023	356	TELEFONE		CONTA DE TELEFONE INTERNET - OI MOVEL S/A-OI RJ 5964265	6544	R\$ 123,07	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

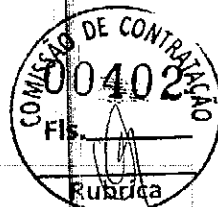
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/03/2023	6006	BRADESCO		CONTA DE TELEFONE INTERNET -CLARO S.A. 5967470	6545	R\$ 264,36	C
23/03/2023	356	TELEFONE		CONTA DE TELEFONE INTERNET -CLARO S.A. 5967470	6545	R\$ 264,36	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		CONTA DE TELEFONE INTERNET -OI MOVEL S/A-OI RJ 5968465	6546	R\$ 119,87	C
23/03/2023	356	TELEFONE		CONTA DE TELEFONE INTERNET -OI MOVEL S/A-OI RJ 5968465	6546	R\$ 119,87	D
23/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM MATOES DO NORTE-Q 5370204	6547	R\$ 20.600,00	C
23/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM MATOES DO NORTE-Q 5370204	6547	R\$ 20.600,00	D
23/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 5373163	6548	R\$ 19.920,00	C
23/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 5373163	6548	R\$ 19.920,00	D
23/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 5373165	6549	R\$ 9.830,00	C
23/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 5373165	6549	R\$ 9.830,00	D
23/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 5373183	6550	R\$ 25.200,00	C
23/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF.M.M.NORTE-FPM 5373183	6550	R\$ 25.200,00	D
23/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM MATOES DO NORTE - 5373527	6551	R\$ 10.945,00	C
23/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM MATOES DO NORTE - 5373527	6551	R\$ 10.945,00	D
23/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6552	R\$ 170.996,03	C
23/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6552	R\$ 170.996,03	D
23/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6553	R\$ 62.692,88	C
23/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6553	R\$ 62.692,88	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. E G MAIA EIRELI 5563252	6554	R\$ 25.000,00	C
23/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. E G MAIA EIRELI 5563252	6554	R\$ 25.000,00	D
23/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON-3 TABELONATO DE 522656	6555	R\$ 35,13	C
23/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELONATO DE 522656	6555	R\$ 35,13	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado:

CNPJ: 10.686.600/0001-09

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
24/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3765	R\$ 245.000,00	C
24/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3765	R\$ 245.000,00	D
24/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		ESTORNO DE LANCAMENTO* DEST. H M FRANCA MESQUITA 6373620	6556	R\$ 73.520,75	C
24/03/2023	6006	BRADESCO		ESTORNO DE LANCAMENTO* DEST. H M FRANCA MESQUITA 6373620	6556	R\$ 73.520,75	D
24/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6557	R\$ 5.538,22	C
24/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6557	R\$ 5.538,22	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. H M FRANCA MESQUITA 6373620	6558	R\$ 73.520,75	C
24/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. H M FRANCA MESQUITA 6373620	6558	R\$ 73.520,75	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 210323	6559	R\$ 1,65	C
24/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 210323	6559	R\$ 1,65	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 210323	6560	R\$ 1,65	C
24/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 210323	6560	R\$ 1,65	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 210323	6561	R\$ 7,28	C
24/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 210323	6561	R\$ 7,28	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 220323	6562	R\$ 2,94	C
24/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 220323	6562	R\$ 2,94	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 220323	6563	R\$ 7,70	C
24/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 220323	6563	R\$ 7,70	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 220323	6564	R\$ 9,00	C
24/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 220323	6564	R\$ 9,00	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 220323	6565	R\$ 9,00	C
24/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 220323	6565	R\$ 9,00	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
220323							
24/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6566	R\$ 9,00	C
24/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6566	R\$ 9,00	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293103	6567	R\$ 1.205,00	C
24/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293103	6567	R\$ 1.205,00	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293802	6568	R\$ 125,00	C
24/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293802	6568	R\$ 125,00	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390227	6569	R\$ 1.660,00	C
24/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390227	6569	R\$ 1.660,00	D
24/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 24/03 1741404	6570	R\$ 2.500,00	C
24/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: AUTOPECAS E DISTRIBUI 24/03 1741404	6570	R\$ 2.500,00	D
27/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3766	R\$ 1.500,00	C
27/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3766	R\$ 1.500,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA SAO JOAO DO PEIX - PI 1089	6571	R\$ 208.135,51	C
27/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		PAGTO ELETRON COBRANCA SAO JOAO DO PEIX - PI 1089	6571	R\$ 208.135,51	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6572	R\$ 1,65	C
27/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6572	R\$ 1,65	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6573	R\$ 9,00	C
27/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6573	R\$ 9,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6574	R\$ 9,00	C
27/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6574	R\$ 9,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6575	R\$ 9,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 230323	6575	R\$ 9,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 230323	6576	R\$ 9,00	C
27/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 230323	6576	R\$ 9,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 230323	6577	R\$ 9,00	C
27/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 230323	6577	R\$ 9,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293844	6578	R\$ 1.500,00	C
27/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293844	6578	R\$ 1.500,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 27/03 927197	6579	R\$ 500,00	C
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 27/03 927197	6579	R\$ 500,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 27/03 928152	6580	R\$ 60,00	C
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 27/03 928152	6580	R\$ 60,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JOAO CARLOS PEREIRA D 27/03 929224	6581	R\$ 2.250,00	C
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JOAO CARLOS PEREIRA D 27/03 929224	6581	R\$ 2.250,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		EMPLACAMENTOS DE V 27/03 1059173	6582	R\$ 5.744,00	C
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		EMPLACAMENTOS DE V 27/03 1059173	6582	R\$ 5.744,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: SUZANA MARIA SOUSA DA 27/03 1110472	6583	R\$ 2.000,00	C
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: SUZANA MARIA SOUSA DA 27/03 1110472	6583	R\$ 2.000,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 26/03 1209157	6584	R\$ 170,00	C
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 26/03 1209157	6584	R\$ 170,00	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: REINALDO MARCELO PAST 25/03 1316548	6585	R\$ 450,00	C
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: REINALDO MARCELO PAST 25/03 1316548	6585	R\$ 450,00	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/03/2023	6006	POR TERCEIROS		MARCELO PAST 25/03 1316548			
		BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: SINVAL	6586	R\$ 2.700,00	C
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		ROBERTO DA SIL 25/03 1400096	6586	R\$ 2.700,00	D
				ROBERTO DA SIL 25/03 1400096			
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: FAGNER	6587	R\$ 1.422,00	C
				SOUZA DE AGUIA 27/03 1410402			
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: FAGNER	6587	R\$ 1.422,00	D
				SOUZA DE AGUIA 27/03 1410402			
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: H M FRANCA	6588	R\$ 73.520,75	C
				MESQ 27/03 1436139			
27/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: H M FRANCA	6588	R\$ 73.520,75	D
				MESQ 27/03 1436139			
27/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6589	R\$ 179.098,58	C
				RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6589	R\$ 179.098,58	D
27/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6590	R\$ 119.400,33	C
				RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6590	R\$ 119.400,33	D
27/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6590	R\$ 119.400,33	D
				RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6591	R\$ 52,00	C
27/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6591	R\$ 52,00	D
				DUARTE 28/03 1638106			
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON	6591	R\$ 52,00	D
				DUARTE 28/03 1638106			
28/03/2023	6006	BRADESCO		PIX QR CODE DINAMICO DES: LICITA MAIS	6592	R\$ 385,00	C
				BRASIL 28/03 1603589			
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PIX QR CODE DINAMICO DES: LICITA MAIS	6592	R\$ 385,00	D
				BRASIL 28/03 1603589			
28/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6593	R\$ 16.476,48	C
				RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6593	R\$ 16.476,48	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6593	R\$ 16.476,48	D
				RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6594	R\$ 9,00	C
28/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6594	R\$ 9,00	D
				240323			
28/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6594	R\$ 9,00	D
				240323			
28/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON	6595	R\$ 120,00	C
				PGZ*POWERTEC 8359			
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON	6595	R\$ 120,00	D
				PGZ*POWERTEC 8359			
28/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON	6596	R\$ 60,00	C
				MERCAPAG*JATOTROPICA 25815			
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON	6596	R\$ 60,00	D
				MERCAPAG*JATOTROPICA 25815			



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA LAGOA 142378	6597	R\$ 50,00	C
28/03/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA LAGOA 142378	6597	R\$ 50,00	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON F C ALVARENGA 503237	6598	R\$ 536,75	C
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON F C ALVARENGA 503237	6598	R\$ 536,75	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5776350	6599	R\$ 5.723,73	C
28/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET -SEFAZ/MA 5776350	6599	R\$ 5.723,73	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: A G EMPLCAMENTOS DE V 28/03 1132363	6600	R\$ 1.020,00	C
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: A G EMPLCAMENTOS DE V 28/03 1132363	6600	R\$ 1.020,00	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 28/03 1136549	6601	R\$ 30,00	C
28/03/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 28/03 1136549	6601	R\$ 30,00	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: A G EMPLCAMENTOS DE V 28/03 1200064	6602	R\$ 740,00	C
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: A G EMPLCAMENTOS DE V 28/03 1200064	6602	R\$ 740,00	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: HYPER PAO DE ACUKAR 28/03 1522160	6603	R\$ 7.000,00	C
28/03/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		TRANSFERENCIA PIX DES: HYPER PAO DE ACUKAR 28/03 1522160	6603	R\$ 7.000,00	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LYVIA CAROLINE DOS SA 28/03 1536219	6604	R\$ 500,00	C
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LYVIA CAROLINE DOS SA 28/03 1536219	6604	R\$ 500,00	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 28/03 1549189	6605	R\$ 130,00	C
28/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 28/03 1549189	6605	R\$ 130,00	D
28/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 28/03 1636560	6606	R\$ 120,00	C
28/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 28/03 1636560	6606	R\$ 120,00	D
29/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3767	R\$ 1.000,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

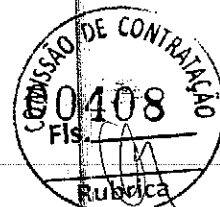
Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/03/2023	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3767	R\$ 1.000,00	D
29/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6607	R\$ 123.341,33	C
29/03/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6607	R\$ 123.341,33	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250323	6608	R\$ 6,30	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250323	6608	R\$ 6,30	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250323	6609	R\$ 9,00	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 250323	6609	R\$ 9,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 260323	6610	R\$ 2,38	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 260323	6610	R\$ 2,38	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6611	R\$ 1,65	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6611	R\$ 1,65	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6612	R\$ 7,00	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6612	R\$ 7,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6613	R\$ 9,00	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6613	R\$ 9,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6614	R\$ 9,00	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6614	R\$ 9,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6615	R\$ 9,00	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6615	R\$ 9,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6616	R\$ 9,00	C
29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6616	R\$ 9,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 270323	6617	R\$ 9,00	C



Número de Ordem do Livro: 2

Nº do Lançamento	Valor	D/C
------------------	-------	-----

29/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6617	R\$ 9,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO	TRANSFERENCIA PIX DES: ODON FRANCISCO DE CAR 29/03 1045428	6619	R\$ 30,00	C
29/03/2023	1972	ADIANTAMENTO DE SÓCIOS	TRANSFERENCIA PIX DES: ODON FRANCISCO DE CAR 29/03 1045428	6619	R\$ 30,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO	TRANSFERENCIA PIX DES: ORCA VEICULOS 29/03 1545560	6620	R\$ 108.900,00	C
29/03/2023	506	FORNECEDOR MODELO	TRANSFERENCIA PIX DES: ORCA VEICULOS 29/03 1545560	6620	R\$ 108.900,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO	TRANSFERENCIA PIX DES: ORCA VEICULOS 29/03 1604508	6621	R\$ 90,00	C
29/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: ORCA VEICULOS 29/03 1604508	6621	R\$ 90,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA DA GUIA NEVES C 29/03 1649462	6622	R\$ 12.000,00	C
29/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA DA GUIA NEVES C 29/03 1649462	6622	R\$ 12.000,00	D
29/03/2023	6006	BRADESCO	TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 29/03 1708495	6623	R\$ 250,00	C
29/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 29/03 1708495	6623	R\$ 250,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO	TRANSFERENCIA PIX DES: ARRANA BLANA DA COSTA 30/03 1543427	6624	R\$ 500,00	C
30/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: ARRANA BLANA DA COSTA 30/03 1543427	6624	R\$ 500,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO	TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 30/03 1649250	6625	R\$ 50,00	C
30/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 30/03 1649250	6625	R\$ 50,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO	TRANSFERENCIA PIX DES: E. L. DO NASCIMENTO 30/03 1720121	6626	R\$ 3.380,00	C
30/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	TRANSFERENCIA PIX DES: E. L. DO NASCIMENTO 30/03 1720121	6626	R\$ 3.380,00	D
30/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO	RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6627	R\$ 38.068,09	C
30/03/2023	6006	BRADESCO	RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6627	R\$ 38.068,09	D
30/03/2023	6006	BRADESCO	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6628	R\$ 1,65	C
30/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX	TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX	6628	R\$ 1,65	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6629	R\$ 1,65	C
30/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6629	R\$ 1,65	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6630	R\$ 1,68	C
30/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6630	R\$ 1,68	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6631	R\$ 1,82	C
30/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6631	R\$ 1,82	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6632	R\$ 7,00	C
30/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6632	R\$ 7,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6633	R\$ 9,00	C
30/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6633	R\$ 9,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6634	R\$ 9,00	C
30/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6634	R\$ 9,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6635	R\$ 9,00	C
30/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 280323	6635	R\$ 9,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 523621	6636	R\$ 27,29	C
30/03/2023	350	TAXAS DIVERSAS		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELIONATO DE 523621	6636	R\$ 27,29	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: INOVE CONSTRUTORA LTD 30/03 1506119	6637	R\$ 20.000,00	C
30/03/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: INOVE CONSTRUTORA LTD 30/03 1506119	6637	R\$ 20.000,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JOSE ELIOMAR 30/03 1512310	6638	R\$ 7.820,00	C
30/03/2023	362	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JOSE ELIOMAR 30/03 1512310	6638	R\$ 7.820,00	D
30/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: JUCIARA DE SA CRUZ GU 30/03 1517467	6639	R\$ 6.250,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Entidade: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período da Escrituração: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: JUCIARA DE SA CRUZ GU 30/03 1517467	6639	R\$ 6.250,00	D
31/03/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023	3327	R\$ 2.973,28	C
31/03/2023	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023	3327	R\$ 2.973,28	D
31/03/2023	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	3328	R\$ 228,52	C
31/03/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	3328	R\$ 228,52	D
31/03/2023	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	3329	R\$ 237,86	C
31/03/2023	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	3329	R\$ 237,86	D
31/03/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2023	3330	R\$ 59,82	C
31/03/2023	38	INSS A COMPENSAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2023	3330	R\$ 59,82	D
31/03/2023	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	3374	R\$ 231,89	C
31/03/2023	336	INSS		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	3374	R\$ 231,89	D
31/03/2023	38	INSS A COMPENSAR		COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2023	3388	R\$ 59,82	C
31/03/2023	191	INSS A RECOLHER		COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2023	3388	R\$ 59,82	D
31/03/2023	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A RECOLHER	3398	R\$ 15.429,72	C
31/03/2023	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VALOR A RECOLHER	3398	R\$ 15.429,72	D
31/03/2023	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECOLHER	3399	R\$ 22.573,55	C
31/03/2023	478	(-) IMPOSTO DE RENDA		VALOR A RECOLHER	3399	R\$ 22.573,55	D
31/03/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MUN CANTANHEDE-FEB 2563504	6640	R\$ 39.914,00	C
31/03/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MUN CANTANHEDE-FEB 2563504	6640	R\$ 39.914,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA IEL 1090	6641	R\$ 65,00	C
31/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA IEL 1090	6641	R\$ 65,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6642	R\$ 1,65	C
31/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6642	R\$ 1,65	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6643	R\$ 1,65	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

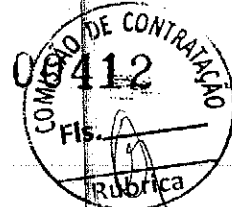
CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6643	R\$ 1,65	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6644	R\$ 3,50	C
31/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6644	R\$ 3,50	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 290323	6645	R\$ 3,90	C
31/03/2023	10000	TARIFA DE SAQUE		TARIFA BANCARIA SAQUETERMINAL BANCO 24 HORAS 290323	6645	R\$ 3,90	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6646	R\$ 9,00	C
31/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6646	R\$ 9,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6647	R\$ 9,00	C
31/03/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 290323	6647	R\$ 9,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA ARACAGY 792854	6648	R\$ 50,00	C
31/03/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA ARACAGY 792854	6648	R\$ 50,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390572	6649	R\$ 1.820,00	C
31/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ PROSERV SOLUCOES LTDA 5390572	6649	R\$ 1.820,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6578217	6650	R\$ 151,20	C
31/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6578217	6650	R\$ 151,20	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6578947	6651	R\$ 1.302,00	C
31/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ JARDESON PEDRO DE MELO DE OLIVEI 6578947	6651	R\$ 1.302,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6652	R\$ 20.836,36	C
31/03/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6652	R\$ 20.836,36	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARGOS ALVES V 31/03 915236	6653	R\$ 125,00	C
31/03/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 31/03 915236	6653	R\$ 125,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA	6654	R\$ 3.000,00	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/03/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		BARROS GRANG 31/03 1054040			
				TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 31/03 1054040	6654	R\$ 3.000,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 31/03 1414049	6655	R\$ 50,00	C
31/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 31/03 1414049	6655	R\$ 50,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEYDVAN HIDELGARD M 31/03 1459055	6656	R\$ 450,00	C
31/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: GLEYDVAN HIDELGARD M 31/03 1459055	6656	R\$ 450,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ORCA VEICULOS 31/03 1522202	6657	R\$ 1.000,00	C
31/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ORCA VEICULOS 31/03 1522202	6657	R\$ 1.000,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ANTONIO PAIVA PEREIRA 31/03 1602505	6658	R\$ 1.500,00	C
31/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ANTONIO PAIVA PEREIRA 31/03 1602505	6658	R\$ 1.500,00	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARILENA SOARES DE AN 31/03 1702422	6659	R\$ 1.885,74	C
31/03/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		TRANSFERENCIA PIX DES: MARILENA SOARES DE AN 31/03 1702422	6659	R\$ 1.885,74	D
31/03/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 31/03 1832226	6660	R\$ 7.650,00	C
31/03/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: PAULO PEREIRA FEITOSA 31/03 1832226	6660	R\$ 7.650,00	D
03/04/2023	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4237	R\$ 295.000,00	C
03/04/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4237	R\$ 295.000,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM FERREIRA DUTRA 2293530	6661	R\$ 107,50	C
03/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM FERREIRA DUTRA 2293530	6661	R\$ 107,50	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 03/04 1125146	6662	R\$ 150,00	C
03/04/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 03/04 1125146	6662	R\$ 150,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ODON FRANCISCO DE CAR 01/04 1131077	6663	R\$ 6.000,00	C
03/04/2023	1972	ADIANTAMENTO DE SÓCIOS		TRANSFERENCIA PIX DES: ODON FRANCISCO DE CAR 01/04 1131077	6663	R\$ 6.000,00	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 03/04 1131473	6664	R\$ 30,00	C
03/04/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 03/04 1131473	6664	R\$ 30,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 03/04 2056027	6665	R\$ 500,00	C
03/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 03/04 2056027	6665	R\$ 500,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		PIX QR CODE ESTATICO DES: HYPER PAO DE ACUKAR 01/04 1121337	6666	R\$ 4.000,00	C
03/04/2023	58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		PIX QR CODE ESTATICO DES: HYPER PAO DE ACUKAR 01/04 1121337	6666	R\$ 4.000,00	D
03/04/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6667	R\$ 12.768,44	C
03/04/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6667	R\$ 12.768,44	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6669	R\$ 1,65	C
03/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6669	R\$ 1,65	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6670	R\$ 7,00	C
03/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6670	R\$ 7,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6671	R\$ 9,00	C
03/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6671	R\$ 9,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6672	R\$ 9,00	C
03/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6672	R\$ 9,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6673	R\$ 9,00	C
03/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6673	R\$ 9,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6674	R\$ 9,00	C
03/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 300323	6674	R\$ 9,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 1094	6675	R\$ 200,00	C
03/04/2023	292	COMBUSTIVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO	6675	R\$ 200,00	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
NATUREZA TIBIR 1094							
03/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 1095	6676	R\$ 180,00	C
03/04/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO NATUREZA TIBIR 1095	6676	R\$ 180,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ECONOMICO 17 4248	6677	R\$ 100,00	C
03/04/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO ECONOMICO 17 4248	6677	R\$ 100,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		CHURRASCARIA PIRAJA 108063	6678	R\$ 103,29	C
03/04/2023	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		CHURRASCARIA PIRAJA 108063	6678	R\$ 103,29	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AUTO POSTO ECONOMICO 255537	6679	R\$ 3,00	C
03/04/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON AUTO POSTO ECONOMICO 255537	6679	R\$ 3,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO QATAR 317080	6680	R\$ 200,00	C
03/04/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO QATAR 317080	6680	R\$ 200,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON PAG*POSTORECREIO2 850325	6681	R\$ 50,00	C
03/04/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON PAG*POSTORECREIO2 850325	6681	R\$ 50,00	D
03/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293043	6682	R\$ 1.000,00	C
03/04/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSF CC PARA CC PJ VERONICA BARROS GRANGEIRO 2293043	6682	R\$ 1.000,00	D
04/04/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6683	R\$ 9.396,70	C
04/04/2023	6006	BRADESCO		RESGATE DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6683	R\$ 9.396,70	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6684	R\$ 1,65	C
04/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6684	R\$ 1,65	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6685	R\$ 1,75	C
04/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6685	R\$ 1,75	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6686	R\$ 6,30	C



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

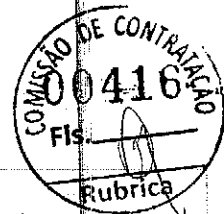
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6686	R\$ 6,30	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6687	R\$ 9,00	C
04/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6687	R\$ 9,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6688	R\$ 9,00	C
04/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6688	R\$ 9,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6689	R\$ 9,00	C
04/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6689	R\$ 9,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6690	R\$ 9,00	C
04/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6690	R\$ 9,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6691	R\$ 9,00	C
04/04/2023	5220	TARIFA PAGAMENTO PIX		TARIFA BANCARIA TRANSF PGTO PIX 310323	6691	R\$ 9,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON MERCAPAGO*JATOTROPICA 85650	6692	R\$ 60,00	C
04/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON MERCAPAGO*JATOTROPICA 85650	6692	R\$ 60,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA LAUSIMAR VERAS 04/04 933559	6693	R\$ 5.000,00	C
04/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA LAUSIMAR VERAS 04/04 933559	6693	R\$ 5.000,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 04/04 959251	6694	R\$ 1.440,00	C
04/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 04/04 959251	6694	R\$ 1.440,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: E PEREIRA BARROS ME 04/04 1116348	6695	R\$ 420,00	C
04/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: E PEREIRA BARROS ME 04/04 1116348	6695	R\$ 420,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: IEDERSON RONNY PEREIR 04/04 1151073	6696	R\$ 742,00	C
04/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: IEDERSON RONNY PEREIR 04/04 1151073	6696	R\$ 742,00	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

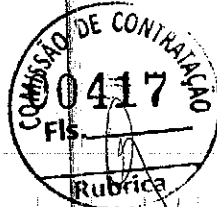
Período da Escrituração:

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 04/04 1448461	6697	R\$ 580,00	C
04/04/2023	1971	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: VERONICA BARROS GRANG 04/04 1448461	6697	R\$ 580,00	D
04/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MAURO JORGE FONSECA M 04/04 1554169	6698	R\$ 1.100,00	C
04/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MAURO JORGE FONSECA M 04/04 1554169	6698	R\$ 1.100,00	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6699	R\$ 12.322,91	C
05/04/2023	6005	APLICAÇÃO BRADESCO		OPERAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	6699	R\$ 12.322,91	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: ALEX SANDRO MONTELO C 05/04 951136	6700	R\$ 2.000,00	C
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: ALEX SANDRO MONTELO C 05/04 951136	6700	R\$ 2.000,00	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLAUDIA MELO COELHO D 05/04 1007367	6701	R\$ 6.200,00	C
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLAUDIA MELO COELHO D 05/04 1007367	6701	R\$ 6.200,00	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 05/04 1257054	6702	R\$ 200,00	C
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 05/04 1257054	6702	R\$ 200,00	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: LYVIA CAROLINE DOS SA 05/04 1540124	6703	R\$ 434,00	C
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: LYVIA CAROLINE DOS SA 05/04 1540124	6703	R\$ 434,00	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CHELIA MARIA SILVA 05/04 1609365	6704	R\$ 6.766,00	C
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CHELIA MARIA SILVA 05/04 1609365	6704	R\$ 6.766,00	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 05/04 1612211	6705	R\$ 1.200,00	C
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: CLEITON DUARTE 05/04 1612211	6705	R\$ 1.200,00	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 05/04 1615027	6706	R\$ 1.247,56	C
05/04/2023	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		TRANSFERENCIA PIX DES: MANOEL MARCOS ALVES V 05/04 1615027	6706	R\$ 1.247,56	D
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: A G EMPLACAMENTOS DE V 05/04 1744153	6707	R\$ 1.000,00	C
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS		TRANSFERENCIA PIX DES: A G	6707	R\$ 1.000,00	D



LIVRO DIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		POR TERCEIROS		EMPLCAMENTOS DE V 05/04 1744153			
05/04/2023	6006	BRADESCO		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA BENILDA DIVINA 05/04 1841009	6708	R\$ 1.500,00	C
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA BENILDA DIVINA 05/04 1841009	6708	R\$ 1.500,00	D
05/04/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM DE CANTANHEDE MA 6189809	6709	R\$ 15.706,00	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PM DE CANTANHEDE MA 6189809	6709	R\$ 15.706,00	D
05/04/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF MUN DE CANTANHE 6233686	6710	R\$ 8.860,00	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF MUN DE CANTANHE 6233686	6710	R\$ 8.860,00	D
05/04/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF MUN CAN TB DIV 6238515	6711	R\$ 6.515,00	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF MUN CAN TB DIV 6238515	6711	R\$ 6.515,00	D
05/04/2023	504	CLIENTES DIVERSOS		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF MUN CAN TB DIV 6238552	6712	R\$ 3.097,00	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF MUN CAN TB DIV 6238552	6712	R\$ 3.097,00	D
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGTO ELETRON COBRANCA CTH 1092	6713	R\$ 781,40	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		PAGTO ELETRON COBRANCA CTH 1092	6713	R\$ 781,40	D
05/04/2023	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		CARTAO VISA ELECTRON CASA DOS PARAFUSOS 204763	6714	R\$ 25,00	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON CASA DOS PARAFUSOS 204763	6714	R\$ 25,00	D
05/04/2023	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		CARTAO VISA ELECTRON AGUIAR PETROLEO 332029	6715	R\$ 100,00	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON AGUIAR PETROLEO 332029	6715	R\$ 100,00	D
05/04/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA LAGOA 343586	6716	R\$ 200,00	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON POSTO PALOMA LAGOA 343586	6716	R\$ 200,00	D
05/04/2023	292	COMBUSTÍVEL		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELONATO DE 524334	6717	R\$ 35,13	C
05/04/2023	6006	BRADESCO		CARTAO VISA ELECTRON 3 TABELONATO DE 524331	6717	R\$ 35,13	D
05/04/2023	350	TAXAS DIVERSAS		TRANSF CC PARA CC PJ VALENTIM	6718	R\$ 166,00	C
05/04/2023	6006	BRADESCO			6718	R\$ 166,00	D

